DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, terça- feira, 1º de novembro de 1977

ANO II - Nº. 208

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS

DECRETO Nº. 3.907 DE 25 DE OUTUBRO DE 1977.

Altera o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 107, da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com o Art. 28, Item I, do Decreto Nº. 3.537, de 30 de dezembro de 1.976 e o que consta no Processo Nº. 624.826/77,

D E C R E T A :

Art. 1º. - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 25 de outubro de 1.977
89º. da República e 18º. de Brasília
ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.907 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.977

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

CR$ 1,00

R E C E I T A		
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		
1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	75.302.000
1300.00.00	- RECEITA INDUSTRIAL	15.100.000
1400.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	- Governo do Distrito Federal	57.202.000
1500.00.00	- RECEITAS DIVERSAS	3.000.000
2000,00.00	- RECEITAS DE CAPITAL	44.550.000
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
	- Governo do Distrito Federal	5.550.000
	FUNDEFE	9.000.000
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000.000
	SUPERAVIT FINANCEIRO	14.397.118
	T O T A L	134.249.118

D E S P E S A	
FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO	
FUNÇÃO 03 - Administração e Planejamento	5.800.000
PROGRAMA 08 - Administração Financeira	5.800.000
SUBPROGRAMA 033 - Dívida Interna	
2.815 - Amortização e Encargos de Financiamento	5.800.000
FUNÇÃO 04 - Agricultura	128.449.118
PROGRAMA 07 - Administração	60.752.000
SUBPROGRAMA 021 - Administração Geral	60.752.000
2.811 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	56.952.000
1.01 - Reequipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	3.800.000
PROGRAMA 17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis	5.000.000
SUBPROGRAMA 106 - Jardins Botânicos e Zoológicos	5.000.000
1.004 - Obras no Jardim Zoológico	5.000.000
PROGRAMA 18 - Promoção e Extensão Rural	62.697.118
SUBPROGRMA 111 - Extensão Rural	62.697.118
2.01 - Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	15.600.000
1.02 - Aquisição de Mercadorias para Reposição de Estoque	40.000.000
1.03 - Reequipamento do Convênio GDF/FZDF- Assistência Motomecanizada	1.400.000
1.814 - Extensão Rural e de Abastecimento	5.697.118
T O T A L	134.249.118

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.907 DE 25 DE OUTUBRO DE 1 977

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

CR$ 1,00

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
		FUNDEFE	PRÓPRIOS	G. D. F.	
2.815	Amortização e Encargos de Financiamento	4.000.000		1.800.000	5.800.000
2.811	Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal		1.550.000	55.402.000	56.952.000
1.01	Reequipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal		3.800.000		3.800.000
2.01	Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada		15.600.000		15.600.000
1.02	Aquisição de Mercadorias para Reposição de Estoque		40.000.000		40.000.000
1.03	Reequipamento do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada		1.400.000		1.400.000
1.04	Obras no Jardim Zoológico	5.000.000			5.000.000
1.814	Extensão Rural e Abastecimento		147.118	5.550.000	5.697.118
	T O T A L	9.000.000	62.497.118	62.752.000	134.249.118

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

-As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

-Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

-As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.

-Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

-Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

-A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
do Distrito Federal

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal
Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º Andar

Telefones: Direto: 225.7803 - PABX - 225.6830 Ramal 312

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual	Cr$ 168,00
Semestral	Cr$ 84,00
FUNCIONÁRIOS	
Anual	Cr$ 132,00
Semestral	Cr$ 66,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

- O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

-Os originais, para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho ofício, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos, e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

-(Decreto nº 3.282 de 15.06.76 - "DO" de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.907 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.977

CÓDIGO	FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL														TOTAL
	ELEMENTOS													CR$ 1,00	
	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.2	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.3	3.2.4.2	3.2.5.0	3.2.7.6	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.6.0	4.3.1.0	
2.815	-	-	-	-	-	-	1.800.000	-	-	-	-	-	-	4.000.000	5.800.000
2.811	36.645.000	8.000.000	2.910.000	420.000	100.000	452.000	-	6.005.000	2.420.000	-	-	-	-	-	56.952.000
1.01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.600.000	1.200.000	-	-	3.800.000
2.01	2.600.000	11.250.000	1.500.000	250.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.600.000
1.02	-	-	50.000	650.000	-	-	200.000	-	-	-	-	-	39.100.000	-	40.000.000
1.03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000	400.000	-	-	1.400.000
1.04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000.000	-	-	-	-	5.000.000
1.814	-	-	147.118		-	-		-	-	5.550.000	-	-	-	-	5.697.118
TOTAL	39.245.000	19.250.000	4.607.118	1.320.000	100.000	452.000	2.000.000	6.005.000	2.420.000	10.550.000	3.600.000	1.600.000	39.100.000	4.000.000	134.249.118

PROCESSO Nº 021745/77
INTERESSADO: João Leal Neto
ASSUNTO: Requisição de servidor.

> EMENTA- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Empregado do Banco do Brasil S/A colocado à disposição do Distrito Federal. Procedimento administrativo necessário à normalização do depósito, por imperatividade legal. Considerações acerca das alterações do contrato individual de trabalho.

Senhor 1º Subprocurador Geral:

A interpretação vertical da espécie versada neste processo, quero crer, será no sentido do acatamento da inexistência de controvérsias maiores sobre matéria pacificada, quer quanto a natureza de crédito trabalhista do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, decorrente da relação jurídica de emprego, quer quanto as suas finalidades assistenciais e caráter previdenciário.

2. Da leitura do presente processo, vê-se que JOÃO LEAL NETO, empregado do BANCO DO BRASIL S/A, foi colocado à disposição do DISTRITO FEDERAL, prestando serviço na Secretaria de Viação e Obras, conforme o expediente de fls. 06.

3. A cessão do referido empregado foi feita sem ônus para aquele estabelecimento de crédito.

4. Entretanto, constata-se que o recolhimento dos depósitos para o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço não vem sendo efetuado pelo Distrito Federal, desde 16 de agosto de 1976 (fls.07).

5. Respondendo ao Governador do Distrito Federal, sobre "a possibilidade de ser prorrogado, por mais um ano, nas mesmas condições anteriores, a requisição do funcionário..." (fls. 02), o Presidente do Banco do Brasil S/A renova esclarecimento no sentido dos depósitos para o FGTS:

6. As fls. 07/7-v, o Senhor Coordenador do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração, emite pronunciamento a respeito do assunto.

7. Distribuído à 1a. Subprocuradoria Geral, o processo vem a esta Assessoria para exame do mérito.

É o relatório.

1. O que se pretende evidenciar nesta manifestação, de plano, é que a interpretação jurídica deve primar pela lógica, não criando, nem inovando, aquém ou além do mandamento legal que preside a espécie dos autos.

Quando FRANCOIS GÉNY (in Méthodo d' Interprétation et Sources en Droit Privé Positif"), citado por EDMO LIMA DE MARCA (Base de Incidência do Percentual do FGTS, edição do

BNH, Rio de Janeiro, 1973, pág. 27) afirma que as "deduções racionais, seguindo as inspirações de uma sã lógica, intervirão para dar pleno desenvolvimento à vontade, cuja expressão, gramaticalmente analisada, conseguirá apenas representar- lhe o esqueleto.", em realidade referia- se o grande jurista à harmonização entre as interpretações gramatical e lógica.

Parece difícil vislumbrar, incasu, com a devida permissão do ilustre Coordenador do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração, a imaginosa figura da "SUSPENSÃO TÁCITA" do contrato de trabalho.

Por conseguinte, se me afigura imprescindível tecer considerações acerca das alterações do contrato individual de trabalho.

O PROFESSOR SEBASTIÃO MACHADO FILHO, na Tese de Doutorado apresentada à Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, da Universidade de Brasília, ao desenvolver sua Teoria da Suspensão da prestação de fazer no contrato de trabalho, diz da "aceitação por parte dos tratadistas da clássica divisão da SUSPENSÃO do contrato em SUSPENSÃO TOTAL e SUSPENSÃO PARCIAL ou INTERRUPÇÃO. E não há desacordo quanto às diferenças essenciais entre uma e outra".

E ao salientar que: as causas ou motivos". . .justificadores da SUSPENSÃO do contrato de trabalho, na verdade- e dentro de uma rigorosa técnica jurídica fundamentam, exclusivamente, a SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DE FAZER, ou seja, apenas a suspensão de UMA SÓ PRESTAÇÃO, objeto da relação de emprego, correspondente a determinada conduta do empregado (da execução de serviço, como sujeito obrigado face ao sujeito pretensor (o empregador), na mesma relação jurídica, isto é a obrigação de fazer. Suspensão, portanto, de uma só e determinada conduta de uma das partes do contrato e, não suspensão deste contrato, que existe, mas que é motivada por outras causas.", chega aquele Professor à conclusão de que não existe diferença entre" suspensão" e "interrupção", e, ainda, que em todos os casos de suspensão prevalece o direito, tanto do empregado como do empregador, de cumprir o seu dever jurídico.

Em abono de sua tese, cita MÁRIO DE LA CUEVA:

> "Propriamente no es el contrato de trabajo lo que se suspende, sino los efectos que el mismo produce, de manera que, ya como indicamos, queda relevado el trabajador temporalmente y mientras dure 1a. suspension, pra presentar- se al trabajo y el patrono de pagar el salário." (in Derecho Mexicano del Trabajo, Ed. Porrua, México, 3a. edição, Tomo I, 1949, pági. 783, apud tese do Professor Sebastião Machado Filho. (grifos deste)

Em trabalho instituIado "ALTERAÇÃO BILATERAL E INALTERABILIDADE UNILATERAL QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO", publicado no nº 14 da Revista Jurídica da Procuradoria- Geral do Distrito Federal, o DOUTOR EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO nos esclarece:

> "Decorrendo o contrato individual de trabalho do acordo de vontades das partes (consensualidade), dando origem à reciprocidade de direitos e obrigações (bilateralidade), não poderia o legislador deixar de permitir a sua alteração, desde que nascida da vontade dos contratantes, razão pela qual, em princípio, não se admite a alteração unilateral por vontade de uma das partes. . . . . Daí dispor o art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho: "Art. 468- Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições, por mútuo consentimento, e, ainda assim, desde que não resultem direta ou indiretamente prejuízo ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia." (pág. 125) (grifei)

O que se pretendeu demonstar, é que no caso concreto há uma profunda divergência entre a manifestação de fls. 07/7- v e a natureza jurídica da suspensão do contrato de trabalho, amplamente versada na doutrina, jurisprudência trabalhista, e, enfatizo, contida na própria CLT.

2. Mesmo "ab absurdo", face a uma suspensão do contrato de trabalho, que não poderia jamais ser ajustada contrariando o preceito do artigo 468 da Consolidação, o depósito para o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço seria exigível nos casos especificados na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (cf. parágrafo 1º, do artigo 9º da referida lei).

E ainda: não poderia ocorrer a "suspensão" sem um contrato de trabalho, entendida aquela como direito ou dever das partes. Para efeito de argumentação, se ela se produziu, teria de haver um vínculo com o regime estabelecido pela Lei nº 1.711/52, ou com o da Consolidação das Leis do Trabalho. Não sendo o empregado em questão regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, só pode sê- lo pela CLT. Admitir- se a "suspensão" do contrato de trabalho com o Banco do Brasil S/A, implicaria em aceitar o fato de que contrato existe com o Distrito Federal.

Ora, em assim sendo, máxima rogata venia, a "abrangência" da matéria acha- se contida na lei. Em consequência, ". . . os inúmeros casos idênticos ao presente . . ." (fls. 7- v) são típicos diante de uma faticidade.

Os casos de suspensão estão firmados na CLT, podendo, também, se verificar por ato de liberalidade do empregador.

3. O sistema do Fundo tem sede na Constituição Federal (artigo 165, XIII) e os seus princípios inspiradores são bastantes conhecidos.

Preceitua a Lei nº 5.107/66, em seu artigo 2º, que:

> "Art. 2º- Para os fins previstos nesta Lei todas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam obrigadas a depositar, até o dia 30 (trinta) de cada mês, em conta bancária vinculada, importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga no mês anterior, a cada empregado, optante ou não, excluídas as parcelas não mencionadas nos arts. 457 e 458 da CLT." (grifei)

O Regulamento do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966, apenas veio aclarar o texto legal supra mencionado, no seu artigo 9º

. Para melhor compreesão da matéria, é oportuno recordar que se o empregado houver optado pelo sistema do Fundo, o depósito deverá ser feito em conta bancária individualizada, se não, na conta geral. Numa ou noutra situação, a base de incidência do percentual fixado é a remuneração paga ao empregado, no mês anterior.

Convém assinalar que, no caso sob exame, como a lei fixou a obrigatoriedade do depósito em cada mês, o Distrito Federal, não tendo- o feito desde o empregado passou ao seu serviço, terá de realizá- los sujeitando- se ao pagamento das multas previstas na legislação do Fundo, pois está constituído em mora.

A remuneração paga no mês anterior corresponderá um depósito no mês seguinte.

Ao Distrito Federal, lamentavelmente, tocam todos os ônus, de acordo com as instruções baixadas pela Coordenadoria Geral do Fundo de Garantia.

5. Em conclusão, que seja adotado procedimento administrativo necessário à normalização do depósito.

Sem exaurir todos os argumentos no sentido de não ocorreu "suspensão" do contrato de trabalho, que só pode ser determinada pela livre manifestação de vontade das partes, nos aventuramos a dizer que pode ter ocorrido equívoco ao se falar em "suspensão tácita", confundindo tal figura com o ajuste tácito previsto no Artigo 443 da CLT. Retomando o raciocínio inicial, valho- me de SEBASTIÃO MACHADO FILHO:

> "Na suspensão do contrato, este não se suspende, a si mesmo, em razão da eficácia dos seus próprios efeitos, porque a suspensão dos efeitos em que tal suspensão consiste dependeria da vigência e da eficácia destes mesmo efeitos (ou de um deles), o que é inadmissível porque contraditório. . . . . .Ora, se todos os deveres e direitos de ambas as partes são suspensos também estariam suspensos os efeitos opostos aos efeitos ditos principais do contrato.(execução de Serviço e pagamento do salário), pois que tanto quanto estes constituem aqueles direitos e deveres de ambas as partes."

Numa concepção menos tradicionalista sobre a teoria da "suspensão", o contrato de trabalho com o Banco do Brasil S/A, in casu, não foi suspenso, apesar da aparente contradição com o que já foi dito, pois cedido o empregado ao Distrito Federal, a execução do serviço se tem como inexigível por aquela entidade de crédito. Apenas os efeitos do contrato ficaram suspensos, em relação ao Banco.

A não- prestação do trabalho, com a suspensão do pagamento, isto sim, existe em relacão ao Banco.

É o entendimento, sub censura.
Brasília, 12 de setembro de 1977.

EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO
Assessor do 1º Subprocurador- Geral

Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral,

De acordo com a instrução de fls. 10/16, através do pronunciamento do Assessor do 1º Subprocurador Geral.

É fora de dúvida que a cessão do servidor foi convencionada sem ônus para o Banco do Brasil S/A, sendo que o recolhimento dos depósitos para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no caso, é mera consequência da relação estabelecida.

Pelo atendimento, por parte do Governo do Distrito Federal, do depósito referente ao FGTS.

A consideração de V.Exa.

Brasília, 29 de setembro de 1977

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1º Subprocurador Geral do DF

Senhor Governador:

Aprovo o pronunciamento do Sr. Assessor da 1a. Subprocuradoria Geral, Doutor Eugênio da Rocha Fragoso, na forma do encaminhamento do Ilmo. Senhor titular, Doutor JÚLIO CÉSAR SANTOS.

O presente processo inicia com ofício do Senhor Presidente do Banco do Brasil S/A, que condiciona a prorrogação da permanência de empregado daquele Banco, em órgão do Distrito Federal, ao cumprimento por este Governo, do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS.

O interessado foi colocado em "disponibilidade" para prestar serviços na Secretaria de Viação e Obras, assegurado a "contagem de tempo para os fins regulamentares (quinquenios, licença- prêmio, promoções e complementação de aposentadoria), exceto férias" (grifo do original), ficando a cargo do Governo o recolhimento do F.G.T.S. O processo não noticia qual o regime do cargo ocupado pelo interessado, se estatutário ou celetista.

Pelo teor do ofício do Senhor Subgerente- Substituto da Agência Central Brasília ao Senhor Coordenador do Sistema de Pessoal, deduz- se que esta Coordenação informara ao Banco do Brasil da impossibilidade de o Distrito Federal efetuar o recolhimento do F.G.T.S.

Ao sugerir a audiência desta Procuradoria Geral, contudo, entende estar o Distrito Federal obrigado ao recolhimento.

Em relação ao Distrito Federal, parece- me desnecessário um estudo mais profundo da diferença entre suspensão total, suspensão parcial e interrupção do contrato de trabalho e se inexiste suspensão do contrato ou se apenas os efeitos do contrato ficam suspensos. É de ressaltar, entretanto, que vários efeitos do contrato permaneceram intocáveis, como já exposto.

Se o regulamento do F.G.T.S. é aplicável inclusive às entidades de direito público e o termo empresa corresponde a empregador, parece- me desnecessários haja o Distrito Federal se comprometido ao recolhimento do FGTS. Isto é, caso o interessado esteja ocupando emprego sujeito ao regime da C.L.T. é inquestionável a obrigatoriedade do recolhimento do F.G.T.S.

E se o requisitado, em disponibilidade ou à disposição deste Governo, o homen iuris não importa, estiver ocupando função o cargo sujeito ao regime estatutário? Neste caso, parece- me existir impossibilidade de o Governo arcar com o "plus" do F.G.T.S. Caso contrário estaria sendo criado um regime híbrido: um ocupante de função ou cargo estatutário teria direito ao F.G.T.S. Esta hibridez, a meu ver, não teria base jurídica. A remuneração da função ou cargo em Comissão é a fixada ou prevista em lei, não sendo permitido acréscimo de parcela que diz respeito a garantia financeira de situação imprevista, como rescisão sem justa causa, pela empresa, ou utilizada como medida social, v.g, a aquisição de moradia própria, contudo, inerente ao empregado sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho.
PROCESSO Nº: 21.745/77

Com relação à correção monetária, aos juros e multas, se as houver, parece- me devidas pelo Governo do Distrito Federal.

A superior consideração de Vossa Excelência, em 06 de outubro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral
De acordo. Aprovo o Parecer da P.R.G.
Em, 07 de outubro de 1977
ELMO SEREJO FARIAS

PARECER Nº: 1.886/77 : 1ª SPRG

PROCESSO Nº: 032.989/75
INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, SEC, SEA e EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ASSUNTO: Conceituação jurídica da FEDF

> EMENTA: 1 - A divisão do trabalho social é decorrência lógica e necessária da própria natureza das coisas.
>
> 2 - "Fundação Pública" ou "fundação de direito público" e instituto reconhecido na doutrina e na legislação.
>
> 3 - Fundação pública, "pessoa administrativa".
>
> 4 - Necessidade de distinguir entre "atos administrativos" e "atos de administração".

Senhor 1º Subprocurador - Geral

RELATÓRIO

Trata - se de espancar as dúvidas suscitadas pelo pronunciamento dos Senhores Secretários de Administração e Educação e Cultura, contido na Exposição de Motivos nº 01/75 - SEC no qual se afirma "verbis":

> "Em obediência a esta diretriz as atividades de magistério, não obstante a importância fundamental com que se destacam no elenco das funções básicas do Governo e a obrigatoriedade constitucional de sua inclusão nesse elenco de funções, foram excluídas no Novo Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, porque não são exercidas por nenhum órgão da Administração Direta, nem por uma entidade autárquica, mas sim, pela "Fundação Educacional do Distrito Federal, Pessoa jurídica de direito privado".(grifos do original fls. 62)".

Tal pronunciamento teve repercussões no Judiciário (Cf. fls. 45/46), ensejando manifestação do ilustre Consultor Jurídico da FEDF às fls. 44 "usque" 46, donde se destaca o seguinte trecho, "verbis":

> "O quadro processual como se apresenta está submisso aos limites legais irresistíveis face ao enquadramento dado pela decisão embargada com arrimo no infeliz pronunciamento constante da mencionada E.M. nº 1/75 - SEC, de 21.01.75, que não saracoteia entre a causa e o efeito. Antes, pelo vigor que o retempera, manieta o fato jurígeno e o sepulta, sem permitir a deambulação de quaisquer de seus efeitos, como fantasma impenitentes de pecados sem remissão. Tergiversando - o, imbuídos da certeza do direito que o contraria, continuaremos na defesa do nosso entendimento, até decisão final do Poder Jurídiciário, contrariando inclusive a postura suicida da própria administração." (fls. 46).

Depois de outras considerações observa que o seu pronunciamento "visa unicamente alertar V. Exa. e salvaguardar responsabilidades desta Consultoria nos possíveis desenlaces processuais decorrentes da morosidade injustificável na tramitação, dos procedimentos nesta Casa e consequências geradoras da multicitada Exposição de Motivos, nefasta pela onerosidade que irá provocar. Aliás, a própria Lei nº 4.545, de 10.12.64 (arts. 3º e 18) a rechaça de forma categórica.

O Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura emitiu às fls. 76 o seguinte despacho, "verbis":

> Ciente.
>
> Ao Exmo. Senhor Secretário de Administração para conhecimento e exame, alertando para o fato de que a conceituação das Fundações criadas e mantidas pelo Governo do Distrito Federal como pessoas jurídicas de Direito privado está gerando consequências danosas para o Distrito Federal, inclusive pela perda dos privilégios outorgados pelo Decreto - lei nº 779/69.
>
> Solicito a V. Exa., outrossim, restituir o presente processo a esta Secretaria, após exame, para as providências complementares.
>
> Em, 20/04/76.
> WLADIMIR MURTINHO
> Secretário de Educação e Cultura e Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal".

Na Secretaria de Administração pronunciou - se o Coordenador do Sistema de Pessoal, às fls. 77, "in verbis":

> "Senhor Secretário de Administração:
>
> Trata - se de solicitação de exame do presente Processo, tendo em vista os problemas gerados para a Fundação Educacional do Distrito Federal com a sua conceituação como pessoa jurídica de direito privado.
>
> Esta Coordenação teve a oportunidade de se pronunciar sobre o sistema de "bloqueio" dos professores da FEDF e naquela oportunidade, utilizar - se da conceituação já existente e predominante.
>
> Assim sendo, entendo, salvo melhor juízo, fugir da competência desta Coordenação qualquer análise quanto ao aspecto citado, razão por que opino pela devolução dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal, sugerindo a audiência da Procuradoria - Geral do Distrito Federal.
>
> Brasília, 11 de maio de 1976.
>
> EUCÁRIO GODINHO FILHO
> Coordenador do Sistema de Pessoal"

O processo foi devolvido ao Presidente da FEDF (fls. 78), sendo, pelo despacho de fls. 79, solicitado o pronunciamento da PRG/DF.

É o relatório.

ARECER

- ALGUNS ASPECTOS DO PROBLEMA NO CAMPO DOUTRINÁRIO

A "vexata quaestio" é matéria de longo debate doutrinário do qual participam há mais de meio século professores da Ciência do Direito e advogados que têm como atividade primordial e diuturna a defesa dos interesses do Estado. Seja no Brasil, na Itália, na França, na Bélgica, na Alemanha, na Espanha, no Chile, no Uruguai ou na Argentina, o tema "fundação pública", para uns, "fundação de direito público" para outros, tem sido versado pelos estudiosos da Ciência da Administração, chegando, às vezes, ao conhecimento dos Técnicos de Administração.

Embora privatistas inconformados com a crescente ampliação da área de abrangência do direito público - onde emergem novos institutos disciplinadores de relações específicas, decorrentes da complexidade da vida social e da crescente atuação do estado para oferecer soluções aos problemas da coletividade-entendam que institutos tradicionais usados predominantemente pelos particulares não possam ser publicizados, é cada vez mais amplo o círculo dos que proclamam não existir obstáculos doutrinários impeditivos de utilização, pelo Poder Público, de institutos cuja história tenha maior período de conveniência com o direito privado.

Para os que balizam sua ótica jurídica pelo conteúdo do Código Civil nenhum instituto que pela sua origem se considere de direito privado poderá ter sua conceituação ampliada para ser utilizado de acordo com as exigências de uma organização social mais complexa. A vitalidade de um instituto jurídico, todavia, se constata na conformidade de sua possível adaptação às necessidades sociais.

Aos que sustentam que as fundações instituídas pelo poder público são pessoas jurídicas de direito privado, porque estão relacionadas no inciso I do artigo 16 do Código Civil convém lembrar que o inciso II do mesmo artigo se refere a "sociedades mercantis", o que não impediu a existência de sociedade anônima constituída por um único sócio, cuja conceituação como "empresa pública" foi dada pela doutrina.

CLÓVIS BEVILLACQUA, ao comentar o Código Civil, já observava que "entre as fundações criadas ultimamente pelo Estado, em nosso país, merecem atenção os estabelecimentos de instrução pública superior e secundária subordinados ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Esses institutos de ensino são fundações submetidas às regras especiais do regulamento, que os criou, e administrados pelos respectivos diretores, de acordo com as congregações e sob a inspeção do Conselho Superior de Ensino e do Ministério dos Negócios Interiores." ("Código Civil Comentado", VOL. I, Livraria Francisco Alves, Rio, 1959, pág. 193).

JOÃO MENDES JÚNIOR, em artigo publicado na "Revista da Faculdade de Direito de São Paulo", Vol. XX, pág. 335, observava, no princípio do século, que "a personalidade jurídica dos institutos de ensino" não lhes tira o caráter de "fundações", criadas e mantidas pela administração pública, e portanto, não os subordina, como as fundações a que se refere a Ordenação L.I. tit 62, ao Juízo da Provedoria ou à verificação judiciária de contas, quer nas jurisdições estatais, quer nas jurisdições federais" (grifos do original) ("Apud", J. CRETELA JÚNIOR, "in Fundações de Direito Público", Forense, Rio, 1976, pág. 49/50).

Adotando o mesmo entendimento quanto a existência de "fundações públicas", que muitos entendem devam ser chamadas "fundações de direito público", paralelas às "fundações pessoas jurídicas de direito privado", manifestaram - se MIGUEL REALE ("Fundações de Direito Público", "in" R.D.A. 72/409; "Direito Administrativo" (Estudos e Pareceres) - Ed. Forense, Rio - S. Paulo 1969, págs. 17/27), THEMISTOCLES CAVALCANTI ("Tratado de Direito Administrativo", Ed. Freitas Bastos, Rio 1956, Vol. II, pág. 138); PONTES DE MIRANDA ("Tratado de Direito Privado", Ed. R.T. 4ª Ed. 1974, Vol. I, pág. 468); CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO ("Natureza e Regime Jurídico das Autarquias". Ed. R.T. S. Paulo 1968, págs. 363 e segs. "Fundação de Direito Público", in R.D.A. 85/344/371); DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO ("Curso de Direito Administrativo", Rio 1970, Vol. 2º, pág. 25); JOSÉ CRETELLA JÚNIOR ("Tratado de Direito Administrativo" - 1966, Vol. I, págs. 63/73. "Fundações de Direito Público" R.D.A. 81/7 - 15), de cuja excelente monografia - "Das Fundações de Direito Público" - destacamos o seguinte magistério:

> "Pondo em confronto os resultados obtidos por diversas doutrinas (italiana, alemã, belga, espanhola, latino - americana), o "direito comparado" deixa bem claro a posição dos doutrinadores, baseada na realidade e na experiência dos diferentes países, nos quais a "fundação de direito público" é aceita de modo indiscutível há mais de meio século, ficando assim patente: (a) que a fundação de direito público existe como realidade jurídica irretorquível; (b) que não se confunde com a paralela fundação do direito civil; (c) que apresenta conotação própria, resumida no conceito, que os doutrinadores formularam nos diversos países; (d) que é caracterizada por um regime de direito público típico, que não se justapõe, mas derroga e exorbita do paralelo regime a que é submetida a fundação de direito privado". (pág. 50)

Na mesma corrente outros eminentes cultores da Ciência do Direito como A. B. COTRIM NETO ("Direito Administrativo das Autarquias", Ed. Freitas Bastos, 1966, págs. 155/168), RUY CIRNE LIMA ("Princípios de Direito Administrativo", 4º Ed., Porto Alegre 1964, pág. 66), GERALDO ATALIBA ("As fundações Públicas São Imunes a Tributos", "in" R.T. 338/72-84), bem como os saudosos HONÓRIO MONTEIRO ("Fundação Pública", "in", R.D.P. nº 2/122 - 130) e OSCAR SARAIVA ("Novas Formas de Delegação Administrativa do Estado", in R.F. 100/233).

Alguns ilustres administrativos se filiam, contudo, à corrente contrária, como HELY LOPES MEIRELLES para quem "a expressão "Fundação Pública" contém em si uma "contraditio in terminis". ("Direito Administrativo Brasileiro", 2ª ed. R.T.S. Paulo, 1966, pág. 314, Nota 78); MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO SOBRINHO, sustentado que "as Fundações como públicas inexistem" (Cf. "Fundações e Empresas Públicas", Ed. R.T. São Paulo, 1972, pág. 10 e segs.); SÉRGIO DE ANDRÉA FERREIRA ("As Fundações de Direito Privado Instituidas pelo Estado". Tese de Concurso de Livre Docência de Direito Administrativo na F. Direito da U.E.G. Ed. Rio, R.J. 1973); e o civilista GERVÁSIO LEITE ("Inexistência das Fundações Públicas", "in" R.J. nº 121/176 - 192).

O festejado mestre paulista, autor do "Direito Administrativo Brasileiro", cuja clareza didática o torna preferido para o estudo da matéria nas Faculdades de Direito, tem influenciado ilustres Assessores de Nível Superior, confundidos no cipoal da legislação tecnocrática que impede a contemplação meditativa da complexidade do mundo jurídico.

Em trabalho publicado em 1965 ("Fundações de Direito Público", "in" R.D.A. 81/7 - 15) observa CRETELLA JÚNIOR que:

> 4. A doutrina brasileira rejeitou a idéia de "fundação pública", mas aos poucos os modernos cultores do direito administrativo, não obstante a posição contrária de poucos autores, estão admitindo a "fundação" como ente público, alinhando - se entre estes autorizados juristas que, compreendendo a importância da investigação científica, estruturaram os institutos jurídicos, conceituando - os sem idéias preconcebidas (pág. 10).

Em trabalho recente ("Fundação de Direito Público", 1976 pág. 16) abordando o tema do preconceito civilístico traz a colação o magistério de THEMISTOCLES CAVALCANTI, "in verbis":

> "Ainda nos achamos dominados por idéias civilísticas, das quais ainda não conseguimos nos emancipar, infelizmente, para criar um sistema de direito público cuja aplicação na esfera administrativa se imponha diante das modernas instituições jurídicas, decorrentes da maior intervenção do Estado no plano de relações até bem pouco consideradas puramente privadas". (Tratado de Direito Administrativo, 3ª Ed. 1955, Vol. I, pág. 61).

PONTES DE MIRANDA, não se filiando à corrente imobilista leciona:

> "Parágrafo 78. "Pessoas de direito Público simples" "ESPÉCIES - As pessoas de direito público simples são as autarquias personificadas e as pessoas de direito público, sem ligação ao Estado, que as fizesse pessoas subordinadas. Funda - as a lei ou o ato administrativo, de acordo com as leis, ou ato administrativo, posterior, reconhecendo - lhes função pública, as faz pessoas de direito público. Quer no tocante ao seu nascimento, quer no tocante à sua personificação, rege - as o direito público, e não o Código Civil. Esse apenas, pode ser regra - conteúdo de alguma regra de direito público referente a elas. Se a lei ou o ato administrativo apenas se referiu ao registro civil, para aquisição da personalidade sem fazer civil essa personalidade, a pessoa é de direito público;" (Tratado de Direito Privado, 4ª Ed. 1974 - R.T. Tomo I, págs. 296 - 29.

E mais adiante:

> "(b) - As outras pessoas jurídicas de direito público simples são as que, permitindo - o a Constituição (...) e as leis, se criam e se personificam no direito público; ou após a criação e personificação no direito privado, se publicizam". (Págs. 297 - 298).
>
> ....
>
> ....
>
> "O que publiciza a pessoa é a parcela, ínfima que seja, de poder público, ou, pelo menos, função pública, que lhe cabe, (pág. 299).

Será conveniente observar, todavia, que talvez nem sempre tenha sido assim, conforme adverte COTRIM NETO arrimado em ERNST LEHR, "in verbis":

> "De qualquer modo, contudo, as fundações medievais - e agora nos ilustra o professor LEHR - só poderiam existir "ad pias, causae, em favor da própria igreja, ou no interesse da benemerência e da instrução, que, à mesma igreja, com exclusividade, eram pertinentes; sob tal regime as fundações seriam instituições religiosas, "sensu lato", e sua personalidade emanaria daquela que a igreja possuia. Então, a fundação era entidade regida pelo direito público".
>
> Prosseguindo:
>
> "E. Desvinculado da instituição eclesiástica ao início da Idade Moderna, a fundação logo transmigaria de campo na disciplina, jurídica. Agasalhado no recesso da igreja, onde praticamente se continha todo o "jus publicum" durante o medievo, era natural que a fundação devesse ser regulada, então, como matéria desse ramo de direito, fosse tratada como qualquer instituição administrativa.
>
> "Entretanto, com a minimização do Estado, e o paulatino descrédito do intervencionismo, que caracteriza a fase de surgimento do Estado - Nação, o direito civil avultaria sobre o direito público, e personalidade jurídica da fundação". (Direito Administrativo das Autarquias. Ed. Freitas Bastos. Rio 1966, pág. 157.
>
> Adiante observa:
>
> "Acreditamos (...) não ser exdrúxulo proclamar que exatamente como entidade público foi que a fundação emergiu para o sistema do direito. Nem nos cabem as alvíssaras dessa constatação, quando Forsthoff, invocando observações de clássicos germânicos do século XIX (Heusler, Gierke e Seydel), e mesmo do início do atual (Sartorius), já apontara que, do ponto de vista histórico, nas fundações eclesiásticas é onde se baseia o direito das fundações estatais da nossa época (1). Ora, se mesmo os que situam no velho direito romano, do período pagão, os primeiros esboços dessa entidade especialmente delineada no direito cristão, apontam - nos em organizações patrimoniais destinadas ao culto; e se a disciplina jurídica dos cultos, ainda nesse primitivo regime jurídico, como no seguinte, integrava o direito público, é evidente ter a fundação nascido de tal fonte.
>
> "Posteriormente, contudo, pelo estreitamento dos limites do direito do Estado a fundação viria a quedar - se exclusivamente, no direito civil, onde se desenvolveria, até que ulterior ampliação do campo de ação estatal implicaria em sua retomada. pelo menos de modo parcial". (Págs. 158 - 159).

Como se verifica, os alemães, cuidadosos na pesquisa da evolução histórica das instituições, inclusive das jurídicas, revelam a existência da fundação sob a égide do direito público antes de serem contidas nos limites do direito civil, onde pretendem inobilizá - la.

A posição da FEDF no direito legislado a afasta dos quadros do direito privado, dada a sua característica de pessoa administrativa como se verá:

II - A F.E.D.F. NO DIREITO LEGISLADO

Como situar a Fundação Educacional do Distrito Federal no direito legislado? Como "pessoa administrativa?" Será "fundação de direito público"?

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL tem sua origem no Decreto n° 48.297, de 17.06.60, que autorizou o MEC a cooperar na organização, manutenção e administração da Fundação que viesse a ser instituida pela Prefeitura do Distrito Federal, com a finalidade de prestar assistência educacional à população da Capital da República, nos níveis elementar e médio (art. 1°) dispondo no Art. 2° que "sem prejuízo de quaisquer outras modalidades de auxilio ou assistência previstos na legislação aplicável, a cooperação a que se refere o artigo anterior consistirá no seguinte:

> "I - quanto à organização, serão submetidos à prévia aprovação do Ministério a escritura de instituição e os estatutos da Fundação para observância das normas e condições constantes deste decreto;
>
> II - quanto à manutenção, o Ministério independentemente de qualquer pagamento ou retribuição;
>
> a) cederá à Fundação as instalações e bens móveis que lhe pertencem e que estejam vinculados a serviços educacionais em Brasília, e os recursos financeiros que, por lei ou a juízo do governo federal, forem atribuidos desse fim, observando a Fundação, no seu emprego, a destinação prevista nas leis que concederem ou autorizarem tais recursos;
>
> b) providenciará no sentido de serem incluidos, anualmente, na proposta orçamentária da União, recursos destinados a suplementar a receita da Fundação nos limites necessários;
>
> c) transferirá à Fundação os serviços educacionais, instalados em Brasília pelo Ministério, e o pessoal docente, técnico e administrativo admitido para tais serviços;
>
> III - quanto à administração:
>
> a) a Fundação deverá ter um ou mais órgãos diretores colegiados, ficando reservado ao governo indicar a metade dos membros efetivos e suplentes, os quais, com exceção do presidente da Fundação, terão mandato de prazo certo.
>
> b) a escolha do presidente da Fundação, dos diretores, se houver, e dos demais membros dos órgãos colegiados, será regulada nos estatutos, a critério da Prefeitura do Distrito Federal, instituidora da Fundação".

Pela escritura de 02 de julho de 1960, lavrada no 2° Tabelionato de Luziânia, Goiás, registrada aos 04 de dezembro de 1960 no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos do Distrito Federal, foi instituída a Fundação Educacional do Distrito Federal, regida pelos Estatutos publicados no Diário Oficial n° 5 da Prefeitura do Distrito Federal de 28.06.60.

Os artigos 6° e 7° dos Estatutos dispunham sobre as fontes de receita da entidade (ordinárias e extraordinárias), verificando - se atualmente a predominância (ou exclusividade) das extraordinárias, onde sobressaem as transferências e subvenções do poder público.

A administração da F.E.D.F. compete um Conselho composto de 7 (sete) membros, entre os quais o Presidente, que é o Secretário de Educação e Cultura (originàriamente foi o Secretário Geral de Assistência), sendo os demais indicados pelo MEC (3) e pelo Distrito Federal (3), art. 9°, e uma junta de Controle com as atribuições previstas no art. 15, composta de dois membros, um indicado pelo MEC e o outro pelo Distrito Federal.

A alteração dos Estatutos só poderá ser feita com a aprovação do MEC do Distrito Federal, e do representante do M.P. do Distrito Federal, e a extinção da entidade dependerá de deliberação do MEC e do D.F., revertendo para o último os seus bens.

Pelo decreto n° 3.290, de 25.06.76, foi aprovado o novo Estatuto da F.E.D.F.

O Regimento Interno e as "Regras e Regulamentos" dependem da aprovação do Chefe do Executivo do Distrito Federal.

O pessoal da F.E.D.F. era regido pela C.L.T. passando à condição de "Servidor Municipal" ex - vi do art. 43 da Lei n° 4.242/63. Em grande número acumulavam seus empregos com cargos públicos, sendo obrigados a desacumular. Em 1965, através do parágrafo único - de pitoresca redação - acrescentado ao art. 185 da Constituição de 1946 através da E.C. n° 20, obtiveram autorização para acumular, revogada pela Constituição de 1967 e sua E.C. n° 01/69.

As normas de administração do pessoal da F.E.D.F. foram consolidadas pelo Decreto n° 1.890/71, juntamente com as referentes à administração do pessoal dos demais órgãos da Administração Indireta, ficando a sua aplicação subordinada à supervisão da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

A lei n° 4.545/64 dispôs no seu artigo 3° que a administração descentralizada do Distrito Federal compreende (II) com personalidade jurídica, as autarquias, as empresas ou fundações instituidas por ato do Poder Público.

Dispõem os parágrafos 1° e 2° do artigo supra, in verbis:

> Art. 3° ....
>
> ....
>
> "Parágrafo 1° - Cada um dos órgãos que integram a administração descentralizada fica obrigatoriamente sujeito à supervisão e controle da Secretaria interessada em sua principal atividade, sem prejuízo da auditoria financeira, a cargo do órgão próprio da Secretaria de Finanças.
>
> Parágrafo 2° - Os assuntos de interesse dos órgãos da administração... Vetado... indireta serão sempre encaminhados através da Secretaria incumbida da supervisão e controle do órgão, na forma deste artigo".
>
> O artigo 18 dispõe, "verbis":
>
> "Art. 18 - Para efeito do exercício da supervisão e de controle de que trata o parágrafo 1° do artigo 3°, cada um dos órgãos a que se refere o inciso II do mesmo artigo será por decreto do Prefeito vinculado à Secretaria interessada em sua principal atividade" (Redação dada pelo D.L. n° 438, de 27.01.69)".

O Decreto n° 422/65, que estabeleceu a estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura (Lei n° 4545, art. 34 e parágrafo único) dispôs no art. 2° que a estrutura da SEC compreende, além do Gabinete do Secretário (B) órgãos descentralizados, com personalidade jurídica, que são I) a Fundação Educacional do Distrito Federal e II) a Fundação Cultural do Distrito Federal.

O art. 8° estabelece a competência básica da entidade; o art. 9° submete o programa de trabalho, o plano de aplicação dos recursos, e o orçamento de custeio, especialmente no que se refere à admissão, de pessoal, à aprovação do Secretário de Educação e Cultura; e o art. 10° diz que "a organização da Fundação Educacional constará de seu Estatuto e Regulamento Interno".

O Decreto 481/66 que aprovou o Regimento da SEC dispôs no art. 59, "in verbis:

> "Art. 59 - A Fundação - Educacional do Distrito Federal (FEDF), órgão descentralizado com personalidade jurídica, "integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura, sujeito a supervisão e controle, dessa Secretaria" (grifamos) nos termos dos parágrafos 1° e 2° do art. 3° da Lei n° 4.545, de 10 de dezembro de 1964, compete basicamente:
>
> - promover a construção de prédios destinados ao ensino oficial, de acordo com a programação elaborada pelos órgãos centrais para expansão da rede;
>
> - fornecer os meios necessários à conservação e manutenção da rede de escolas públicas;
>
> - colaborar com os órgãos centrais na tarefa educativa, inclusive produzindo material didático e de ensino e participando no desenvolvimento dos programas de formação e treinamento de professores.
>
> Parágrafo Único - A estrutura e organização da Fundação Educacional do Distrito Federal constarão de seus Estatutos que serão aprovados por Decreto do Prefeito do Distrito Federal".

O Decreto nº 1.627/71, que revogou o de nº 422/65, dipôs no art. 2º, verbis:

> "Art. 2º. A estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura, além do Gabinete do Secretário, compreende:
> a) Órgão Central:
> I- Centro de Planejamento.
> b) Órgãos Descentralizados:
> I- Fundação Educacional do Distrito Federal (FEDF);
> II- Fundação Cultural do Distrito Federal;
> c) Órgãos de Deliberação Coletiva.
> - Conselho de Educação do Distrito Federal, (art. 8º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964)."

E nos arts. 4º e 5º- Capítulo II:- Dos Órgãos Descentralizados com Personalidade Jurídica.- Seção I: Da Fundação Educacional do Distrito Federal.- in verbis:

> "Art. 4º. A Fundação Educacional do Distrito Federal (FEDF), órgão descentralizado com personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura, sujeito a supervisão e controle desta Secretaria, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, tem sua competência básica determinada em Estatuto próprio."
>
> Art. 5º A organização da Fundação Educacional constará de seu Estatuto e Regimento Interno.

O Decreto nº 1.628/71, que alterou o Regimento da SEC, dá nova redação ao art. 2º, com os mesmos termos do art. 2º do Decreto nº 1.627, cujo art. 4º dá nova redação ao art. 5º do Regimento da SEC aprovado pelo Decreto nº 481/66, in verbis:

> "Art. 59- A Fundação Educacional do Distrito Federal (FEDF) órgão descentralizado, com personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura, sujeito à supervisão e controle desta Secretaria, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, tem sua competência básica determinada em Estatuto próprio.
>
> Parágrafo Único- A estrutura e organização da Fundação Educacional do Distrito Federal constarão de seus estatutos, que serão aprovados por Decreto do Chefe do Executivo do Distrito Federal."

O art. 9º, muito oportuno para a caracterização da personalidade da FEDF, dispõe, verbis:

> "Art. 9º- Fica a Fundação Educacional do Distrito Federal autorizaa a criar as funções em comissão necessárias à absorção dos serviços das Coordenações de Educação Primária e de Educação Média, segundo o seu número, natureza e nominação, símbolo ou padrão e remuneração".

O ato administrativo consubstanciado no Decreto nº 1.628/71 não autorizou a criação de empregos em comissão, mas de funções em comissão, expressamente reconhecendo a condição de pessoa administrativa (ver art. 2º, item "b" Decreto 1.627/71, supra) de que se reveste a FEDF.

Confira- se também os arts. 2º e 18º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.941/72 e o art. 5º do mesmo Decreto, alterada a redação pelo Decreto nº 2.094/72 e o Regimento da FEDF, aprovado pelo Decreto nº 1.942/72.

Dos elementos mais característicos que CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO aponta para distinguir a pessoa pública (CF. R.D.A. 85/353, e Natureza e Regime Jurídica das Autarquias, nºs I, II e III, pág. 328) encontramos na FEDF os seguintes: (1) origem na vontade do poder público; (02) finalidade de interesse coletivo; (3) ausência de liberdade na fixação ou modificação dos próprios fins e obrigação de cumprir os escopos; (4) impossibilidade de se extinguir pela própria vontade; (5) sujeição a controle positivo do Estado (tutela e vigilância). Encontramos ainda o goso dos privilégios da Fazenda Pública, via do D.L. 779/69.

De entidade autônoma, com personalidade jurídica, a FEDF foi transformada em "órgão descentralizado. . .integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura (Cf. art. 59 do Decreto 481/66; art. 2º e 40 do Decreto 1.627/71, e art. 4º do Decreto nº 1.628/71), isto é, pessoa administrativa, de segundo grau, talvez, dada a sua posição, configurada na EM nº 01/75- SEC- SEA, de mera executora da política administrativa do órgão (pessoa administrativa de primeiro grau) de que é parte integrante, (Cf. sobre pessoa administrativa, C.A. BANDEIRA DE MELLO, Natureza e Regime Jurídico das Autarquias, págs. 244- 245- 246 e 484 e Nota 59) ou de terceiros.

Ao apontarmos tais circuntâncias queremos enfatizar a perda da autonomia da FEDF no contexto administrativo, limitada sua capacidade como pessoa jurídica, o que se explica dada a sua condição de pessoa administrativa, justificando, destarte, a sua caracterização como fundação de direito público.

Observe- se que nenhum ato relacionado com a criação da "entidade- órgão" a caracterizou como pessoa jurídica de direito privado, e mesmo que tal registro pudesse ser feito já se publicizara, conforme preleciona PONTES DE MIRANDA:

> "(b) As. (...) pessoas jurídicas de direito público simples são as que, permitindo- o a Constituição (...) e as leis, se criam e se personificam no direito público; ou, após a criação e personificação no direito privado, se publicizam". (Op. Cit. pág. 297 - 298).

A FEDF foi criada no direito público, (Cf. Decreto Federal 48.297/60) e legislação específica do Distrito Federal), materializando sua existência como "pessoa administrativa", circunstância enfatizada pelos termos dos arts. 7º, 9º, 10º, 13º, 29º, 30º, nº VI, e 37 do Estatuto aprovado pelo Decreto 3.290/76.

III

COMPLEXIDADE DO FENOMENO JURIDICO CONHECIMENTO SUBORDINADO A PERMANENTE PESQUISA CIENTIFICA, RESPALDADA NA CONTRIBUIÇÃO DE OUTRAS CIÊNCIAS SOCIAIS.

Classificar a Fundação Educacional do Distrito Federal, em documento público, como pessoa jurídica de direito privado, será desinformação quanto ao aspecto doutrinário do problema, e alheiamento à problemática que envolve o tema, com todo o caudal de consequências práticas.

Buscou- se respaldo para o argumento central exposto na E.M.01/75- SEC, sem atentar para a realidade maior do mundo jurídico, que não se contém numa província do conhecimento especializado, mas abarca todo o sistema de relações que se processam no universo social, equilibrado através de uma "solidariedade orgânica" (DURKHEIM) que impõe uma divisão do trabalho social e desenvolve sistemática de intesa e ampla especialização, fornecida pelo aperfeiçoamento que não se esgota na formação inicial, exigindo vivência existencial que repele o diletantismo ou a apreensão auricular.

Observa CAIO TÁCITO que "certamente o advogado não faz Política, Economia, Sociologia ou Ciência Política. É indispensável, porém, o seu adestramento nesse presuposto . da norma jurídica para que possa atender à dinâmica da evolução do ordenamento jurídico." (Direito Administrativo. Ed. Saraiva. S. Paulo 1975. pág. XX).

Assessorar pressupõe a oferta de opções válidas e o conhecimento dos requisitos de validade das opções oferecidas.

O desconhecimento dos requisitos conduz a situações como a destacada pelo ilustre Consultor Jurídico da FEDF (fls. 44/46) quando alerta para a perda dos privilégios outorgados às fundações públicas, pelo D.L. nº 779/69, cujo art. 1º dispõe, verbis:

> "Art. 1º- Nos processos perante a Justiça do Trabalho constituem privilégio da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das Autarquias ou fundações de direito público federais, estaduais ou municipais que não explorem atividade econômica:
>
> I- a presunção relativa de validade dos recibos de quitação ou pedidos de demissão de seus empregados ainda que não homologados nem submetidos à assistência mencionada nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.
>
> II- o quádrúplo do prazo fixado no artigo 841, "in fine", da Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> III- O prazo em dôbro para recurso;
>
> IV- a dispensa de depósito para interposição de recurso;
>
> V- o recurso ordinário "ex- officio" das decisões que lhe sejam total ou parcialmente contrárias;
>
> VI- o pagamento de custas a final, salvo quanto à União Federal, que não as pagará:

Consequências de ordem prática, contornadas, todavia, pelo zelo do ilustre Consultor Jurídico, de logo se fizeram sentir, revelando, pelo despacho transcrito à fls. 45/46 descaso ao princípio da legalidade que é princípio basilar em Direito Administrativo; e alheiamento aos principios de hermenêutica.

Em Administração pública o Administrador não pode fazer o que supõe, mas aquilo que a LEI lhe autoriza. Assim, a sua vontade é antecedida pela permissão legal, que não se esgota no conteúdo gráfico da sua apresentação, pois insita no conteúdo programático que se insere num sistema maior, que é a ordem jurídica, circusntância que aconselha a distinção entre atos administrativos e atos de administração, pois os primeiros têm consequências jurídicas e os últimos são atos materiais praticados por qualquer agente. Se os primeiros são praticados à revelia do sistema jurídico em cujo universo têm existência entra em funcionamento um processo de rejeição que culmina com o seu anulamento pela própria Administração (Súmulas 346 e 473) ou pelo Judiciário (art. 153, parágrafos 2º, 4º e 21 da Carta de 1969), que impõe o seu desfazimento. O conceito de uma Administração será tanto maior quanto menor o número dos seus atos desfeitos pela interferência do Judiciário.

IV- CONCLUSÃO

Fundação Pública ou Fundação de direito público é instituto há longo tempo reconhecido pela doutrina do Direito Administrativo, já tendo encontrado guarida na legislação brasileira, v.g.D.L. 779/69, art. 1º, caput.

O tema traz à lembrançaa meditação hamletiana, pois há muito mais coisas entre o céu e a terra do que imagina a nossa vã filosofia. (SHAKESPEARE).

SUB CENSURA
Brasília, 20 de janeiro de 1977

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Procurador

Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral,

O presente Parecer nº. 1.886/77 - 1ª. SPRG, datado de 20 de janeiro de 1977, só veio às nossas mãos em 26 de abril último.

Trata- se, na realidade, de alentado estudo do eminente Procurador Dr. Orlando de Miranda de Aragão.

O assunto não é novo e as divergências e discussões doutrinárias sobre o mesmo não terminarão aqui.

De qualquer forma, louve- se o brilho e erudição do ilustre Parecerista, sempre arguto e incisivo em suas observações e conclusões.

De acordo com as conclusões do Parecer.

A consideração de V. Exa.

Brasília, 06 de junho de 1977

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1º. Subprocurador - Geral do DF.

PROCESSO Nº.: 021.388/75
INTERESSADO: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ASSUNTO: Solicita concessão de licença para trato de interesse particular, pelo prazo de dois anos.

Senhor Governador:

Aprovo o erudito Parecer Nº. 1.886/77- 1ª. SPRG, da lavra do douto Procurador Orlando Miranda de Aragão na forma do encaminhamento procedido pelo Ilmo. Sr. 1º. Subprocurador - Geral, Doutor JÚLIO CÉSAR SANTOS.

A questão submetida à Procuradoria - Geral, obriga o exame da natureza jurídica das fundações instituídas pelo Poder Público. De direito Privado ou de Direito Público?

O excelente laudo jurídico que ora submeto a consideração de Vossa Excelência incursionando na melhor doutrina, e na legislação, com rara acuidade científica demonstra achar- se a Fundação Educacional do Distrito Federal situada entre as Fundações Públicas ou Fundações de Direito Público.

A questão não é incontroversa há longos anos preocupando os estudiosos da Ciência Jurídica, a partir do momento em que o Estado passou de sua concepção clássica do Estado Político, responsável apenas pelas atribuições de polícia e de distribuidor da justiça, ou de proteger e suplementar a atividade particular, para a concepção moderna participando mais intensamente da vida nacional, como expressão política, econômica e social da nação. Era a evolução do Estado Gendarme para a fase do Estado Providência.

As pessoas instituídas sob a forma de Sociedade de Economia Mista e de Empresas Públicas, considerando as finalidades a que se propõe o Estado, nem sempre correspondiam de forma ideal para execução da atividade de caráter cultural, assistencial ou educacional, cujos objetivos não se traduzem em resultados comerciais ou industriais.

A figura da Autarquia não havendo surtido os resultados almejados, no sentido de maior flexibilidade administrativa e financeira, pois cerceadas confundindo- se com as repartições públicas ensejou o processo de desprestígio das autarquias, gerando o que o Engº. ALIN PEDRO denominou de "Desautarquização das Autarquias". Tal descrédito foi atribuído por CELSO BARROSO LEITE e JOSÉ LUCIANO DA NOBREGA FILHO como se segue:

> "a razão de ser da autarquia vem sofrendo, entre nós, os efeitos de verdadeira erosão".
>
> "Tais efeitos decorrem de erros de origem constantes das leis instituidoras das autarquias (inespecificidade de campo de ação), do exercício defeituoso da ação controladora do Estado, da existência de subordinação hieráquica onde só deve existir tutela administrativa, de

> medidas tumultuadoras oriundas de legislação ou instruções, e de outras causas menos facilmente caracterizáveis".
>
> "O erro de origem não foi praticado em toda sua extensão, isto é, não escolhemos mal ao preferirmos a administração autárquica; o que fizemos foi adotar uma forma descaracterizada de autarquia, uma autarquia sem a imprescindível autonomia de gestão e verdadeira especificidade de campo de ação, uma autarquia que já surgia parcialmente desautarquizada. Posteriormente, talvez que em parte por força dêsse êrro inicial, novos êrros foram sendo cometidos e, sobretudo mediante crescente desvirtuamento da ação controladora do Estado e progressivo controle hierárquico, fomos adotando medidas cada vez mais comprometedoras da funcionalidade das autarquias, e agravando, assim, o processo de desautarquização."
>
> (As Autarquias de Presidência são Autarquias? in Industriários nº. 44, abril de 1955, pág. 70).

Com o desprestígio da pessoa de direito público administrativa, aliado à inconveniência do "jus imperii", para o exercício de determinadas atividades supletivas do estado não lucrativas, buscou- se no instituto da Fundação, trazida do Direito Civil, a melhor forma para a execução daquelas atividades, não necessariamente insertas na competência do Estado.

A origem privatista das fundações tem originado posições antagônicas quanto à sua conceituação jurídica, quando instituída pelo Poder Público.

HOMERO SENNA e CLÓVIS ZOBARAN MONTEIRO em monumental obra sobre as Fundações esclarecem:

> "Seduzidas pela figura da fundação - instituto jurídico que, como já dissemos, a Administração Pública foi buscar na área do direito privado - imaginam pessoas interessadas em criar organismos mais flexíveis, menos emperrados do que os da administração direta, para a execução de determinadas tarefas, que basta o apelo à palavra mágica - fundação - para que todos os problemas se resolvam e a entidade se coloque, sem margem para dúvidas, fora do campo do direito, público.
>
> A verdade, porém, é bem outra, e a experiência mostra que não basta rotular de fundação uma entidade para que ela deva ser considerada pessoa jurídica de direito privado. Na Parte III desenvolveremos mais amplamente estas considerações, mostrando quais são os pressupostos que caracterizam uma entidade - qualquer que seja o nome como pessoa jurídica de direito privado ou de direito público".
>
> (Fundações no Direito na Administração pág. 59).

A doutrina estrangeira defende a existência das fundações públicas. (SALANDRA - "as pessoas jurídicas de direito público se distinguem em corporações e fundações". Lezione, 1909/1910, pág. 135, IV parte. OTTO MAYER - "usa- se também para pessoas morais semelhantes a expressão fundação pública (Ofentliche Stiftung), as quais se distinguem como caráter particular, o fato de terem simplesmente como base (Substract) certo patrimônio diferentemente da corporação e da associação, que contam, ao mesmo tempo, atrás de si, com grupo de pessoas naturais." (Derecho Administrativo Aleman, volume IV, pág. 263). Na mesma esteira RENATO ALESSI, ALDO BOZZI dentre outros na Itália, FRITZ FEINER e ERNEST FORSTHOFF na Alemanha, acompanhados de renomados tratadistas belgas, espanhóis e latino - americanos.

Os entes fundacionais públicos, acham- se incorporados no nosso sistema jurídico, apesar de abalizadas opiniões destoantes.

A existência das fundações públicas, no entanto, há de ser comprovada de maneira científica, não satisfazendo a mera alegação se de direito privado ou de direito público, dependendo da formação privatística ou publicista - dos autores, mas perfeita a convivência das duas espécies.

Necessário a busca dos traços distintivos, sinteticamente alinhados por CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, fundado nas opiniões dos tratadistas.

PESSOA PRIVADA
a) origem na vontade dos particulares
b) fins geralmente lucrativos
c) finalidade geralmente de interesse particular
d) liberdade de fixar, modificar, proseguir ou deixar de prosseguir os próprios fins
e) liberdade de se extinguir
f) sujeição a contrôle negativo do Estado ou simples fiscalização
g) ausência de prerrogativas autoritárias

PESSOA PÚBLICA
a) origem na vontade do Poder Público
b) fins não lucrativos
c) finalidade de interesse coletivo
d) ausência de liberdade na fixação ou modificação dos próprios fins e obrigações de cumprir os escopos
e) impossibilidade de se extinguir pela própria vontade
f) sujeição a controle positivo do Estado (tutela e vigilância)
g) Geralmente, disposição de prerrogativas autoritárias

> No entanto, observa o conhecido autor:
>
> "Convém esclarecer que os vários traços apontados para as pessoas privadas e públicas não são exclusivos de cada espécie, podendo ver- se reproduzidos, ora um, ora outro, na espécie oposta. Cumpre notar, ainda, que a ocorrência simultânea de todos ou de vários deles seria veemente indício de personalidade pública ou privada, conforme a hipótese".
>
> (Fundação de Direito Público, pág. 353 in RDA, vol. 85)

A verdade é que apesar de não dispor a técnica jurídica, especialmente no tocante às fundações instituídas pelo Poder Público, considerando os princípios do direito contemporâneo, de um instrumento capaz de definir com segurança o campo em que se enquadra as pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, causando perplexidade entre os estudiosos, indispensável se faz a indicação dos elementos caracterizadores da natureza jurídica, tais como a origem, os fins, o patrimônio e a estrutura interna, por inaceitável a condição híbrida que alguns lhes querem atribuir, simultaneamente de direito privado e direito público de acordo com os fins ou efeitos.

> É a lição de Leopoldo Braga:
>
> "Não pode um só e mesmo ente jurídico considerar- se privado para uns e público para outros fins ou efeitos de direito (exempli gratia,) julgar- se privado para auferir as facilidades, liberdades e vantagens técnico- econômicas das formas e métodos societários mercantis, e público para gozar das franquias fiscais inerentes à condição das pessoas públicas imunes ou isentas de impostos".
>
> (Sociedades de Economia Mista, in Rev. de Direito da Procuradoria Geral do Estado da Guanabara, vol. 12, págs. 225/226 "apud" HOMERO SENNA e CLOVIS ZOBARAN MONTEIRO, Fundações no Direito na Administração; pág. 215).

Da forma como foi instituída e se acha integrada na administração do Distrito Federal a Fundação Educacional; das consecuções a que se propõe, a perseguição de interesses públicos, sem a faculdade de alterar os seus objetivos; a constituição coativa, sem poderes para o autodesfazimento, somente possível a extinção pela vontade do Estado; a vigilância do Estado através da subordinação e do controle, acompanho a tese esposada no Parecer nº. 1.886/77 - 1ª. SPRG, com a oportuna e percuciente observação do Ilmo. Senhor 1º. Subprocurador Geral de que "o assunto não é novo e as divergências e discussões doutrinárias sobre o mesmo não terminarão aqui", para entender que a FEDF é destinatária das normas do Decreto - lei nº. 779/69.

Finalizando, e só a título de ilustração o Estatuto da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 3.290, de 25 de junho de 1976, posterior à EM nº. 01/75- SEC, invocada pelo nobre Consultor Geral da FEDF, Doutor CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS, estabelece no art. 2º.:

> "A Fundação Educacional, entidade com personalidade jurídica, rege- se pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar que lhe for aplicável e pelo presente Estatuto."

A norma transcrita comprova a incerteza da conceituação jurídica da FEDF, que se acha sob a égide do Código Civil e da legislação complementar, e.g., Lei nº. 4545/64 e Dec. - lei nº. 779/69, daí a validade da opinião do Ilmo. Sr. 1º. Subprocurador Geral, quanto a não se poder pretender espancar de vez a dúvida, tendo em vista a hesitação da doutrina e da Jurisprudência sobre a matéria.

A consideração de Vossa Excelência, em 06 de outubro de 1977.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral
De acordo. Aprovo o Parecer da P.R.G.
Em, 07/10/77
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 37 DE 31 DE OUTUBRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Capítulo II, Artigo 7º, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira no exercício de 1977, aprovadas pelo Decreto nº. 3.537, de 30 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Ficam alterados na forma dos quadros anexos, os destaques da Divisão de Programação e Controle da Coordenação do Sistema de Material da Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral, face o disposto nos Decretos nºs. 3.910 e 3.913, de 26 de outubro de 1977, que altera as Cotas Trimestrais de despesa para o exercício de 1977

Brasília, 31 de outubro de 1977
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 37 DE 31 DE outubro DE 1 977

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG - SEA

Atividades	Elementos	VALOR	TOTAL
SEA - 2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	2.306.122	
3.1.4.0	Encargos Diversos	94.573	2.400.695
SEA 2.029	ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DE TRANSP. INTERNOS		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	4.706.276	
3.1.4.0	Encargos Diversos	17.773	4.724.049
SEA 2.033	ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS DO GDF		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	4.619.316	
3.1.4.0	Encargos Diversos	418.522	5.037.838
PROJETOS:			
SEA 1.064	MICROFILMAGEM DO ARQUIVO CENTRAL		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	1.506.205	1.506.205
SEA 1.065	IMPLANTAÇÃO E FUNC.DO SIST.ELETR.DE CAD.DE PESSOAL		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	1.000.000	1.000.000
SEA 1.066	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS		
4.1.1.0	Obras Públicas	400.000	400.000
SEA 1.067	CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO DE INFLAMÁVEL		
4.1.1.0	Obras Públicas	400.000	400.000

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 37 DE 31 DE outubro DE 1 977

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - CSM-SEA

Atividades	Elementos	VALOR	TOTAL
SEA 2.028	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.2.0	- Material de Consumo	68.953	
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	89.306	
4.1.4.0	- Material Permanente	22.167	180.426
SEA 2.029	- ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DE TRANSP. INTERNOS		
3.1.2.0	- Material de Consumo	3.495.627	
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	79.477	
4.1.4.0	- Material Permanente	73.560	3.648.664
SEA 2.032	- ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL		
3.1.2.0	- Material de Consumo	3.951.253	
4.1.4.0	- Material Permanente	145	3.951.398
SEA 2.033	- ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS DO GDF		
3.1.2.0	- Material de Consumo	100.110	
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	65.130	
4.1.4.0	- Material Permanente	41.814	207.054

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 025.231/74
INTERESSADO: INÁCIO SEBASTIÃO DA COSTA
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

- DECISÃO -

A Comissão de Processo Administrativo designada para apurar os fatos noticiados no Processo nº. 25231/74, conforme Portaria de 8 de abril de 1976, publicada no "Distrito Federal" nº. 58, do dia 20 do mesmo mês e ano, concluiu os seus trabalhos no entendimento de que o servidor INÁCIO SEBASTIÃO DA COSTA, Mecânico Operador, nível 12 - D, matrícula nº. 15.599, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, deve ser responsabilizado, em parte, pelo acidente de tráfego, ocorrido por volta das 9:30 horas, do dia 09 de setembro de 1974, no qual foi envolvido o veículo oficial marca Volkswagen, tipo Kombi, placa DF - OF - 5072, de propriedade do Governo do Distrito Federal.

Diante dos elementos reunidos nos autos, acolho as conclusões da Comissão processante e determino seja o indiciado, já qualificado, responsabilizado pelo pagamento da importância de Cr$ 31,70 (trinta e um cruzeiros e setenta centavos), correspondente ao valor das avarias sofridas pelo aludido veículo.
Brasília, 25 de outubro de 1977
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 013.822/76
INTERESSADO: SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO- FZDF
ASSUNTO: Processo Administrativo

DECISÃO:

A Comissão de Processo Administrativo designada para concluir os trabalhos de apuração dos fatos noticiados no Processo nº 013.822/76, conforme Portaria de 01 de setembro de 1977, publicada no DODF nº 171, do dia 06 do mesmo mês e ano, concluiu os seus trabalhos no entendimento de que, diante das informações do senhor Chefe do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica, pelas quais dava conta da localização dos materiais tidos como desaparecidos, deveriam os autos serem arquivados.

Assim sendo, resolvo acolher as conclusões da Comissão Processante e determino o arquivamento dos autos.
Brasília, 27 de outubro de 1977
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

Processo nº: 29.941/77
Interessado: ENCADERNADORA MARTINS LTDA.

DESPACHO: Nos termos da alínea "c", inciso II, artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31- 05- 71, dispensa a licitação a favor da firma ENCADERNADORA MARTINS LTDA, para atender despesas com encadernação de 36 (trinta e seis), blocos de Boletins de Frequências Mensais, pertencentes a Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, bem como autorizo a emissão do empenho, no valor de Cr$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Cruzeiros).
Brasília, 27 de outubro de 1977
JOSÉ AFFONSO M. DE B. MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 25.615/77
INTERESSADO: IVONE MARIA DE LIMA
Mat.: 7.421- FEDF
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

Concedo, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1, inciso I, do Decreto "E", nº 339/67, e artigo 91, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978/75, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.
Brasília, 27 de outubro de 1977
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DO PESSOAL

Atos do Chefe

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do.

RESOLVE:

Lotar MARY LAND RATEKE, Cargo Secretário- Datilógrafo, Símbolo FC-08, matrícula nº 19.252, do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL na (o) Coordenação do Sistema de Pessoal, desta Secretaria.
Distrito Federal, 10.10.77
JEREMIAS LEITE DA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal- DAG-SEA.

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta OI. nº 132/77- CSDCA-SEA/26.09.77.

RESOLVE:

Remover ANA FRANCISCA BROZOZWSKA, cargo Agente de Portaria, nível Cód. TP- 602.1, matrícula nº 04.648, do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, do (a) Coordenação do Sistema de Administração de Próprios, para Coordenação do Sistema de Documentação e Com. Administrativa, desta Secretaria.
Distrito Federal, 17.10.77
JEREMIAS LEITE DA SILVA
Chefe da Seção de Pesoal- DAG- SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a"; do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965,

RESOLVE:

Lotar LAILA DE LOURDES RAMOS DOURADO, Cargo Assessor, Símbolo- DAS- 102.1, matrícula nº 19.055, do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL na (o) Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria.
Distrito Federal, 18.07.77
JEREMIAS LEITE DA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal - DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da ORDEM DE SERVIÇO-DRMP/SEA- 19.10.77.

RESOLVE:

Lotar EMILIA FARIA, Cargo Agente Administrativo - Classe "C", Código SA- 401.4, matrícula nº 01.018, do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL na (o) Coordenação do Sistema de Pessoal, desta Secretaria.
Distrito Federal, 19.10.77
JEREMIAS LEITE DA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal - DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965,

RESOLVE:

Lotar FLÁVIO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL, Cargo Secretário de Processo Administrativo, Símbolo FC- 08, matrícula nº 19.221, do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL na (o) Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria.
Distrito Federal, 21.09.77
JEREMIAS LEITE DA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal- DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da ORDEM DE SERVIÇO-DRMP/SEA/16.09.77.

RESOLVE:

Lotar ALFREDO LOPES DA SILVA, Cargo Auxiliar de Vendas, Nível 05, matrícula nº 12.751, do QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL na (o) Coordenação do Sistema de Transportes Internos, desta Secretaria.
Distrito Federal, 24.10.77
JEREMIAS LEITE DA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal- DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da ORDEM DE SERVIÇO-DRMP de 13/10/1977.

RESOLVE:

Lotar JADIEL VITOR DA GRAÇA, Cargo Agente de Portaria Classe "A", Nível TP- 602.1, matrícula nº 0053, do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL na (o) Coordenação do Sistema de Administração de Próprios- SEA, desta Secretaria.
Distrito Federal, 20 de outubro de 1977
JEREMIAS LEITE DA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal- DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1968, e tendo em vista o que consta do OF. 1.609/77-GAG/21.10.77.

RESOLVE:

Lotar WALDEMAR GARCIA, Cargo Motorista Oficial - Classe "A", Nível Cód. TP- 601.3, matrícula nº 13.336, do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL na (o) Divisão de Administração Geral, desta Secretaria.
Distrito Federal, 21.10.77
JEREMIAS LEITE DA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal - DAG-SEA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DO PESSOAL

Atos do Chefe

BOLETIM DE OCORRENCIA FUNCIONAL PARA PUBLICAÇAO NO "DO"

Papeleta - 17/77 - SP
Servidor - Paulo Roberto Guimarães de Castro
Matrícula - 18.462
Despacho: Cancelo salário família do servidor pela dependente JACIRA SOARES ROSA DE CASTRO, esposa, tendo em vista a mesma já ter rendimentos próprios. Autorizo o cancelamento a partir de outubro/77.

Brasília, 24 de outubro de 1977

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Chefe da Seção de Pessoal
Substituto

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

Atos do Presidente

INSTRUÇAO DE 01 DE SETEMBRO DE 1977

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, SILVIA DE OLIVEIRA MAGALHAES, Assistente Social II, matrícula 256 da TEP para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, elaborar a Estratégia para uma Política de Desenvolvimento Social da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 01 de setembro de 1977

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor - Presidente

INSTRUÇAO DE 18 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar a partir desta data, MARIA AMÉLIA SASAKI CORDEIRO, matrícula 031, do emprego em comissão símbolo EC - 04, de Assessor Técnico, do Departamento de Educação para a Saúde e Assistência, desta Fundação.

Brasília, 18 de outubro de 1977

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor - Presidente

INSTRUÇAO DE 18 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar JORGE FERREIRA DE MENDONÇA, matrícula 455 da TEP, a viajar à cidade de Trindade - Goiás, no dia 19.10.77, conduzindo viatura oficial desta Fundação, concedendo - lhe uma diária.

Brasília, 18 de outubro de 1977

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor - Presidente

INSTRUÇAO DE 18 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Autorizar a servidora NYLCE MARIA PESSOA E SILVA Assistente Social I, matrícula 707 da TEP ocupante do emprego em comissão de Chefe do Centro de Recepção Provisória do Menor, a viajar à cidade de Trindade - GO., no dia 19.10.77, em objeto de serviço desta Fundação, concedendo - lhe uma (01) diária.

Brasília, 18 de outubro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor - Presidente

INSTRUÇÃO DE 19 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, NILTON ANTÔNIO FERREIRA, para exercer o emprego em comissão símbolo EC- 03 de Chefe da Assessoria de Desenvolvimento Comunitário, do Departamento de Ação Comunitária, desta Fundação.
Brasília, 19 de outubro de 1977

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor- Présidente

INSTRUÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 1977.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Elogiar a servidora MARIA DALVA BEZERRA COUTINHO, Assistente Administrativo, matrícula 017 da TEP, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração do Plano de Comunicação Social para a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 20 de outubro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor -Presidente

INSTRUÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 1977.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Elogiar o servidor ANTONIO SÉRGIO FEIXAS LEAL, Assessor de Imprensa, matrícula 632 da TEC, pela dedicação eficiência e senso de participação de equipe na elaboração do Plano de Comunicação Social para a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 20 de outubro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 1977.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Elogiar a servidora ALDENIRA SILVA DE OLIVEIRA, Assistente Técnico do Departamento de Ação Comunitária, matrícula nº. 442, da TEC, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração do Plano de Comunicação Social para a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 20 de outubro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Elogiar a servidora ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL, Assistente Social I, matrícula 094 da TEP, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração de Plano Operativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 21 de outubro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Elogiar a servidora SILVIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Assistente Social II, matrícula 256 da TEP, pela realização técnica da Estratégia para uma Política de Desenvolvimento Social, trabalho cujo alcance e resultado exigiram conhecimentos além dos limites da formação profissional específica; pela dedicação e capacidade pessoais acima do grau exigível de compromisso funcional.

Brasília, 21 de outubro de 1977

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Elogiar a servidora JUREMA PEIXOTO SOUSA, Assistente Social I, matrícula 019 da TEP, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração do Sistema de Administração de Convênio para a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.
Brasília, 21 de outubro de 1977

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor- Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Elogiar a servidora JOVENÍLIA AIRES BORGES DA SILVA, Auxiliar de Serviço Social I, matrícula 683 da TEP, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração do Sistema de Administração de Convênio para a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.
Brasília, 21 de outubro de 1977

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor- Presidente

INSTRUÇAO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Elogiar a servidora MARIA DAS GRAÇAS BIBAS DOS SANTOS, Assistente Social I, matrícula 188 da TEP, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração da Proposta de Execução e Acompanhamento das medidas de Desenvolvimento Operacional da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 21 de outubro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor - Presidente

INSTRUÇAO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Elogiar a servidora MARIA IRINEIDE DA COSTA E SILVA NUNES, Assistente Social, II, matrícula 310 da TEP, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração do Plano Operativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 21 de outubro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor - Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Elogiar a servidora WALDETE GURGEL BEZERRA, Assistente Social II, matrícula 568 da TEP, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração da Proposta de Execução e Acompanhamento das medidas de Desenvolvimento Operacional da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 21 de outubro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Elogiar a servidora MARIA LEONOR SAMPAIO BICALHO, Assistente Técnico da Assessoria de Desenvolvimento Comunitário, do Departamento de Ação Comunitária, pela realização técnica da Sistematização Operacional da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, trabalho cujo alcance e resultado exigiram conhecimentos além dos limites da formação profissional expecífica, pela capacidade e dedicação pessoais acima do grau exigível de compromisso funcional.

Brasília, 21 de outubro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Elogiar o servidor EDIVARDES VIANA PEREIRA, Chefe da Assessoria de Programação e Controle Orçamentário, matrícula 376 da TEC, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração do Plano Operativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 21 de outubro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Elogiar a servidora CATARINA AUGUSTA GUIMARÃES, Vice-Diretor Executivo, matrícula 195 da TEC, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração do Plano Operativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 21 de outubro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor-Presidente

INSTRUÇAO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, MARIZETTE MORAES CERQUEIRA, para exercer o emprego em comissão símbolo EC - 18, de Encarregado do Setor de Administração, da Divisão de Obras, do Departamento de Administração, desta Fundação.

Brasília, 21 de outubro de 1977

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor - Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Elogiar a servidora MIRIA CAMPOS LAVOR, Assistente Social I, matrícula 333 da TEP, pela dedicação eficiência e senso de participação de equipe na elaboração do Plano Operativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.
Brasília, 21 de outubro de 1977

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor- Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:
Elogiar a servidora ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO, Assistente Social I, matrícula 219 da TEP, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração do Plano Operativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.
Brasília, 21 de outubro de 1977

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor- Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE,
Elogiar o servidor IDEMILSON DE SOUSA, Advogado, matrícula 386 da TEP, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração do Sistema de Administração de Convênio para a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.
Brasília, 21 de outubro de 1977

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor- Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Elogiar a servidora NORMA REGINA PIRES TALAVERA CABALLERO, Assistente Social I, matrícula 338 da TEP, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração de Plano Operativo da Fundação SDO Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 21 de outubro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Elogiar a servidora TEREZA FIGUEIRÊDO ÁVILA, Assistente Social II, da TEP, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração do Plano Operativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 21 de outubro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 1977.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Elogiar a servidora CLEIDE VÊNCIO TELES MATOS, Secretária Assistente da Presidência, pela dedicação, eficiência e senso de participação de equipe na elaboração da Proposta de Execução e Acompanhamento das medidas de Desenvolvimento Operacional da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Brasília, 21 de outubro de 1977.

NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES
Diretor-Presidente

NOTIFICAÇAO DE MULTA

De acordo com o estabelecimento na Resolução 56/72 - FSSDF, em meu Art. 67º. Parágrafo 1º. e face aos elementos constantes do Processo nº. 605724/77, aplico à firma COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL - ELÉTRICO MERCÚRIO LTDA, multa de Cr$ 322,00 (Trezentos e vinte e dois cruzeiros), referente ao atraso de 08 (oito) dias na entrega dos materiais constantes das faturas nº.s 37.486 e 37.566, referente ao Empenho nº. 659/77.

Publique - se e encaminhe - se ao Departamento de Administração para as providências.

Brasília, 18 de outubro de 1977
FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF
NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor - Presidente

NOTIFICAÇAO DE MULTA

De acordo com o estabelecimento na Resolução 56/72 - FSSDF, em seu Art. 67º. parágrafo 1º. e face aos elementos constantes do Proceesso nº. 605433/77, aplico à firma Pioneira da Borracha Ltda. , multa de Cr$ 71,50 (Setenta e um cruzeiro e cinquenta centavos referente ao atraso de cinco dias, na entrega dos materiais constante das Notas de Empenho nº. 481/77, 483/77 e 489/77. Referente ao Convite nº. 059/77.

Publique - se e encaminhe - se ao Departamento de Administração para as providências.

Brasília, 18 de outubro de 1977

FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF

NELJANIR DA SILVA GUIMARAES
Diretor - Presidente

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇAO ADMINISTRATIVA Nº. 007/77 DE 17 DE OUTUBRO DE 1977

Autoriza a renovação do convênio celebrado entre esta Fundação e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, tendo por objeto a construção do Centro de Reeducação do Menor.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 do Estatuto da FSSDF;

RESOLVE:

Autorizar, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a renovação do convênio firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP tendo por finalidade a construção do Centro de Reeducação do Menor.

Brasília, 17 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente do Conselho Deliberativo
da Fundação do Serviço Social

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 474/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores ELMIRO VIEIRA DE SOUZA - Processo nº 096.098/77, WANDERLEY DE SOUZA SILVA - Processo nº 096.100/77 e MARIA MIRIAM ASSUNÇÃO - Processo nº 096.160/77".

Brasília, 28 de setembro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
CARLOS BLACK PEREIRA
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro - Relator

RESOLUÇÃO Nº 475/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOÃO MUNIZ SOARES - Processo nº 096.096/77, CORACY VIEIRA MACHADO - Processo nº 096.107/77, ELIZABETE MARIA GASPAROTTI - Processo nº 096.081/77 e ORLANDINA DE SOUSA COSTA - Processo nº 096.817/77".

Brasília, 28 de setembro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro - Relator
CARLOS BLACK PEREIRA
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 476/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores ROBERTO LUIZ FERREIRA - Processo nº 087.975/77, RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA LOBO - Processo nº 096.263/77 e MARGARIDA VASCONCELOS PAES - Processo nº 096.303/77".

Brasília, 28 de setembro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro - Relator
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
CARLOS BLACK PEREIRA
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 477/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA. Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores WILSON FERNANDES DA SILVA - Processo nº 096.491/77, FRANCISCO ALVES DE SOUZA - Processo nº 096.502/77, JOSÉ CARLOS LOPES DE LIMA - Processo nº 096.632/77 e ANTONIO SOARES DA SILVA - Processo nº 096.633/77".

Brasília, 28 de setembro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
CARLOS BLACK PEREIRA
Conselheiro - Relator
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 478/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores NILSON SOUTO FROIS - Processo nº 096.435/75, FRANCISCO CELESTINO DE SOUZA - Processo nº 096.436/77 e MARIA ALVES TEIXEIRA - Processo nº 096.161/77".

Brasília, 28 de setembro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro - Relator
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
CARLOS BLACK PEREIRA
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 479/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações do Senhor PAULO EVANGELISTA DO BRASIL - Processo nº 095.748/77 e das Senhoras JOANA MARQUES DAMACENA PEREIRA - Processo nº 095.660/77 e IRACEMA GOMES DE OLIVEIRA - Processo nº 097.285/77".

Brasília, 29 de setembro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro - Relator
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
CARLOS BLACK PEREIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº. 480/77 -C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOSÉ PEREIRA DA SILVA - Processo nº. 096.102/77 e JOSÉ LOPES SOBRINHO - Processo nº. 095.037/77".

Brasília, 29 de setembro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

HUGO SCHMIDT
Conselheiro-Relator

CARLOS BLACK PEREIRA
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº. 481/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOSÉ DONIZETTH - Processo nº. 095.789/77, sendo que o postulante deverá ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa"

Brasília, 29 de setembro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

HUGO SCHMIDT
Conselheiro-Relator

CARLOS BLACK PEREIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº. 482/77 -C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊAAE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS - Processo nº. 095.040/77 e JODELIA CARDOSO ZECENARRO - Processo nº. 095.553/77".

Brasília, 29 de setembro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

HUGO SCHMIDT
Conselheiro

CARLOS BLACK PEREIRA
Conselheiro-Relator

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇAO Nº. 486/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor OTONIEL PEREIRA DE JESUS - Processo nº. 082.311/77, sendo que o interessado deverá ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".

Brasília, 04 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

HUGO SCHMIDT
Conselheiro - Relator

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro

RESOLUÇAO Nº. 487/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores IDEBALDE FERNANDES REIS - Processo nº. 094.620/77, LINO DAVID DANTAS BARBOSA - Processo nº. 096.087/77, ELIAZAR DE SOUZA CRUZ - Processo nº. 096.439/77, MATILDE SILVA ROCHA MACEDO - Processo nº. 096.079/77, ANA RITA DE OLIVEIRA - Processo nº. 096.083/77, LUCIA MARIA B. SARAIVA - Processo nº. 096.085/77 e IRINÉA PAULA COSTA - Processo nº. 097.577/77".

Brasília, 04 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro - Relator

HUGO SCHMIDT
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro

RESOLUÇAO Nº. 488/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOSÉ PEREIRA DA COSTA - Processo nº. 092.404/77, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".

Brasília, 04 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro - Relator

HUGO SCHMIDT
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 492/77- C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidade habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos intes I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores OSMAR CATARINO- Processo nº 096.494/77, AELSON SANTOS RAMOS - Processo nº 096.815/77, JOÃO FERNANDES PINTO- Processo nº 096.880/77 LANDULFO DE QUEIROZ LESSA- Processo nº 097.763/77, GESSI BURMANN AUGUSTO- Processo nº 096.503/77, MARIA FELIX BRAGA e ANA MARIA FELIX BRAGA- Processo nº 096.878/77 e MARIA DA GRAÇA PEREIRA DE MENEZES- Processo nº 097.768/77".
Brasília, 07 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
RUBEM FUTADO GUEIROS
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro- Relator

RESOLUÇÃO Nº 493/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora MARIA DJANIRA DOS SANTOS- Processo nº 097.359/77, devendo a interessada ser atendida de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".
Brasília, 07 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro- Relator

RESOLUÇÃO Nº 494/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos intes I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA Capítulo III, Titulo III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Por unanimidade, tornar sem efeito as Resoluções de nºs 031/75- C.A., de 17.01.75 e 653/75- C.A., de 21.11.75, para DEFERIR a solicitação do Senhor CELIO DA COSTA MELES- Processso nº 013.153/75, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e dipsonibilidades existentes à Empresa".
Brasília, 07 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro- Relator

RESOLUÇÃO Nº 498/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora NEUZA BARBOSA DE BRITO - Processo nº 084.397/77, devendo a interessada ser atendida de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".
Brasília, 07 de outubro de 1977
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro- Relator
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 499/77- C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores MANOEL DELMIRO FERREIRA - processo nº 089.223/77, LUIZ BEZERRA JONES - Processo nº 096.108/77. LEOPOLDO PEREIRA DA COSTA - Processo nº 096.164/77, JAIR BARCELOS - Processo nº 096.437/77, MARIA DO SOCORRO PORTO DE FARIAS - Processo nº 086.262/77, CARLINDA DA SILVA - Processo nº 096.080/77, ZENIR DA PENHA CASTRO SILVA - Processo nº 096.158/77 e ROSA MARIA DE SOUZA MACHADO - Processo nº 098.159/77".
Brasília, 10 de outubro de 1977
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro- Relator

RESOLUÇÃO Nº 500/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Por unanimidade, tornar sem efeito à Resolução nº 748/76- C.A., de 19.11.76, para INDEFERIR a solicitação do Senhor EMIDIO ALVES FILHO - Processo nº 058.939/77, tendo em vista o interessado não atender as convocações feitas por esta Sociedade".
Brasília, 10 de outubro de 1977
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro- Relator

RESOLUÇÃO Nº 501/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor ODONAI PEREIRA NUNES BANDEIRA - Processo nº 096.812/77 (referente o Processo nº 111/69), devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro- Relator

RESOLUÇÃO Nº 502/77- C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOSÉ MARIA SOBRINHO - Processos nº 098.439/77 e MARIA DAS NEVES GOMES - Processo nº 098.497/77".
Brasília, 10 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro- Relator
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 503/77- C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores ALCIDES GOMES DE ARAUJO, Processo nº 098.441/77, ALIPIO PEREIRA DA SILVA - Processo nº 098.453/77 e BRENO MARTINS DA SILVA - Processo nº 098.455/77, devendo os interessados serem atendidos de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".

Brasília, 10 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro- Relator
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 504/77- C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores DOMINGOS FERNANDES DA SILVA - Processo nº 098.707/77, ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO - Processo nº 098.708/77, ADALCINA DA CONCEIÇÃO - Processo nº 098.442/77, MARIA GERALDA ALVES SILVA - Processo nº 098.447/77, DINÁ MARTINS FERNANDES - processo nº 098.449/77 e MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS - Processo nº 098.452/77".
Brasília, 10 de outubro de 1977
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro- Relator
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 505/77- C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor SEVERINO NOGUEIRA DA SILVA - Processo nº 098.448/77, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".
Brasília, 10 de outubro de 1977
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
HUGO SCHNIDT
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro- Relator
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 506/77- C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. -SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA- TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores ELIAS FERREIRA DA SILVA - Processo nº 092.350/77, ZUITO NOLETO OLIVEIRA - Processo nº 098.435/77, JOÃO ARAUJO NETO - Processo nº098.705/77 - GERALDO HENRIQUE DE LIMA - Processo nº 098.436/77, MARCELINA BONIFÁCIO LOPES - Processo nº 098.311/77 e MARIA VAZ TAVEIRA, Processo nº 098.438/77".

Brasília, 10 de outubro de 1977
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro- Relator
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 507/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores ELIOMAR GREGÓRIO DE LIMA - Processo nº 098.437/77, ABEL PAULINO TORRES - Processo nº 098.450/77, JOAQUIM ALVES DOS REIS - Processo nº 098.451/77, JONAS PEREIRA DE CARVALHO - Processo nº 098.454/77, ANTONIO BERNARDINO DE SOUZA - Processo nº 098.704/77 e EDVALDO RIBEIRO DE QUEIROZ - Processo nº 098.706/77".

Brasília, 10 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro - Relator
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 508/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações das Senhoras DAGUIMAR ALVES AMARAL - Processo nº 069.850/76 e MARIA MARTHA ALVES - Processo nº 081.053/77, mantendo as decisões anteriores do Conselho de Administração".

Brasília, 11 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro - Relator
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 509/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora MARIA LAURA LIMA MORAIS - Processo nº 086.467/77, mantendo a decisão anterior do Conselho de Administração".

Brasília, 11 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro - Relator
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 510/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores LOURIVAL FRANCISCO DE SÁ - Processo nº 054.968/76 e CARLOS CASSIMIRO DE LIMA - Processo nº 089.978/77, mantendo as decisões anteriores do Conselho de Administração".

Brasília, 11 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro - Relator

RESOLUÇÃO Nº 511/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOÃO ANTUNES - Processo nº 096.440/77, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa".

Brasília, 11 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro - Relator

RESOLUÇÃO Nº 512/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOAQUIM PAULINO MENDES - Processo nº 086.628/77, mantendo a decisão anterior do Conselho de Administração".

Brasília, 11 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro - Relator
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 513/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"I - Por unanimidade, DEFERIR a solicitação formulada pelo Senhor MARIO JORGE DA COSTA SOARES - Processo nº 088.936/77, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa.

II - Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores CEZÁRIO NOGUEIRA DOS SANTOS - Processo nº 093.944/77, TAILANDIA FLÁVIA ARAGÃO PAULA - Processo nº 089.222/77 e EDITE MARQUES DE MELO - Processo nº 094.614/77".

Brasília, 11 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro - Relator
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 514/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTRESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora IVONE MARIA DE OLIVEIRA - Processo nº 080.765/77, mantendo decisão anterior do Conselho de Administração e dando - se ordem para o seu arquivamento".

Brasília, 17 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLVIEIRA
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro - Relator
CARLOS BLACK PEREIRA
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 515/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTRESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor ORLANDO SILVA MATOS - Processo nº 015.018/75, mantendo decisão anterior do Conselhc de Administração".

Brasília, 17 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente
DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro
RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro
ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro
DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro
HUGO SCHMIDT
Conselheiro
CARLOS BALCK PEREIRA
Conselheiro
HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro - Relator

RESOLUÇAO Nº. 516/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora MARIA DE LOURDES AMARAL - Processo nº. 089.587/77, mantendo decisão anterior do Conselho de Administração".

Brasília, 17 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro - Relator

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

HUGO SCHMIDT
Conselheiro

CARLOS BLACK PEREIRA
Conselheiro

HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

RESOLUÇAO Nº. 517/77 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens, I a XVI, do Cláusula DÉCIMA - TERCEIRA Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores ORLANDO GROSSIO - Processo nº. 087.528/77, e EDUARDO ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA - Processo nº. 051.291/76, mantendo as decisões anteriores do Conselho de Administração".

Brasília, 17 de outubro de 1977

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Presidente

DILSON CARLOS REHEM
Conselheiro

RUBEM FURTADO GUEIROS
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro - Relator

DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

HUGO SCHMIDT
Conselheiro

CARLOS BLACK PEREIRA
Conselheiro

HÉLIO DOS SANTOS MACHADO
Conselheiro

ATA DA 308ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1977. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 14 h: 30min, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º. andar do Edifício Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor do Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou- se a 308ª. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente do Conselho, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, assistida por LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ e com a presença dos Senhores Conselheiros: Engº. DILSON CARLOS REHEM, Engº. HUGO SCHMIDT, Gen. DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Dr. CARLOS BLACK PEREIRA e Dr. RUBEM FUTADO GUEIROS, registrando- se a ausência tempestivamente justificada do Conselhieiro ROBERTO PIRES BARBOSA.

I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente delegou a palavra ao Conselheiro CARLOS BLACK PEREIRA, para transmitir as seguintes palavras. Senhor Presidente e Senhores Conselheiros: "Nossos aplausos pela habilidade como foram organizados estes encontros das COHABs, nesta Empresa. Neste Conselho, em uma próxima Reunião, o Superintendente da SHIS e nosso Companheiro de trabalho, DILSON CARLOS REHEM, fará um relato de todas as atividades e de todas as discussões do encontro das COHABs.

II - Em seguida, foram relatados os processos constantes à Pauta do Dia, os quais, em sua totalidade, tratam de pedidos de imóveis residenciais desta Sociedade, de acordo com a ordem a seguir transcrita: CONSELHEIRO DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA: acatando aos votos do Relator, o conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 479/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações do Senhor PAULO EVANGELISTA DO BRASIL - Processo nº. 095.748/77 e das Senhoras JOANA MARQUES DAMACENA PEREIRA - Processo nº. 095.660/77 e IRACEMA GOMES DE OLIVEIRA - Processo nº. 097.285/77". PROCESSOS NºS 095.661/77, 095.707/77 e 097.284/77: tratam, respectivamente, de solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, formuladas pelos Senhores JOSÉ DE OLIVEIPA RIOS, RENIVALDONASCIMENTO DA SILVA e ALZIRA VIEIRA DOS SANTOS. Após ouvir os Pareceres preliminarmente ofertados pelo Relator, o Conselho determinou a realização de Levantamento Sócio- Econômico, "in loco", para apurar a real necessidade dos interessados.

III - CONSELHEIRO HUGO SCHMIDT: concordando com os Votos do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 480/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOSÉ PEREIRA DA SILVA - Processo nº. 096.102/77 e JOSÉ LOPES SOBRINHO - Processo nº. 095.037/77". RESOLUÇÃO Nº. 481/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOSÉ DONIZETH - Processo nº. 095.789/77, sendo que postulante deverá ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". PROCESSOS Nºs. 094.864/77, 096.103/77 e 097.211/77: referem- se a solicitações de imóveis residenciais desta Sociedade, encaminhadas respectivamente, pelos Senhores JOSÉ TRAJANO DE OLIVEIRA, MARIA DO EGITO FERREIRA e TEREZA LEANDRO DA SILVA. Acorde aos Votos preliminarmente dados pelo Relator, o Conselho determinou a realização de Visita Domiciliar aos requerentes.

IV - CONSELHEIRO CARLOS BLACK PEREIRA: de acordo com os Votos do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 482/77 - C.A.:"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS - Processo nº. 095.040/77 e JODELIA CARDOSO ZECENARRO - Processo nº. 095.553/77". PROCESSOS NºS 094.621/77, 094.865/77, 096.097/77 e 097.286/77: encaminham pedidos de imóveis desta Sociedade, em favor dos Senhores RUBENS ALVES DE CARVALHO, JOSIAS MARTINS DE ARAUJO, GERALDINO LUIZ GUERREIRO e ARISTIDES PEREIRA, respectivamente. De acordo com os Votos preliminarmente ofertados pelo Relator, o Conselho houve por bem baixar os presentes casos em diligência, para que se esclareça a situação Sócio - Econômica, "in loco", dos interessados.

V- CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: acordado com os Votos do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº. 483/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores ANTONIO CAROLINO NETO - Processo nº. 095.936/77, LUIZ LUCIANO PIO - Processo nº. 096.088/77, OTACILIO ALVES - Processo nº. 096.075/77, PAULO HISASHI YANO - Processo nº. 095.747/77 e ALAETE ROCHA MENDES - Processo nº. 097.279/77". PROCESSO Nº. 094.934/77: trata de solicitação de unidade habitacional desta Sociedade, do Senhor GENECI NUNES DA SILVA. Concordando com o Voto preliminar do Relator, o Conselho determinou a realização de Visita Domiciliar, para que se esclareça a Real Situação Sócio - Econômica do requerente. Antes do encerramento da Sessão, o Conselheiro DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, dirigiu- se a Presidência, solicitando dispensa por uma semana das suas atividades neste Conselho, por motivo de viagem.

VI - SORTEIO DE PROCESSOS: CONSELHEIRO DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA: Processos nºs. 096.080/77, 096.108/77, 096.158/77, 096.159/77, 096.164/77, 096.302/77, 096.437/77, 096.440/77, 096.812/77, 086.262/77 (diligência) e 089.223/77 (diligência); CONSELHEIRO HUGO SCHMIDT: Processos nºs. 096.076/77, 096.082/77, 096.084/77, 096.106/77, 096.438/77, 096.441/77, 096.442/77, 097.575/77, 058.818/76 (diligência), 082.311/77,(diligência) e 090.350/77 (diligência); e, CONSELHEIRO RUBEM RUTADO GUEIROS: Processos nºs. 085.387/77, 089.976/77, 092.404/77, 094.620/77, 096.079/77, 096.083/77, 096.085/77, 096.087/77, 096.441/77, 097.576/77 e 097.577/77. E, por nada mais haver a tratar, às 16 hs:30min., o Senhor Presidente, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu Lourdes Antonia Silva Ferraz, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA - Presidente; DILSON CARLOS REHEM - Conselheiro; RUBEM FURTADO GUEIROS - Conselheiro; HUGO SCHMIDT - Conselheiro; CARLOS BLACK PEREIRA - Conselheiro; DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA - Conselheiro.

ATA DA 309ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 1977. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 08h: 30 min, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício - Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou - se a 309ª Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente do Conselho, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, assistida por LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ e com a presença dos Senhores Conselheiros: Engº DILSON CARLOS REHEM, Engº., HUGO SCHMIDT, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA e Senhor HÉLIO DOS SANTOS MACHADO. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, foi a palavra passada ao Conselheiro DILSON CARLOS REHEM, que, em nome da Empresa, prestou esclarecimentos sobre o Encontro Nacional de COHABs, que se realizou nos dias 28, 29 e 30 do mês de setembro de 1977. Senhores Conselheiros, a abertura solene constou com a participação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, ELMO SEREJO FARIAS; o Senhor Ministro do Interior, MAURICIO RANGEL REIS; o Senhor Senador JOSÉ LINDOSO; o Senhor Secretário de Viação e Obaras de Pernambuco, ERASMO ALMEIDA; o Senhor Diretor do Banco Nacional de Habitação, HÉLIO EDWAL DE SALLES LOPES; o Senhor Presidente da Associação Brasileira de COHABs, JOÃO BAPTISTA PIZZARRO DRUMMOND; o Senhor ex - Presidente da A.B.C., ABILIO RIBEIRO, o seu 1º Vice - Presidente, CLÁUDIO DE BARROS DAVINO; como também os Senhores Conselheiros desta Sociedade, presentes ainda várias autoridades civis e militares. Falamos de diversos assuntos, entre eles a apresentação pela SHIS do Sistema de Cadastro Geral Imobiliário; apresentação do relatório sobre o uso da Taxa de Apoio Comunitário - TAC, e análise da Resolução nº 6293 do Senado Federal. De modo geral, tratamos de várias materias, com resultados satisfatórios. II - Em seguida, foram relatados os processos constantes à Pauta do Dia, os quais, em sua totalidade, versam sobre solicitações de imóveis residenciais desta Sociedade, de acordo com a seguinte ordem de apresentação: CONSELHEIRO HUGO SCHMIDT: em aprovação aos Votos do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 484/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores SEGISNANDES ALVES DA COSTA - Processo nº 058.818/76, MANOEL PEDRO DE MELO - Processo nº 096.082/77, DAVID VIEIRA DE SOUZA - Processo nº 096.084/77, CEZÁRIO FELIX CARNEIRO - Processo nº 096.106/77, JOÃO CREMILDO REIS - Processo nº 096.438/77, JOÃO DE DEUS FREITAS DE SOUZA - Processo nº 097.575/77, LUCIA MARIA DE JESUS - Processo nº 096.076/77, MARIA DAS DORES COSTA - Processo nº 096.441/77 e SOFIA MACÊDO DE CASTRO - Processo nº 096.442/77". RESOLUÇÃO Nº 485/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor EDI EVANGELISTA DA SILVA - Processo nº 090.498/77, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". RESOLUÇÃO Nº 486/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor OTONIEL PEREIRA DE JESUS - Processo nº 082.311/77, sendo que o interessado deverá ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". III - CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: em concordancia aos Votos do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 487/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores IDEBALDE FERNANDES REIS - Processo nº 094.620/77, LINO DAVID DANTAS BARBOSA - Processo nº 096.087/77, ELIAZAR DE SOUZA CRUZ - Processo nº 096.439/77, MATILDE SILVA ROCHA MACEDO - Processo nº 096.079/77, ANA RITA DE OLIVEIRA - Processo nº 096.083/77, LUCIA MARIA B. SARAIVA - Processo nº 096.085/77 e IRINÉA PAULA COSTA - Processo nº 097.577/77". RESOLUÇÃO Nº 488/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOSÉ PEREIRA DA COSTA - Processo nº 092.404/77, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". RESOLUÇÃO Nº 489/77 - C.A.: "Por unanimidade, tornar sem efeito o disposto à Resolução nº 295/77 - C.A., de 21.06.77, para DEFERIR a solicitação do Senhor PRIMO MARQUES DA SILVA - Processo nº 085.387/77, sendo que o postulante deverá ser atendido de acordo com as normas e disponbilidades existentes à Empresa". PROCESSO Nº 097.576/77: trata de pedido do Desembargador JUSCELINO JOSÉ RIBEIRO, em favor do Senhor VALDIR EMERICK, para candidatar - se à obtenção de uma unidade residencial, a ser construída no Guara III. Em vista do interessado encontrar - se inscrito e classificado nesta Sociedade, e diante do Parecer do Relator, o Conselho determinou que a Secretaria da Superintendência, esclareça essas peculiaridades ao Senhor Presidente do Tribunal de Justiça. IV - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: em atendimento aos Votos do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 490/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JURACI LOPES CAVALCANTE - Processo nº 073.749/76, OTÁVIO NUNES DA SILVA - Processo nº 094.622/77, ANTONIO VIEIRA LIMA - Processo nº 095.788/77 e ANALINA MARIA DO PRADO - Processo nº 095.038/77". RESOLUÇÃO Nº 491/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOSÉ VINICIO COELHO - Processo nº 081.874/77 e JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Processo nº 086.993/77, devendo os interessados serem atendidos de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". PROCESSO Nº 095.039/77: versa sobre solicitação de moradia, formulada pelo Senhor WILSON DE VASCONCELOS. De acordo com o Parecer do Relator, o Conselho determinou a realização de Levantamento Sócio - Econômico do interessado. Antes de finalizar a Sessão, o Senhor Presidente, solicitou que fosse consignado em Ata à participação do Conselheiro - Suplente HÉLIO DOS SANTOS MACHADO, que substituirá o Conselheiro CARLOS BLACK PEREIRA, durante o período de seu afastamento, em vista que o Conselheiro- Suplente JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA VINHAIS, não pode atender a convocação feita anteriormente pelo Conselho de Administração. V - SORTEIO DE PROCESSOS: CONSELHEIRO HUGO SCHMIDT: Processos nºs 097.359/77, 097.763/77, 097.769/77, 096.494/77, 096.503/77, 096.815/77, 096.878/77, 096.880/77 e 013.153/75 (diligencia); CONSELHEIRO HÉLIO DOS SANTOS MACHADO: Processos nºs 096.500/77, 096.504/77, 096.881/77, 096.981/77, 096.983/77, 097.258/77, 097.277/77, 097.283/77, 097.364/77 e 097.767/77; CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: Processos nºs 096.493/77, 096.492/77, 096.692/77, 096.814/77, 096.876/77, 096.877/77, 096.879/77, 096.982/77 e 097.280/77; e, CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: Processos nºs 096.443/77, 096.490/77, 096.495/77, 095.501/77, 096.691/77, 096.811/77, 096.813/77, 096.882/77 e 084.397/77 (diligência). E, por nada mais haver a tratar, o Senhor Presidente, às 10h: 30 min, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu Lourdes Antonia Silva Ferraz, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinda por todos os Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA - Presisente; DILSON CARLOS REHEM - Conselheiro; RUBEM FURTADO GUEIROS - Conselheiro; HUGO SCHMIDT - Conselheiro; ROBERTO PIRES BARBOSA - Conselheiro; HÉLIO DOS SANTOS MACHADO - Conselheiro

---

ATA DA 310ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 1977. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 08hs:30min, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício- Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06,Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou- se a 310ª. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente do Conselho, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, assistida por LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ e com a presença dos Senhores Conselheiros: Engº. DILSON CARLOS REHEM, Engº. HUGO SCHMIDT, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA e Senhor HÉLIO DOS SANTOS MACHADO. I - Havendo número legal, foi determinada a leitura da Ata da Reunião anterior que foi aprovada e assinada. II - Em seguida passou- se aos relatos dos processos constantes à Pauta do Dia, os quais, em sua totalidade, versam sobre pedidos de imóveis residenciais desta Sociedade,de acordo com a seguinte ordem de apresentação:

CONSELHEIRO HUGO SCHMIDT: em concordância aos Votos do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 492/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores OSMAR CATARINO - Processo nº 096.494/77, AELSON SANTOS RAMOS - Processo nº 096.815/77, JOÃO FERNANDES PINTO - Processo nº 996.880/77, LANDULFO DE QUEIROZ LESSA - Processo nº. 097.763/77, GESSI BURMANN AUGUSTO - Processo nº 096.503/77, MARIA FELIX BRAGA e ANA MARIA FELIX BRAGA- Processo nº 096.878/77 e MARIA DA GRAÇA PEREIRA DE MENEZES - Processo nº 097.768/77". RESOLUÇÃO Nº 493/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora MARIA DJANIRA DOS SANTOS - Processo nº 097.359/77, devendo a interessada ser atendida de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". RESOLUÇÃO Nº 494/77- C.A.: "Por unanimidade, tornar- sem efeito as Resoluções de nºs 031/75- C.A., de 17.01.75 e 653/75- C.A., de 21.11.75, para DEFERIR a solicitaçao do Senhor CELIO DA COSTA MELES - Processo nº 013.153/75, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".

III - CONSELHEIRO HÉLIO DOS SANTOS MACHADO: em aprovação aos Votos do Relator, o conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 495/77- C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores BENEDITO RODRIGUES DA SILVA NETO - Processo nº 097.277/77. NASSON ANTONIO DE OLIVEIRA- Processo nº 097.283/77 - CLEUDE MARIA PEREIRA MOURA - Processo nº 096.500/77 - LUCILIA ALVES PEREIRA - Processo nº 096.504/77, ARACI FERREIRA DOS SANTOS - Processo nº 096.881/77, MARLENE GOMES DA CUNHA - Processo nº 096.983/77, EGINA D'URSO - Processo nº 097.258/77, CLOTILDES CAETANO RODRIGUES - Processo nº 097.364/77 e RITA MARIA LOPES DE ARAUJO - Processo nº 097.767/77". PROCESSO Nº 096.981/77: trata de pedido de moradia formulado pelo Senhor MILTON FERREIRA LUSTOSA. De acordo com o Parecer preliminarmente ofertado pelo Relator, o Conselho determinou a execução de diligência ao caso, para efeitos de Visita Domiciliar ao interessado.

IV - CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: em atendimento aos Votos do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 496/77- C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores GALENO FERREIRA PEDROSA - Processo nº 089.976/77, JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS - Processo nº 096.492/77, JOÃO RAIMUNDO ARAGÃO - Processo nº 096.493/77, ESPEDIDO ALVINO LEITE - Processo nº 096.692/77. OROSINO ANTONIO DE OLIVEIRA -Processo nº 096.879/77, ABDENICO FERNANDES MELCHIOR - Processo nº 097.280/77, ALMAIZIA DO BONFIM TAVARES DE LIRA - Processo nº 096.814/77, ISABEL COELHO DE CAMARGOS - Processo nº 096.876/77, BETEL MACIEL CARVALHO DA SILVA - Processo nº 096.877/77 e REGINA ALVES PEREIRA - Processo nº 096.982/77".

V - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: de acordo com os Votos do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇÃO Nº 497/77- C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JAIR FIRMINO PIRES - Processo nº 096.496/77, CLOVIS RODRIGUES DA SILVA - Processo nº 096.501/77, JOÃO ANTONIO DE CARVALHO - Processo nº 096.691/77, JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Processo nº 096.813/77, ADOLFO SOARES VIEIRA - Processo nº 096.882/77, IVONE UCHÔA - Processo nº 096.443/77, ALZIRA SOARES - Processo nº 096.490/77, e MARIA NELI XAVIER - Processo nº 096.811/77". RESOLUÇÃO Nº 498/77- C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação da Senhora NEUZA BARBOSA DE BRITO - Processo nº 084.397/77, devendo a interessada ser atendida de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".

VI - SORTEIO DE PROCESSOS: CONSELHEIRO HUGO SCHMIDT: Processos nº 058.939/76, 098.439/77, 098.440/77, 098.441/77, 098.453/77, 098.455/77 e 098.497/77;

CONSELHEIRO HÉLIO DOS SANTOS MACHADO: Processos nºs 098.442/77, 098.446/77, 098.448/77, 098.449/77, 098.452/77, 098.707/77 e 098.708/77;

CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: Processos nºs 095.960/77, 098.311/77, 098.435/77, 098.436/77, 098.438/77, 098.705/77, 092.350/77; e,

CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: Processos nºs 098.437/77, 098.450/77, 098.451/77, 098.454/77, 098.704/77 e 098.706/77.

É, por nada mais haver a tratar, às 10hs:30min, o Senhor Presidente, deu por necerrada a Sessão, da qual, eu LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA; Presidente; DILSON CARLOS REHEM, Conselheiro; ROBERTO PIRES BARBOSA, Conselheiro; RUBEM FURTADO GUEIROS, Conselheiro: HÉLIO DOS SANTOS MACHADO, Conselheiro; HUGO SCHNIDT,Conselheiro.

ATA DA 311a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.- SHIS, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1977. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 14hs:30min, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício- Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA.- SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou- se a 311a. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente do Conselho, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, assistida por LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ e com a presença dos Senhores Conselheiros: Engº DILSON CARLOS REHEM, Engº HUGO SCHMIDT, Gen. DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA e o Senhor HÉLIO DOS SANTOS MACHADO. I- Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior foi determinado o relato dos processos constantes à Pauta do Dia, os quais em sua totalidade, tratam de pedidos de unidades residenciais desta Sociedade, de acordo com a ordem a seguir transcrita: CONSELHEIRO DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA: aprovando os Votos do Relator, o Conselho, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 499/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores MANOEL DELMIRO FERREIRA- Processo nº 089.223/77, LUIZ BEZERRA JONES- Processo nº 096.108/77, LEOPOLDO PEREIRA DA COSTA- Processo nº 096.164/77, JAIR BARCELOS- Processo nº 096.437/77, MARIA DO SOCORRO PORTO DE FARIAS- Processo nº 086.262/77, CARLINDA DA SILVA- Processo nº 096.080/77, ZENIR DA PENHA CASTRO SILVA- Processo nº 096.158/77 e ROSA MARIA DE SOUZA MACHADO- Processo nº 096.159/77".

RESOLUÇÃO Nº 500/77- C.A.: "Por unanimidade, tornar sem efeito à Resolução nº 748/76- C.A., de 19.11.76, para INDEFERIR a solicitação do Senhor EMIDIO ALVES FILHO- Processo nº 058.939/76, tendo em vista o interessado não atender as convocações feitas por esta Sociedade".

RESOLUÇÃO Nº 501/77- C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor ODONAI PEREIRA NUNES BANDEIRA- Processo nº 096.812/77, (referente o Processo nº 111/69), devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".

PROCESSO Nº 096.302/77: versa sobre o pedido de moradia formulado pelo Senhor LÁZARO QUINTINO DA ROCHA. De acordo com o Parecer preliminarmente ofertado pelo RELATOR: O Conselho determinou a realização de Visita Domiciliar ao interessado. II- CONSELHEIRO HUGO SCHMIDT: acompanhando os Votos do Relator, o Conselho, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 502/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores JOSÉ MARIA SOBRINHO- Processo nº 098.439/77 e MARIA DAS NEVES GOMES- Processo nº 098.497/77".

RESOLUÇÃO Nº 503/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores ALCIDES GOMES DE ARAUJO- Processo nº 098.441/77, ALIPIO PEREIRA DA SILVA- Processo nº 098.453/77 e BRENO MARTINS DA SILVA- Processo nº 098.455/77, devendo os interessados serem atendidos de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".

PROCESSO Nº 098.440/77: aduz a pedido de moradia desta Sociedade, requerido pelo Senhor- JOSÉ PESSOA SOBRINHO. Acompanhando o voto preliminarmente ofertado pelo Relator, o Conselho baixou o presente caso em diligência, para realização de Visita Domiciliar ao interessado. III- CONSELHEIRO HÉLIO DOS SANTOS MACHADO: de acordo com os Votos do Relator, o Conselho, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 504/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores DOMINGOS FERNANDES DA SILVA- Processo nº 098.707/77, ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO- Processo nº 098.708/77, ADALCINA DA CONCEIÇÃO- Processo nº 098.442/77, MARIA GERALDA ALVES SILVA- Processo nº 098.446/77, DINÁ MARTINS FERNANDES- Processo nº 098.449/77 e MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS- Processo nº 098.452/77".

RESOLUÇÃO Nº 505/77 - C.A.: "Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor SEVERINO NOGUEIRA DA SILVA- Processo nº 098.448/77, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa". IV- CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: concordando com os Votos do Relator, o Conselho, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 506/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores ELIAS FERREIRA DA SILVA- Processo nº 092.350/77, ZUITO NOLETO OLIVEIRA- Processo nº 098.435/77, JOÃO ARAUJO NETO- Processo nº 098.705/77, GERALDO HENRIQUE DE LIMA- Processo nº 098.436/77, MARCELINA BONIFÁCIO LOPES- Processo nº 098.311/77 e MARIA VAZ TAVEIRA- Processo nº 098.438/77".

PROCESSO Nº 095.960/77: encaminha pedidos de moradia, formulados pelos Senhores NIVALDO EVARIS ALVES e FERNANDO LUIZ VALLEGO DE ARAÚJO LIMA. O Voto do Conselheiro Relator foi pela "diligência" para verificação das informações fornecidas pelos pedintes, através de contra- cheques ou declaração da carteira profissional, como também, outros fatores que forem considerados relevantes. V- CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: anuindo aos Votos do Relator, o Conselho, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 507/77 - C.A.: "Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores ELIOMAR GREGÓRIO DE LIMA- Processo nº 098.437/77, ABEL PAULINO TORRES- Processo 098.450/77, JOAQUIM ALVES DOS REIS- Processo nº 098.451/77, JONAS PEREIRA DE CARVALHO- Processo nº 098.454/77, ANTONIO BERNARDINO DE SOUZA- Processo nº 098.704/77 e EDVALDO RIBEIRO DE QUEIROZ- Processo nº 098.706/77". VI- SORTEIO DE PROCESSOS: CONSELHEIRO DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA: Processos nºs 089.978/77 e 054.968/76; CONSELHEIRO HUGO SCHMIDT: Processos nºs 086.467/77 e 042.280/76; CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: Processo nº 070.340/77; CONSELHEIRO HÉLIO DOS SANTOS MACHADO: Processos nºs 081.053/77 e 069.850/76; e CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: Processo nº 086.628/77. E, por nada mais havendo a tratar, às 16hs:30min, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu Lourdes Antonia Silva Ferraz, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA: Presidente; DILSON CARLOS REHEM: Conselheiro; HUGO SCHMIDT: Conselheiro; RUBEM FURTADO GUEIROS: Conselheiro; HÉLIO DOS SANTOS MACHADO: Conselheiro; ROBERTO PIRES BARBOSA: Conselheiro; DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA: Conselheiro

---

ATA DA 312ª. REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1977. (REUNIAO ORDINÁRIA).

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 14hs:30min, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º. andar do Edifício - Sede da SOCIEDDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou - se a 312ª. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais e Presidente do Conselho, Major MARIVAL PEREIRA TAPIOCA, assistida por ANGELA DIAS TAVARES REHEM e com a presença dos Senhores Conselheiros: Engº. DILSON CARLOS REHEM, Gen. DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, Engº. HUGO SCHMIDT, Dr. RUBEM FURTADO GUEIROS, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA e Dr. HÉLIO DOS SANTOS MACHADO. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, foi pedida a palavra pelo Conselheiro DILSON CARLOS REHEM que, dirigindo - se à Presidência, solicitou a consignação, em Ata, da visita ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO desta Sociedade dos Senhores: Gen. DARCY LAZARO; Gen. HEITOR ARNIZAUT DE MATTOS, COMANDANTE MILITAR DO PLANALTO; Cel. HELIO FERNANDES BERNADIN; Ten. Cel. ANIBAL DE CARVALHO COUTINHO e Senhor JOSÉ MARIA WADETARO VIANNA. II Em seguida, o Senhor Presidente iniciou os trabalhos pertinentes à Pauta do Dia, os quais, em sua totalidade, tratavam da apreciação de pedidos de imóveis residenciais desta Sociedade sendo os mesmos relatados de acordo com a ordem que segue trans. crita: "CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: PROCESSO Nº. 070.340/76:" encaminha solicitação do Senhor JOAO TEIXEIRA DE ARAÚJO. Acompanhando o voto do Relator, o Conselho determinou a conversão do caso em diligência, para efeito de Levantamento Sócio - Econômico, "in loco." III CONSELHEIRO HÉLIO DOS SANTOS MACHADO: em aprovação aos Votos do Relator, o Conselho, resolve: RESOLUÇAO Nº. 508/77 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações das Senhoras DAGUIMAR ALVES AMARAL - Processo nº. 069.850/76 e MARIA MARTHA ALVES - Processo nº. 081.053/77, mantendo as decisões anteriores do Conselho de Administração". Ainda sobre este último Processo, o CONSELHEIRO HÉLIO DOS SANTOS MACHADO, sugeriu que a solicitação relacionada com apartamento fosse assunto de estudo pela Diretoria da Superintendência da Sociedade. IV CONSELHEIRO HUGO SCHMIDT: Em conformidade com os Votos do Relator, o Conselho, resolve, RESOLUÇÃO Nº. 509/77 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação da Senhora MARIA LAURA LIMA MORAES - Processo nº. 086.467/77, mantendo a decisão anterior do Consêlho de Administração". PROCESSO nº. 042.280/76: trata da solicitação de imóvel residencial pelo Senhor ROMUALDO DA ROCHA. De acordo com o Voto do Relator, o Conselho determinou DILIGÊNCIA com Visita Domiciliar para efeito de Levantamento Sócio - Econômico e outros dados significativos sobre o interessado. V - CONSELHEIRO DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA.: em atendimento aos Votos do Relator, o Conselho, resolve: RESOLUÇAO Nº. 510/77 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações dos Senhores LOURIVAL FRANCISCO DE SÁ-Processo nº 054.968/76 e CARLOS CASSIMIRO DE LIMA - Processo nº. 089.978/77, mantendo as decisões anteriores do Conselho de Administração". RESOLUÇAO Nº. 511/77 - C.A.: "DEFERIR, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOAO ANTUNES - Processo nº. 096.440/77, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa". VI - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: anuindo aos Pareceres do Relator, o Conselho, Resolve: RESOLUÇAO Nº. 512/77 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOAQUIM PAULINO MENDES - Processo nº. 086.628/77, mantendo a decisão anterior do Conselho de Administração". VII - PROCESSO Nº. 088.936/77: tendo em vista lapso redacional constado em Ata da 304ª. Reunião, quanto ao nome do interessado, o Senhor Presidente autorizou a alteração do primeiro item da Resolução nº. 452/77 - C.A.: de 16.09.77, que passa a ter a seguinte redação: RESOLUÇAO Nº. 513/77 - C.A.: "I - Por unanimidade, DEFERIR a solicitação formulada pelo Senhor MARIO JORGE DA COSTA SOARES - Processo nº. 088.936/77, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa. II - Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores CEZÁRIO NOGUEIRA DOS SANTOS Processo nº. 093.944/77, TAILANDIA FLÁVIA ARAGAO PAULA - Processo nº. 089.222/77 e EDITE MARQUES DE MELO - Processo nº. 094.614/77". VIII - SORTEIO: CONSELHEIRO DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA: Processo nº. 036.507/75; CONSELHEIRO HUGO SCHMIDT: Processo nº. 080.765/77; CONSELHEIRO HÉLIO DOS SANTOS MACHADO: Processo nº. 015.018/75; CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: Processos nº.s 051.291/76 e 087.528/77 e CONSELHEIRO RUBEM FURTADO GUEIROS: Processo nº. 089.857/77. IX - E, não havendo nada mais a tratar, às 16hs:30min, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Sessão, da qual, eu ANGELA TAVARES REHEM, lavrei a presente Ata., que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA:Presidente, DILSON CARLOS REHEM: Conselheiro, RUBEM FURTADO GUEIROS: Conselheiro, ROBERTO PIRES BARBOSA: Conselheiro, HUGO SCHMIDT: Conselheiro, HELIO DOS SANTOS MACHADO: Conselheiro, DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA: Conselheiro'

CONSELHO FISCAL

ATA DA 132ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 1977. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 14 h:30 min,na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situado no 5º. andar do Edifício- Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou- se a 132ª. Reunião do CONSELHO FISCAL da Sociedade, presidida pelo Procurador JOAQUIM SIMÕES MADEIRA, assistida por LOURDES ANTONIA SILVA FERRAZ e com a presença dos Senhores Conselheiros: contador HÉLIO CORTEZ DA SILVA e do Técnico em Contabilidade ODORICO HERNANI DE CARVALHO COSTANDRADE. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, foram examinadas as seguintes matérias: PROCESSO Nº. 015.629/75 (Rescisão de Contrato de Trabalho) DECISÃO,acatando as informações prestadas às fls. 30-V, pela Diretoria Administrativa, o Conselho aguarda a regularização da rescisão contratual. II - Terminado o exame do Processo constante à Pauta do Dia, o Conselho, às 15:00 horas, acompanhado pelo Servidor Dr. DARSE DE ARIMATÉA FERREIRA LIMA, visitou o Posto de Arrecadação do Guará, onde por amostragem, procedeu conferência do caixa como também da documentação comprobatória da Receita e da Despesa do Dia, tendo ao final da visita, o Conselho "recomendado" a adoção de medidas, visando emprestar maior segurança aos trabalhos afetos ao Posto. Retornando à Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados, o Senhor Presidente, às 18:00 horas, encerrou a Sessão, da qual, eu Lourdes Antonia Silva Ferraz, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinda por todos os Conselheiros.

JOAQUIM SIMÕES MADEIRA - Presidente; HÉLIO CORTEZ DA SILVA - Membro; ODORICO HERNANI DE CARVALHO COSTANDRADE - Membro.

SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1977.

SUPLEMENTAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL

(Em Cr$ 1.000,00)

CÓDIGO	PROJETOS - ATIVIDADES - DENOMINAÇÃO	ELEMENTOS											
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.4.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.1.0	4.3.1.0	TOTAL
	FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO												
	PROGRAMA 57 - HABITAÇÃO												
	Subprograma 021 - Administração Geral												
2.001	Manutenção das Atividades da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - S H I S	52.570	4.370	14.420	21.650	1.500	50.000		3.450	2.700	60.000	60.000	270.660
	Subprograma 316 - Habitações Urbanas												
1.01	Construção 6.717 casas .... - PLANHAP III							150.000					150.000
1.02	Construção 7.018 casas - Guariroba - 1ª etapa - CEILÂNDIA							210.000					210.000
1.03	Construção 23.000 casas - 1ª etapa .... - TAGUATINGA							600.000					600.000
1.04	Construção 1.000 casas .... - GUARÁ III							130.000					130.000
1.05	Construção 048 apartamentos na SQN 210 ... - ASA NORTE							20.000					20.000
1.06	Construção 024 aptos. projeções G e S QI 04 GUARÁ I							5.700					5.700
1.07	Construção 036 casas na QNL 15 .... - TAGUATINGA							2.536					2.536
1.08	Construção 032 casas na QNL 09 .... - TAGUATINGA							1.708					1.708
1.09	Construção 700 casas p/Clube dos Subtenetes e Sargentos do Exército .... - GUARÁ III							120.000					120.000
1.10	Construção 1.000 casas para o DNER .... - GUARÁ III							150.000					150.000
1.11	Construção 038 casas p/Rede Ferrov. Federal - GUARÁ II							5.700					5.700
1.12	Construção 096 casas para o INPS ....- TAGUATINGA							4.500					4.500
1.13	Construção 056 casas p/M. da Agricultura . - TAGUATINGA							3.200					3.200
1.14	Construção 040 casas para a Sudeco .... - TAGUATINGA							4.800					4.800
	TOTAIS..................	52.570	4.370	14.420	21.650	1.500	50.000	1.408.144	3.450	2.700	60.000	60.000	1.678.804

SITUAÇÃO NOVA

	Manutenção das Atividades da SHIS	65.725	4.605	19.830	21.850	1.500	50.000		3.450	2.700	60.000	67.000	296.660
1.05	Construção 048 apartamentos na SQN 210 ..... - ASA NORTE							13.000					13.000
	NOVOS TOTAIS..................	65.725	4.605	19.830	21.850	1.500	50.000	1.401.144	3.450	2.700	60.000	67.000	1.697.804

leal/..

Brasília - DF, 25 de outubro de 1977.

SHIS - DF - DC - Seção de Controle e Acompanhamento Orçamentário

Fernando Eduardo S. O. Seabra
- CHEFE -

SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1977.

SUPLEMENTAÇÃO

(Em Cr$ 1,00)

RECEITA - ATUAL		RECEITA - NOVA	
CATEGORIAS ECONOMICAS - FONTES		CATEGORIAS ECONOMICAS - FONTES	
5.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		5.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	
5.1.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	40.030.000	5.1.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	59.030.000
5.2.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	80.400.000	5.2.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	80.400.000
5.3.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	24.080.000	5.3.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	24.080.000
SUB TOTAL................	144.510.000	SUB TOTAL................	163.510.000
6.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		6.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL	
6.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.338.144.000	6.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.338.144.000
6.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	130.000.000	6.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	130.000.000
6.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE IMÓVEIS	66.150.000	6.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE IMÓVEIS	66.150.000
SUB TOTAL................	1.534.294.000	SUB TOTAL................	1.534.294.000
TOTAL................	1.678.804.000	TOTAL................	1.697.804.000

leal/..

Brasília - DF, 25 de outubro de 1977.

SHIS - DF - DC - Seção de Controle e Acompanhamento Orçamentário

Fernando Eduardo S. O. Seabra
- CHEFE -

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Atos do Diretor

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 638 DE 18 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN - DF), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

Designar JOSÉ CARLOS DE FRANÇA, Auxiliar Técnico de Administração, Nível EP - 13, matrícula nº. 00058/DETRAN, para substituir interinamente o Supervisor de Receita e Despesa, símbolo EC - 03 da Gerência de Administracão Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, servidor AREOMILSON SILVA, Técnico em Assuntos Educacionais, Nível EP 18, matrícula nº. 00002/DETRAN, no período de 18/10 a 17/11/77, por motivo de férias do titular.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
Diretor Geral

(Republicado por haver saído com erro de revisão no DODF de 27/10/77 pág. 20).

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº00054015/0001 (M.F.) doravante denominada FUNDAÇÃO, sediada nesta cidade, no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek, representada por seu Diretor Presidente DR. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, e a firma CCA. - COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, com sede no CRS/515 - Sul, bloco "B", lojas 9/13, em Brasília, Distrito Federal, neste ato denominada CCA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 01021286/0003, representada pelo Sr. DÉCIO JOSÉ BERNARDES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta do processo nº 469.197/77, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento à FUNDAÇÃO, pela CCA, de peças originais GMB para toda a linha de veículos Chevrolet, de acordo com a individualização do catálogo anexo a este contrato, do que fica fazendo parte integrante, tendo-se também em vista as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 158/77 e da Carta-Proposta da CCA, insertos no Processo nº 469.197/77 - FHDF.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço das peças a serem fornecidas é o da tabela constante do catálogo anexo, que deverá corresponder aos preços unitários fornecidos pela GENERAL MOTOR DO BRASIL S/A, obedecidos os descontos de 30% (trinta por cento) sobre os preços das mesmas constantes na Lista de Preços atualizada do fabricante, de acordo com a proposta da CCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá haver alterações de preços na referida tabela, de acordo com a variação do mercado, devendo porém, obedecer os preços estipulados pela G.M. do BRASIL S/A, mantendo-se entretanto, o desconto de 30% (trinta por cento) sobre a tabela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Estão incluídos no preço os tributos e taxas inclusive frete, posto no Almoxarifado da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento das peças fornecidas, será efetuado à CCA, mensalmente, pela Tesouraria da FUNDAÇÃO, contra a apresentação dos faturamentos, após exame e aceitação dos mesmos por prepostos da FUNDAÇÃO e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato será de 1 (um) ano contado a partir da assinatura do presente contrato, podendo porém, ser rescindido pelas partes mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias, observados os interesses das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de entrega do material será IMEDIATO, ou no período máximo de 24 horas após a sua requisição, mesmo nos casos em que a CCA não o tiver em seu estoque, correndo por sua conta as despesas para sua aquisição e entrega.

CLÁUSULA QUINTA - O retardamento na entrega do material implicará no pagamento da multa automática de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso superior a trinta dias na entrega do material, sem a justificativa por parte da CCA, acarretará o pagamento da multa de 20% (vinte por cento) sobre o total do fornecimento requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa para o cumprimento do presente contrato correrá à Conta do Orçamento Interno, com a seguinte classificação:

2.807 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

3.1.2.0. - MATÉRIAL DE CONSUMO

13 - Peças e acessórios para máquinas, aparelhos, veículos, instrumentos e móveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ocorrerá a rescisão do presente contrato:

a) por mútuo consentimento;

b) por não cumprimento;

c) por falência ou concordata; e

d) por transferência a terceiros do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, referentes à sua formalização, correrão por conta da CCA, inclusive a de publicação.

CLÁUSULA NONA - Nos termos do Decreto nº 3.537, de 30 de dezembro de 1976, do Governador do Distrito Federal, Artigo 13; inciso II, fica designado Executor do presente ajuste o Sr. Chefe da Seção de Transportes do Departamento de Recursos Materiais, ou servidor desse órgão, mediante ato expresso da mesma autoridade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além de suas atribuições regimentais cabe ao Executor:

a) supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do ajuste;

b) apresentar relatório ao Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO, no decorrer da execução, quando constatar irregularidade caracterizada ou não inadimplência, ou no término do ajuste;

c) elaborar e processar expediente ao Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO, em tempo hábil, antes da extinção do ajuste, quando houver necessidade de realização de serviços extras, desde que admissíveis, ou quando couber justificada prorrogação no prazo da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes contratantes elegem o foro de Brasília-Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente, FUNDAÇÃO e C.C.A., em 4 quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Brasília, 18 de outubro de 1977; FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS; CCA - COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS - DÉCIO JOSÉ BERNARDES; TESTEMUNHAS: WALTER DE JESUS DUARTE MOURÃO: LEOPOLDINA LUZIA CARNEIRO - Procuradoria Jurídica FHDF Secretária - (DAR - 24.10.77 - Cr$ 628,80)

CONTRATO NÚMERO 12/77 - PJ - FZDF

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA EM 21 (VINTE E UM) DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS (1976): TENDO POR OBJETO O TRANSPORTE DE SERVIDORES, CONFORME CONSTA DO PROCESSO DE NÚMERO 625 86/77 - FZ.

FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, entidade integrante da administração descentralizada do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, com personalidade jurídica, patrimônio do Poder Público, sem finalidade de lucro, sede e foro nesta cidade, no Edifício "Rogério Pithon Farias", localizado no Parque Rural, no Setor de Áreas Isoladas Norte, daqui por diante designada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro Agrônomo PEDRO DO CARMO DANTAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA, órgão integrante da administração descentralizada do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, com personalidade jurídica, sede e foro nesta Capital Federal, no Setor de Garagens Oficiais, doravante denominada tao só "TCB", legalmente representada por seu Diretor Superintendente, Engenheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, têm entre si justo e avençado a prorrogação e alteração ao contrato que firmaram em vinte e um (21) de julho de mil novecentos e setenta e seis (1976), com as consequentes alterações e prorrogações que ocorreram, objetivando o transporte de servidores da primeira pela segunda, mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA - Objeto - O presente termo tem por objeto prorrogar, por trinta (30) dias, contados a partir de primeiro (1º) de outubro fluente, a prestação de serviços pela "TCB", referente a transporte de servidores da "FUNDAÇÃO", correspondente às linhas um (1) e três (3), cujos itinerários, respectivamente, são do Acampamento DAE - VELHACAP - Eixos Sul e Norte - Parque Rural e Ceilândia Norte - Taguatinga Centro - Cruzeiro - Parque Rural, e por seis (6) meses, também contados de 1º de outubro do ano em curso, no tocante à linha dois (2), com o itinerário do Guará I e II ao Parque Rural, de forma que cada ônibus faça quatro (4) viagens diárias, entre idas e voltas. PARÁGRAFO ÚNICO - O transporte, nas diversas linhas, envolve coleta pela manhã, retorno às doze (12) horas, coleta às quatorze (14) horas e retorno às dezoito (18) horas, de maneira que os servidores transportados possam entrar em serviço às oito (8) e às quatorze (14) horas e possam retornar às doze (12) e às dezoito (18) horas, diariamente. SEGUNDA - Preço - Pelos serviços prestados, compete à "FUNDAÇÃO" pagar à "TCB" a importância mensal de Cr$ 28.172,45 (vinte e oito mil, cento e setenta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos) pelo veículo que fará a linha dois (2), e Cr$ 25.672,45 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos) por cada um dos ônibus que farão as linhas um (1) e três (3), a que se refere a cláusula anterior. TERCEIRA - Rescisão - O presente termo poderá ser rescindido a qualquer época, mediante denúncia escrita por uma das partes, com antecedência mínima de cinco (5) dias, no tocante aos veículos que fazem as linhas um (1) e três (3), e com antecedência mínima de quinze (15) dias, para o veículo que faz a linha dois (2), conforme consta da cláusula primeira. PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão antecipada, regulada por esta cláusula, o pagamento a que se refere a cláusula anterior será proporcional aos dias de efetivo serviço prestado. QUARTA - Tipo de veículos - Para prestar os serviços da linha dois (2), com itinerário do Guará I e II ao Parque Rural, a "TCB" usará, obrigatoriamente, um veículo marca SCANIA VABIS, ao passo que para as demais linhas poderá usar veículos marca MERCEDES BENZ, tipo monobloco 0.362. QUINTA - Ratificação - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado pelas partes e vinte e um (21) de julho de mil novecentos e setenta e seis (1976), com as consequentes prorrogações ocorridas. SEXTA - Fôro - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para solucionar as dúvidas porventura surgidas no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. SÉTIMA - Publicação - O presente termo será publicado no "Órgão Oficial do Distrito Federal", correndo às expensas da "FUNDAÇÃO" todas as despesas com a publicação. Estando assim justas e avençadas, mandaram as partes que fosse reduzido a termo as cláusulas e condições acima, as quais comprometem-se a cumprir como escritas estão, por si e seus sucessores, firmando o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para produzirem um só efeito legal, na presença das duas testemunhas ao fim nomeadas.

Brasília (DF), 06 de outubro de 1977 - Pela "FUNDAÇÃO" - PEDRO DO CARMO DANTAS - PELA "TCB" - DALMO PIMENTEL DOS SANTOS - TESTEMUNHAS: 1 - DARLAN PIRES MILFONT e MIGUEL TOKARSKI

TERMO DE ALTERAÇÃO E DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 17 DE JANEIRO DE 1977, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CIBRÁS - CONSTRUTORA BRASILEIRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), no Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Coronel ATHAUALPA DE ALBUQUERQUE brasileiro casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Segurança Pública, em exercício, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 125743/76, e do outro, a firma CIBRÁS - CONSTRUTORA BRASILEIRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida nesta Capital, na Av. W/2 - CRS 506 bl. "B" Lojas 52/54, 1º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00093104/0001 - 98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MYRTARITRATES FERNANDES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 187670 - DF e CIC nº 09356378 6 - 68, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços nº 16/76 - CPL - SEP, cujo Edital, seu Anexo Único e proposta da Firma vencedora passam a integrar este ajuste, como se nele transcritos fossem, resolvem firmar o presente Termo de Alteração e de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica alterado e aditado o contrato celebrado em 17 de janeiro de 1977, entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, lavrado às fls. 325/28, do livro nº 26, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 03 de fevereiro de 1977, objetivando a prestação de Serviços de Limpeza e Conservação do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública. CLÁUSULA SEGUNDA - O Parágrafo Único da Cláusula Sexta do contrato celebrado entre as partes em 17 de janeiro de 1977, fica alterado para: "PARÁGRAFO PRIMEIRO - A importância a que se refere esta cláusula será reajustada tomando-se por base o coeficiente de atualização monetária, prevista no artigo 2º da Lei nº 6.205 de 29 de abril de 1975 na forma proposta na alínea "r" do Capítulo VII, do Edital nº. 16/76 - CPL - SEP. PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da importância a que se refere esta cláusula será feito em parcelas mensais, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo executor deste ajuste, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor fixado na Cláusula Sexta do Instrumento Principal, será suplementado com a importância de Cr$ 113.940,00 (cento e treze mil, novecentos e quarenta cruzeiros), para perfazer o total de Cr$ 569.700,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para complementação a que se refere esta cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº. 6.396, de 09 de dezembro de 1976, correndo à conta do ELEMENTO: 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS da Atividade SEP - 2.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública, conforme Nota de Empenho nº 433/77 - DIFIN, no valor de Cr$ 113.940,00 (cento e treze mil novecentos e quarenta cruzeiros), emitida pela Secretaria de Segurança Pública. CLÁUSULA QUARTA - ficam ratificadas e inalteradas, no que couberem, as demais cláusulas e condições do contrato celebrado em 17 de janeiro de 1977. CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE; PELA CONTRATADA: (as) MYRTARITRATES FERNANDES DE ALMEIDA; TESTEMUNHAS: (as.) IVAN GOMES RIBEIRO; NANCY CARVALHO LIMA. VISTO: EM,27/10/77. JÚLIO CÉSAR SANTOS - 1º. Subprocurador Geral do DF.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O SENHOR EDILSON CELESTINO DE ARRUDA.

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO: 605700/77
OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.
VALOR. DO CONTRATO: Cr$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).
DESPESA COM PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF.
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 15 DE SETEMBRO A 15 DE DEZEMBRO.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO/77

PARTES CONVENENTES: NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES - P/ "FUNDAÇÃO"; EDILSON CELESTINO DE ARRUDA - P/"CONTRATADO" - TESTEMUNHAS: CARLOS DANILO BARBUTO CABRAL DE MENDONÇA e JARDELINA SOUTO PORTO

EXTRATO DO CONTRATO PARA PAGAMENTO MENSAL DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A.

ESPÉCIE: CONTRATO
PROCESSO:
OBJETO: ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NO PARQUEAMENTO DO SETOR COMERCIAL SUL
DESPESA: Cr$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzeiros)
PUBLICAÇÃO: ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA
(NO D.O.D.F.)
VIGÊNCIA: UM (01) ANO, A PARTIR DE 10 DE OUTUBRO DE 1977.

PARTES CONTRATANTES: NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES P/"FUNDAÇÃO"; LUIZ FERNANDO MUNIZ E CARLOS DE CARVALHO E MELLO FILHO P/"CONTRATADA"; TESTEMUNHAS: 1. CARLOS DANILO BARBUTO CABRAL DE MENDONÇA; 2. CLEOFAS COELHO DE ARAÚJO

EXTRATO DO CONTRATO PARA PAGAMENTO MENSAL DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A LOJAS AMERICANAS S/A.

ESPÉCIE: CONTRATO
PROCESSO:
OBJETO: ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO NO PARQUEAMENTO DO SETOR COMERCIAL SUL.
DESPESA: Cr$ 400,00 (QUATROCENTOS CRUZEIROS)
PUBLICAÇÃO: (no D.O.D.F.) ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA
VIGÊNCIA: UM (01) ANO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
PARTES CONTRATANTES: NELJANIR DA SILVA GUIMARÃES, P/"FUNDAÇÃO" - PAULO RAIMUNDO DA MATA, "P"CONTRATADA"; 35- Lojas Americanas S/A- SCS- Quadra 4- Bloco A Nº 11- DF - TESTEMUNHAS - 1. JOSÉ ARI FESTA; 2. VICENTE DE PAULO LIMA; (DAR - 27.10.77 - Cr$ 96,00).

TERMO DE ADITAMENTO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00054015/0001, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício SARAH KUBITSCHEK, representada na forma dos seus Estatutos, por seu Diretor- Presidente, DR. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, médico, casado, doravante denominada FUNDAÇÃO, e BARSIL-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 01540806/0002-16, sediada em Goiânia, Goiás, à Av. Mutirão, nº 2080, Setor Oeste, Goiânia, e com Escritório nesta Capital, I.A.S. - Trecho 02 - Lotes 935/85 - Fones: 434-821 e 433-195, representada pelo seu Diretor- Presidente, Técnico, DR. WANDERLEY VALLIN DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, doravante denominada EMPREITEIRA, tendo em vista o que consta do processo nº 468621/77, concordam em aditar o contrato entre as mesmas partes firmado em 07 de março de 1977, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Além dos serviços ajustados no contrato originário, obriga- se a EMPREITEIRA e executar para a FUNDAÇÃO os serviços extras necessários à complementação dos serviços de reformas e ampliação do COMPP, 1º pavimento, nesta capital, que compreenderão os serviços relacionados e especificados no processo nº 468621/77- FHDF, que ficarão fazendo parte integrante do presente aditamento, após serem rubricados por ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A FUNDAÇÃO obriga- se a pagar a EMPREITEIRA, pela execução dos serviços extras ora ajustados, o preço global de Cr$ 54.356,47 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos), mediante a apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pela Divisão de Obras e Patrimônio da FUNDAÇÃO, cuja despesa correrá à conta do Orçamento Interno com a seguinte classificação:
FHDF- 1008
REFORMA E MELHORAMENTO DA REDE HOSPITALAR.
4.1.1.0. - OBRAS PÚBLICAS
06 - Ampliação, Restauração e Modificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - Os preços ajustados no presente Termo de Aditamento, serão fixos e em hipótese alguma poderão serem reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidos todas as cláusulas do contrato originalmente firmado não conflitantes com as aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - Incumbirá à FUNDAÇÃO providenciar a publicação do presente instrumento no "DIÁRIO OFICIAL", sendo de responsabilidade exclusiva da EMPREITEIRA as despesas daí resultantes.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente FUNDAÇÃO e EMPREITEIRA, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 14 de outubro de 1977; FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL- PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS; BARSIL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - WANDERLEY VALLIN DA SILVA - TESTEMUNHAS: 1 - LEOPOLDINA LUZIA CARNEIRO; 2. MÉRCIA MARIA LIMA ROCHA - (DAR - de 25.10.77 - Cr$ 321,60)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TURISMO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/77 - DETUR
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DA CIDADE PARA O CARNAVAL DE 1978.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços destinada à prestação de serviço de decoração da cidade durante os festejos carnavalescos de 1978 que o Departamento de Turismo fará realizar às 15:00 horas do dia 28 de novembro de 1977, no 3º andar do Ed. Anexo do Palacio do Buriti- Sala de Reuniões. O Edital, as especificações e as normas referentes à licitação em pauta, poderão ser adquiridas na Seção de Material do DETUR, no local acima citado.

Brasília, 26 de outubro de 1977

CARLOS BLACK PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVICOS SOCIAIS
SHIS- SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

AVISO

ELA - 15/77
ALIENAÇÃO DE CONJUNTOS COMERCIAIS NO SETOR "O" NORTE DE TAGUATINGA - DF.

A SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., torna público aos interessados, que fará realizar no dia 01 de dezembro de 1977, às 15:00 horas, no 6º pavimento, sala nº 605 do Edifício SHIS, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Brasília, Distrito Federal, CONCORRÊNCIA para ALIENAÇÃO de 15 (quinze) lojas e 55 (cinquenta e cinco) salas comerciais no Setor "O" Norte de Taguatinga, Distrito Federal.

O Edital e demais informações, poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, sala nº 330, a partir do dia 1º de novembro de 1977, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 25 de outubro de 1977
MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da
Comissão de Licitações

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL NÚMERO 11/77 - FZDF.
TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO ÔNIBUS URBANO.

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, na forma da legislação vigente, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 14 (quatorze) de novembro do ano em curso, às 15:00 (quinze) horas, na sala de reuniões da Divisão de Material e Patrimônio, situada no Edifício Rogério Pithon Farias, no Setor de Áreas Isoladas Norte, no Parque Rural, reunir- se- á a mencionada Comissão com a finalidade de receber as propostas e examinar a documentação referente a tomada de preços a que se refere o edital epigrafado

O edital encontra- se à disposição dos interessados na Divisão de Material e Patrimônio da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, situada no Edifício Rogério Pithon Farias, no Setor de Áreas Isoladas Norte, no Parque Rural, no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, nos dias úteis e afixados em quadro apropriado.

Brasília- DF., 25 e outubro de 1977

JOÃO DE DEUS ARAÚJO LIMA
Presidente

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos Nºs. 3.521 e 3.522,

de 28 de dezembro de 1976.

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76.

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA
No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF.

Preço - Cr$ 20,00.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP

AVISO DE EDITAL Nº 17- A/77- IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que colocará em LICITAÇÃO PÚBLICA déz (10) lotes destinados exclusivamente para Garagens e ou Concessionárias de Veículos- II, obedecidas as condições do EDITAL Nº 17- A/77 - IMÓVEIS, afixado no 3º andar do Edifício ASCB, localizado na Quadra 6/4 - Bloco "L" - do Setor de Autarquia Sul, onde poderão obter exemplares ou maiores informações. As propostas deverão ser entregues entre 08:00 e 09:00 horas do dia 23 (VINTE E TRÊS) de NOVEMBRO de 1977, no 1º andar do Edifício supra e abertura das mesmas será realizada após o encerramento dos trabalhos relativos à primeira etapa (recebimento das propostas). O depósito da CAUÇÃO não poderá ultrapassar o horário de 16:00 horas do dia 21 (VINTE E UM) de NOVEMBRO de 1977. As Guias de Recolhimento da caução podem ser encontradas em qualquer AGÊNCIA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A e também nº 1º subsolo onde funciona a Tesouraria da TERRACAP.

Brasília, 18 de outubro de 1977

ARMANDO COLAVOLPE

Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP

AVISO DE EDITAL Nº 18/77 - IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que colocará em LICITAÇÃO PÚBLICA lotes para Residência, Comércio, Chácara, Mansão, Hotel e Cinema, no PLANO PILOTO e CIDADES SATÉLITES, obedecidas as condições do EDITAL Nº 18/77 - IMÓVEIS, afixado no 3º andar do Edifício ASCB, localizado na Quadra 6/4, Bloco "L" - do Setor de Autarquias Sul, onde poderão obter exemplares ou maiores informações. As propostas deverão ser entregues entre 08:00 e 09:00 horas do dia 02 (DOIS) de DEZEMBRO de 1977, no 1º andar do Edifício supra e a abertura das mesmas será realizada após o encerramento dos trabalhos relativos à primeira etapa (recebimento das propostas). O depósito da CAUÇÃO não poderá ultrapassar o horário de 16:00 horas do dia 29 (VINTE E NOVE) de NOVEMBRO de 1977. As Guias de Recolhimento da caução podem ser encontradas em qualquer AGÊNCIA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A e também no 1º subsolo onde funciona a Tesouraria da TERRACAP.

Brasília, 18 de outubro de 1977

ARMANDO COLAVOLPE

Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.
AVISO
EC - 19/77
CONSTRUÇÃO DE 71 (SETENTA E UMA) UNIDADES HABITACIONAIS

A SHIS- SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de dezembro de 1977, às 15:00 horas, no seu Auditório, situado no 6º pavimento do Edifício SHIS, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Brasília- Distrito Federal, CONCORRÊNCIA para CONSTRUÇÃO de 71 (Setenta e uma) unidades habitacionais sendo 35 (trinta e cinco) tipo DF- 54- 1-3- 131 e 36 (trinta e seis) tipo DF- 55- 1- 4- 138, no Setor"J"Norte de Taguatinga Distrito Federal.

O Dossiê e demais informações, poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, sala nº 330, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 25 de outubro de 1977.
MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da
Comissão de Licitações.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/77- RA- III

Tornamos público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 (nove) horas do dia 17 (dezessete) de novembro de 1977, na sala de reuniões da Administração Regional, sito à Praça Central serão recebidas e abertas pela Comissão de Licitação, propostas referentes ao fornecimento de material para o Comando de Reparos de Escolas de 1º Grau de Ceilândia.

No endereço acima mencionado, acha- se à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços, bem como outros esclarecimentos relativos.

Engº GILSON RODRIGUES
Presidente da Comissão

DECLARAÇÃO

A firma: ARMARINHO CRISTAL LTDA, inscrita no GDF sob o nº 070623520, declara para os devidos fins que no trajeto de Taguatinga ao Gama, foram extraviados os seguintes livros e documentos fiscais, da firma acima: Livro de Registro de entradas, nº 01. Saídas nº 01. Inventário nº 01, Reg. de Ut. de Doc. Fiscais e Ter. de Ocor. nº 01, Livro Diário, Guias de ICM apresentadas.

Brasília- DF., 24/10/77
ARMARINHO CRISTAL
(DAR - 24/10/77 - Cr$ 158,40)

(Dias 27, 31 e 1/11)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
JARDIM ZOOLÓGICO - SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/77

O Chefe de Serviço de Apreensão de Animais, torna público que será realizado no dia 05/11/77 às 9,00 horas o "LEILÃO" dos animais abaixo relacionados, conforme "AVISO" nº 02/77 publicado no Diário Oficial do dia 18/10/77.

O apregoamento dar-se-á no Depósito em frente a Divisão de Transportes da Segurança Pública "SEP" na Velhacap, situada à margem esquerda da estrada que dá acesso à Cidade Satélite Núcleo Bandeirante.

ANIMAL	PELAGEM	MARCA
Cavalo	Preto estrela 3 patas brancas	Marca "J" no quarto direito
Cavalo	Pampa	Marca ilegível no quarto direito
Potra	Pampa	Marca "X" na cara do lado direito
Cavalo	Alazão	Marca "VS" no quarto direito
Vaca	Preta mocha	Marca "GL" na perna direita
Bezerro	Preto	Sem marca
Bezerra	Roxa	Sem marca
Bezerra	Preta cauda e barriga branca	Sem marca
Bezerra	Rajada	Marca "CF" na perna direita
Bezerra	Roxa estrela	Sem marca
Bezerra	Roxa escura	Sem marca
Bezerra	Roxa clara	Sem marca
Vaca c/ cria	Roxa	Marca "JG" na perna direita

Brasília 24 de outubro de 1977

Fundação Zoobotânica D. F.
Jardim Zoológico

José da Mota Oliveir
Chefe

Méd. Vet. Fernando Leyra Teixeira
Chefe

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/77- RA- III

Tornamos público para conhecimento dos interessados que às 15:00 (quinze) horas do dia 16 (dezesseis) de novembro de 1977, na sala de reuniões da Administração Regional, sito à Praça Central, serão recebidas e abertas pela Comissão de Licitação, propostas referente ao fornecimento de material para o Comando de Reparos de Escolas de 2º Grau de Ceilândia.

No endereço acima mencionado, acha- se à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços, bem como outros esclarecimentos relativos.

Engº GILSON RODRIGUES
Presidente da Comissão

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
EDITAL Nº 61/77- CL- SEA

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO E DE MADEIRA, PARA ESCRITÓRIO, GMP-02.
DATA: 10.11.77 - HORÁRIO: 15:00 HORAS

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, faz público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicado, na sala de reuniões situada no IAS, Trechos 3/4, Lotes 1690/1720, nesta Capital, reunir- se- á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento dos materiais objeto do Edital em epígrafe.

Cópia do Edital poderá ser obtida no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, sito no endereço acima mencionado, no horário de 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 25 de outubro de 1977
FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO- FISCAIS

EDITAL Nº 09/77- DIEF

O Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico- Fiscais, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, nos termos da Instrução nº 06/74-DPR, comunica que por falta de pagamento nos prazos regulamentares, foram inscritos em Dívida Ativa em setembro do corrente ano, para cobrança judicial, os débitos relacionados em anexo.

A quitação dos débitos de que trata o presente EDITAL não tem validade como Certidão Negativa para fins de pagamento a fornecedores, não servindo, também, para habilitação em concorrência, coleta ou tomada de preços para órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundações, devendo em cada caso, ser exigida a prova de inexistência de débitos para com o Governo do Distrito Federal, fornecida pela Seção de Cadastro da Dívida Ativa, situada no 12º andar do Edifício Brasília, SBS (artigo 201 do Decreto- Lei nº 82/66)

Brasília, 04 de outubro de 1977

PAULO DA COSTA
Divisão de Cadastro e Informações
Econômico- Fiscais- DPR
Diretor

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
A.S.PACHECC QI 01 BL.A LOJA 04 GUARA DATA/CALCULOS 03/07/77	P.104005/77 AI.00700/77	9908/77	226.542	4.388,50		4.388,50 *
A.T.DE ALBUQUERQUE 2 AV.N.325 A N.BANDEIRANTE DATA/CALCULOS 13/07/77	P.103754/77 AI.00594/77	9908/77	226.551	4.388,50		4.388,50 *
ABILIO TRENTINO ZILLER SHI/SUL QI 3/6 LOTE 09 DATA/CALCULOS 16/08/77	P.016977/77 AI.00232/77	9903/77	226.458	877,70		877,70 *
ABIP-C.DE S.ASS.EM INV.SERV.LTDA. SCS Q.01 BL.M 30 S/108 DF DATA/CALCULOS 05/08/77	P.106004/77 AI.01424/77	9908/77	226.428	3.510,80		3.510,80 *
ACRILICOS BRASILIA BOX LTDA QI 22 LOTES 01 A 03 TAGUATINGA DF INSC.GDF.07003925-9 C/M 01/07/77	P.180382/76 AI.26247/76	1132/76 5992	226.416	9.243,50	6.010,32 1.016,69	16.270,51 *
ADELINO DE SOUZA MARINHO QUADRO 00 CASA 01 CRUZ.VELHO DATA/CALCULOS 26/05/77	P.335302/77 AI.07648/77	9904/77	226.503	319,15		319,15 *
ADERSON LUIZ COSTA SHI/SUL QI 4/1 LOTE 22 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.305532/72 AI.15641/72	9903/72	226.457	67,20		67,20 *
ADIMCO-ADM.DE IMOVEIS E COND.LTDA CS/S 01 BL.E N.30 S/501/2/512/14 DATA/CALCULOS 24/06/77	P.102173/77 AI.00152/77	9908/77	226.524	319,20		319,20 *
ADIMCO-ADM.DE IMOVEIS E COND.LTDA SHIS QUADRA INTERNA 1/1 LJS 9/10 DATA/CALCULOS 24/06/77	P.102174/77 AI.00177/77	9908/77	226.525	319,20		319,20 *
ADONIAS ALVES RE/SUL QUADRA 16 LOTE 15 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.058491/75 AI.00266/75	9903/75	226.498	250,50		250,50 *
AGRILUME COMERCIO E REPR.LTDA CLS.202 BL.C LOJA 28 DF. INSC.GDF.131433 C/MON.06/02/76	P.008340/75 AI.35677/75	1132/73 1136	226.391	3.125,52 885,06	3.843,15 3.484,52	11.338,25 *
AIDA FREITAS JULIANO SCS 05 BL.B LJS 45 E 49 CC.AMAZ. DATA/CALCULOS 20/07/77	P.336411/77 AI.10157/77	9904/77	226.602	1.228,78		1.228,78 *
ALBANITA FERRREIRA GUIMARAES SHI/SUL QL 5/8 LOTE 16 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.011386/77 AI.00917/77	9903/77	226.496	79,80		79,80 *

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
ALBERTO FREDERICO SOARES MELO HIG/SUL 707 BLOCO A CASA 35 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.304265/72 AI.16619/72	9903/72	226.491	67,20		67,20 *
ALBERTO VICTOR M.FONSECA SHI/NORTE CI 2/1 LOTE 13 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.305106/72 AI.18226/72	9903/72	226.467	33,80		33,80 *
ALMERINDO DOS SANTOS Q.21 C/10 C.VELHO DATA/CALCULOS 10/07/77	P.335580/77 AI.07566/77	9904/77	226.609	159,58		159,58 *
ALMIR MARTINS TRISTAO SCS ED GOIAS SALA 415 DATA/CALCULOS 23/06/77	P.103248/77 AI.01036/77	9908/77	226.514	3.510,80		3.510,80 *
ALUISIO MENEZES BRITO QDA 12 LOTE 02 L.01/02 S/T O GAMA DATA/CALCULOS 15/08/77	P.105553/77 AI.00500/77	9908/77	226.596	4.388,50		4.388,50 *
AMADOR MENEZES DO PRADO CNA 01 LOTE 11 LOJA 02 DF INSC.GDF.116139 C/MON.01/03/76	P.005129/72 AI.25962/72	1136/70 5992	226.390	691,30	2.026,41 1.736,72	4.454,43 *
ANTONIO PINTO MORGADO SIA TRECHO 02 LOTES 1395/1425 DATA/CALCULOS 23/06/77	P.102468/77 AI.00622/77	9908/77	226.517	319,20		319,20 *
ANTONIO RAMOS MACHADO SHI/SUL CI 3/5 LOTE 17 DATA/CALCULOS 16/08/77	P.016980/77 AI.00230/77	9903/77	226.459	877,70		877,70 *
ANTONIO TELES LIMA QNM 20 CONJ.C LT.47 CEILANDIA DF DATA/CALCULOS 02/08/77	P.104135/77 AI.00294/77	9908/77	226.546	4.388,50		4.388,50 *
ARPEL-ART.P/ESCRITORIOS LTDA. SCS ED.MARCIA LOJAS 42/46 DATA/CALCULOS 18/07/77	P.335687/77 AI.05094/77	9904/77	226.610	1.787,24		1.787,24 *
ARTE SOC.BRASIL.DE LETREIROS LTDA CRS.514 BL.B LOJA 23 BRASILIA DF INSC.GDF.070061882 C/M 26/11/76	P.057638/76 AI.32192/75	1132/75 1136	226.389	35.562,68 28.791,84	60.032,09 23.961,09	148.347,70 *
ARTUR FERREIRA LIMA 3 AV.N.131 N.BANDEIRANTE DF. INSC.GDF.110490 C/MON.01/03/77	P.040857/73 AI.28913/73	1132/68 5992	226.392	63,27	252,05 241,94	557,26 *
ASSOCIACAO REC.ATLETICA DE BRAZ. SETOR DE CLUBES AREA N.4 DATA/CALCULOS 20/07/77	P.103249/77 AI.00924/77	9908/77	226.547	438,90		438,90 *
BENJAMIN ROCHA HIG/SUL 711 BLOCO F CASA 14 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.307416/72 AI.00825/72	9903/72	226.479	67,20		67,20 *
BERTULINO JOSE DIAS MSPW QUADRA 501 LOTE 01 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.306304/72 AI.01251/72	9903/72	226.462	67,20		67,20 *
BOITE MOCAMBO LTDA SD/SUL CINE T.V.JUNIOR S.L/06 INSC.GDF.07003892-9 C/M 01/06/77	P.032405/75 AI.26462/75	1132/75 5992	226.420	4.785,00	10.697,74 1.191,82	16.674,56 *
BOMBONIERE ESPACIAL LTDA QI/S.1 B.A CCGS C.ESPAC.L.6 P./S. INSC.GDF.007905-2 C/MN.01/04/77	P.007128/75 AI.32441/75	1136/74 5992	226.396	337,70	277,20 230,40	845,30 *
BOMBONIERE ESPACIAL LTDA QI/S.1 B.A CCGS C.ESPAC.L.6 P./S. INSC.GDF.007905-2 C/M 01/04/77	P.007129/75 AI.32442/75	1136/74 5992	226.397	554,70	431,90 299,53	1.286,13 *
BRASILIA CONTRY CLUBE S/DE AREA ISOLADAS SUD.CATETINHO DATA/CALCULOS 01/07/77	P.104002/77 AI.00471/77	9908/77	226.556	877,70		877,70 *
BRASILIA TRATORES E EQUIP.LTDA CNB.08 LOJA 40 TAGUATINGA DF INSC.07004121-0 C/MON.01/06/77	P.177181/76 AI.26407/76	1132/74 5992	226.361	7.939,50	6.335,18 5.086,71	19.361,39 *
CADIB DE BSB.MATERIAL CONSTR.LTDA SHIS Q.01 BL.B LOJA 19 DATA/CALCULOS 16/07/77	P.104586/77 AI.00249/77	9908/77	226.554	3.510,80		3.510,80 *
CANABRAVA-COM.REP.MAT.CIENT.LTDA. CLRN 703/4 BLOCO B LOJAS 19/21 DATA/CALCULOS 23/06/77	P.103583/77 AI.00199/77	9908/77	226.449	438,90		438,90 *
CARLOS BOREA HIG/SUL 707 BLOCO H CASA 48 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.304263/72 AI.16621/72	9903/72	226.452	67,20		67,20 *
CARTOGRAFICA REAL LTDA CLR/N Q.709 BL.B LOJA 54 S/LOJA INSC.GDF.070544-4 C/M 01/07/77	P.056229/76 AI.32320/76	1132/75 5992	226.417	33.249,80	24.755,92 14.112,87	72.118,59 *
CASA CHIC LTDA CLS.206 BL.B LOJA 32 DF INSC.GDF. 133194 C/M 01014/77	P.041109/73 AI.31071/73	1132/73 5992	226.349	27.369,90	1.235,50 39.422,40	68.027,80 *
CASA DE CARNES UNIAO LTDA. CLS 106 BLOCO B LOJAS 12/13 DATA/CALCULOS 20/06/77	P.103532/77 AI.00070/77	9908/77	226.508	3.510,80		3.510,80 *
CASA DOS ESPORTES LTDA. CRS 513 BLOCO B LOJA 77 DATA/CALCULOS 27/07/77	P.104514/77 AI.01306/77	9908/77	226.553	4.388,50		4.388,50 *
CATARINO CRISPIM BATISTA Q.16 CONJ.S CASA 01 SOBRADINHO DF CIC N 034020611 C/M 01/03/77	P.018431/76 B/P	0000/76	226.440		1.783,40	1.783,40 *
CEPRO-CONST.DE ENG.E PROJ.LTDA CS/SUL BL.L SALA 904 ED.MARCIA DF INSC.GDF.134297 C/MON.01/01/77	P.030169/74 AI.32468/74	1136/74 5992	226.394	3.698,40	3.298,24 3.764,85	10.761,49 *
CEREALISTA FRONTEMAR LTDA. CEASA BLOCO 7/1 BOX 27/28 DF INSC.GDF.07057084-1 C/M 01/06/77	P.058444/76 AI.33038/76	1132/76 5101	226.424	41.781,60	20.890,80 4.178,16	66.850,56 *
CEREALISTA GOIANIA LTDA AV.CENTRAL N.380 N.BANDEIRANTE DF INSC.GDF. 128774 C/M 01/03/77	P.018716/74 AI.28657/74	1132/71 5992	226.348	281.453,40 100.000,00	15.045,87 49.577,04	446.076,31 *
CIMENTO TOCANTINS S/A CS.01 S B.C ED.A.V.DA S.13 S/1301 DATA/CALCULOS 09/08/77	P.105739/77 AI.01370/77	9908/77	226.565	3.510,80		3.510,80 *
CIPLAN-IND.E COM.DE P.DE CAC.E M. SETOR RURAL 2 A K 2 DATA/CALCULOS 15/08/77	P.105567/77 AI.00752/77	9908/77	226.597	3.510,80		3.510,80 *
CLAUDIO AGATAO-ALVARENGA SCS ED.SAO PAULO S/417 DATA/CALCULOS 18/07/77	P.336438/77 AI.10156/77	9904/77	226.604	1.276,60		1.276,60 *
COCITRA S/A COM.DE CIMENTO E TR. SIA TRECHO 04 LOTES 300/20 DATA/CALCULOS 23/06/77	P.102327/77 AI.00617/77	9908/77	226.526	319,20		319,20 *
COM.E REPR.DE MAT.DE LIMPEZA LTDA SCL/SUL 412 BL D LOJA 27 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.307868/72 AI.20254/72	9903/72	226.487	67,20		67,20 *
COMETA SUPERMERCADO LTDA. QUADRA 4 LOTE 01 S/SUL GAMA DATA/CALCULOS 03/08/77	P.104131/77 AI.00485/77	9908/77	226.545	6.143,90		6.143,90 *
CONCRETA ARQUIT.E CONST.LTDA CLS 116 BL.B N.15 DATA/CALCULOS 19/07/77	P.103719/77 AI.00225/77	9908/77	226.550	4.377,50		4.377,50 *
CONFIBRA IND E COM DE P.REF.LTDA QI.10 LOTES 39/42 TAGUATINGA DF INSC.GDF.07002337-9 C/M 03/05/77	P.018735/75 P/C	1132/74 5992	226.359	44.783,76	37.426,20 4.800,04	87.010,00 *
CONSERVADORA CRUZEIRO DO SUL LTDA Q.25 LT.03 SETOR LESTE GAMA INSC.GDF.005443-2 C/MON.01/04/76	P.263843/75 AI.28663/75	1136/73 5992	226.382	4.028,97	2.497,97 475,41	7.002,35 *
CONSTRUTORA CAVALCANTE LTDA. HIG/SUL 713 BLOCO L CASA 33 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.303807/72 AI.16610/72	9903/72	226.475	67,20		67,20 *
CONSTRUTORA GUARANTA S/A. CONJ.N.DE BSB 6.ANDAR S/6002 DATA/CALCULOS 08/08/77	P.103774/77 AI.00234/77	9908/77	226.532	3.510,80		3.510,80 *
CONSTRUTORA SOARES LEONE S/A. SD/C.N.C.BRASILIA S/5033 DATA/CALCULOS 16/08/77	P.016868/77 AI.00809/77	9903/77	226.495	1.096,00		1.096,00 *
CONSTRUTORA VILA RICA S/A CS.04 BL.A SALA 504 ED.B.SAYAO DF INSC.GDF.007272-4 C/M 01/03/77	P.031388/74 AI.23846/74	1136/74 5992	226.371	1.877,90	10.276,36 10.280,06	32.434,32 *
CONTABILIDADE RIOS LTDA. SCS 02 BL C S/508 ED GOIAS DATA/CALCULOS 24/06/77	P.103243/77 AI.00121/77	9908/77	226.513	319,20		319,20 *
CORACY BARROS DE MELO QI 03 LT.160E 180 S/IND.AL G.DF DATA/CALCULOS 17/08/77	P.105998/77 AI.01252/77	9908/77	226.426	3.510,80		3.510,80 *
COREP.COM.E REPRESENTACOES LTDA. SCS ED SAO PAULO 110 DATA/CALCULOS 28/06/77	P.103601/77 AI.00192/77	9908/77	226.548	4.388,50		4.388,50 *
COREPI-COM.E REPR.INDUSTR.LTDA CRS-504 BL.B LOJA 19 CONJ.201 INSC.GDF.070054894 C/M 22/06/76	P.004744/75 P/C	1132/74 1136	226.368	6.138,78 2.684,70	7.615,20 2.078,94	18.517,62 *
DABI-ATLANTE S/A IND.MEDICO SCS 06 BL.A 81 SALA 501 DATA/CALCULOS 05/08/77	P.105771/77 AI.01375/77	9908/77	226.567	3.510,80		3.510,80 *
DECORE DECORACOES E COM.LTDA AV W/2 Q.502 BL.A LOJA 07 BSB DF INSC.GDF.130375 C/MON.01/01/77	P.017060/74 AI.30714/74	1136/71 5992	226.387	85,60	99,29 160,24	345,13 *
DEP.MATERIAIS DE CONST.BRITO LTDA QE 30 BL.A LOJA 3 GUARA DATA/CALCULOS 18/07/77	P.104004/77 AI.01061/77	9908/77	226.536	4.388,50		4.388,50 *
DEUSDETE DE ALMEIDA M2PW QUADRA 501 LOTE 01 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.306303/72 AI.01252/72	9903/72	226.497	67,20		67,20 *

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
DISCODIL-DISTR.COM.DE DISCOS LTDA CRS-509 BL.C LOJA 31 DATA/CALCULOS 28/07/77	P.335931/77 AI.09303/77	9904/77	226.443	446,81		446,81 *
DORALICE S.GUIMARAES CH/SUL 203 BLOCO E APT.403 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.306947/72 AI.20233/72	9903/72	226.486	67,20		67,20 *
DROGARIA CRISTO REDENTOR LTDA. EQNN 16/20 CONJ.A LT.03 CEI.N DF DATA/CALCULOS 09/08/77	P.105750/77 AI.03056/77	9908/77	226.430	3.510,80		3.510,80 *
DROGARIA LEONIA LTDA. QI.05 BL.B LOJA 11 GUARA DATA/CALCULOS 14/08/77	P.105744/77 AI.01094/77	9908/77	226.599	4.388,50		4.388,50 *
DROGARIA MENINO JESUS LTDA. Q.04 CONJ.E L.40 V.BURITI DATA/CALCULOS 24/07/77	P.103534/77 AI.01033/77	9908/77	226.595	4.388,50		4.388,50 *
DROGARIA NOVA CAPITAL LTDA. AV.CENTRAL 710 N.BANDEIRANTE DATA/CALCULOS 12/08/77	P.105765/77 AI.01124/77	9908/77	226.590	4.388,50		4.388,50 *
DROGARIA PLANALTINA LTDA. AV.MARECHAL DEODORO 896 PL. DATA/CALCULOS 15/08/77	P.105742/77 AI.00894/77	9908/77	226.598	4.388,50		4.388,50 *
DROGARIA PLANALTO LTDA. CLRN 706 BL.E LOJA 57 DATA/CALCULOS 14/08/77	P.103904/77 AI.01041/77	9908/77	226.534	3.510,80		3.510,80 *
DROGARIA SAO JOAO LTDA. Q.03 CONJ.B LOTE 20 PLANALTINA DATA/CALCULOS 15/08/77	P.105768/77 AI.00891/77	9908/77	226.429	4.388,50		4.388,50 *
DROGARIA STA.GEMA LTDA. SRE/SUL Q.CL BL.C LJ 05 C.VELHO DATA/CALCULOS 22/06/77	P.103234/77 AI.00649/77	9908/77	226.512	3.510,80		3.510,80 *
DROGARIA 3 MARIAS LTDA. CLS 309 BL.C LOJA 01 DATA/CALCULOS 18/07/77	P.103903/77 AI.01040/77	9908/77	226.533	3.510,80		3.510,80 *
EDELGIO DA FONSECA HIG/SUL 707 BLOCO K CASA 67 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.304252/72 AI.16637/72	9903/72	226.454	67,20		67,20 *
EDMAR MACIEL NEGRAO HIG/SUL 707 BL.D CASA 42 DATA/CALCULOS 18/08/77	P.304258/72 AI.16628/72	9903/72	226.432	67,20		67,20 *
EDSON CASTRO BURGES MHS 101 BL.B 45 S/605 DATA/CALCULOS 16/08/77	P.105761/77 AI.01401/77	9908/77	226.566	3.510,80		3.510,80 *
ELEGANTE PARISIENSE MODAS LTDA. AV.W/3 SUL Q.505 BL.C L.25 DATA/CALCULOS 05/07/77	P.336057/77 AI.08800/77	9904/77	226.600	446,81		446,81 *
ELETRICA BRASILIA LTDA. CRS 510 BL.A LOJA 47 DATA/CALCULOS 09/07/77	P.104088/77 AI.00140/77	9908/77	226.543	3.510,80		3.510,80 *
ELIO DE OLIVEIRA CLS 408 BLOCO D LOJA 19 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.306945/72 AI.20238/72	9903/72	226.485	67,20		67,20 *
ELIUD SILVA PENHA SQS.112 BLOCO E AP.102DF CIC.661336938 C/MON.28/02/75	P.021196/74 B/P	0000/74	226.564		2.733,00	2.733,00 *
EMPRESA CINEMAT.SOBRADINHO LTDA AREA E PAR C.Q.08 SOBRADINHODF INSC.GDF.005466-8 C/M 01/05/77	P.224257/75 AI.26990/75	1136/75 5992	226.409	40.353,90	31.259,79 25.025,78	96.639,47 *
ERASMO JOSE ROCHA Q.21 LOTE 10 S.OESTE GAMA DF DATA/CALCULOS 19/08/77	P.105999/77 AI.01263/77	9908/77	226.569	4.388,50		4.388,50 *
EURIPEDES DAS DORES OLIVEIRA Q.06 CL.20 LOJA 02 SOB. DATA/CALCULOS 08/07/77	P.103725/77 AI.00747/77	9908/77	226.591	877,70		877,70 *
EXPEDITO EUGENIO DAMASCO CRS 505 BL.C SALA 3 L.51 DATA/CALCULOS 02/08/77	P.105243/77 AI.01329/77	9908/77	226.555	3.510,80		3.510,80 *
FERNANDES E SILVA LTDA CLS 208 BL.A LOJA 04 DF INSC.GDF.07006192-0 C/M 01/07/77	P.057390/76 AI.33019/76	1132/76 5992	226.373	1.722,30	1.167,44 488,54	3.378,28 *
FLAVIO DE CARVALHO FILHO SHI/SUL CH-9 LOTE 7 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.306547/72 AI.16770/72	9903/72	226.484	67,20		67,20 *
FONSECA &PEREIRA LTDA ED.MARCIA SALA 503 SCS DF INSC.GDF.122936 C/M 01/04/77	P.004360/74 AI.23999/74	1136/73 5992	226.407	8.283,00	9.335,72 15.450,57	33.069,29 *
FORTE INC.F.DE PRODUTOS A.LTDA QI.06 LOTE 59/61 TAGUATINGA DF INSC.GDF.07001587-2 C/M 01/05/77	P.170092/76 AI.34022/75	1132/75 5992	226.419	92.394,50	67.978,85 44.727,15	205.100,50 *
FRANCISCA DOS SANTOS AMARAL Q.04 BLOCO C C/38 C.VELHO DATA/CALCULOS 04/07/77	P.336597/77 AI.09521/77	9904/77	226.444	351,08		351,08 *
FRANCISCO BARROS LEITAO QNM 08 CONJ.G LT.47 CEILANDIA DF DATA/CALCULOS 09/08/77	P.104445/77 AI.01157/77	9908/77	226.552	1.754,00		1.754,00 *
FRANCISCO LARANJA MARTINS SHI/NORTE CI 3/6 LOTE 16 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.305268/72 AI.18231/72	9903/72	226.470	67,20		67,20 *
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA Q.25 LOTE 10 SETOR OESTE GAMA DF MAT.11913 J/M 12/09/77	P.010770/77 ED.00022/77	9905/77	226.557		496,50	496,50 *
FRANCISCO RABELO ASA NORTE Q.705/706 BL.01 LT.11 INSC.GDF.116249 C/M 01/12/76	P.018920/72 AI.21500/72	1136/70 5992	226.369	299,70	941,47 862,91	2.104,08 *
FRANCISCO SOBRAL DA SILVA QNM 03 CONJ.K L 47 CEILANDIA DF DATA/CALCULOS 02/08/77	P.104127/77 AI.00509/77	9908/77	226.544	4.388,50		4.388,50 *
FREITAS& LIMA LTDA Q.08 BLOCO 22 LOTE 07 SOBRA.DF INSC.GDF.07002443-0 C/M 01/07/77	P.222375/76 AI.26984/76	1132/75 5992	226.414	2.900,40	6.932,86 1.804,03	11.637,29 *
FRIBUSA FRIGORIFICO BURITIS S/A FAZENDA SOBRADINHO DF 07-KM-08 INSC.GDF.07050236-6 C/M 01/06/77	P.215103/77 AI.27397/77	1132/76 5992	226.399	433.079,80	94.610,27 2.577,96	530.268,03 *
FRIBUSA FRIGORIFICO BURITIS S/A FAZENDA SOBRADINHO DF 07-KM-08 INSC.GDF.07050236-6 C/M 01/06/77	P.222534/76 AI.27386/76	1132/76 5992	226.400	99.539,80	62.238,57 7.164,32	168.942,69 *
GAMAL ALI BAKLIZE SRE/SUL BL.B LJ.2-A C.CENTER DATA/CALCULOS 29/07/77	P.007107/77 AI.00623/77	9903/77	226.463	1.914,90		1.914,90 *
GEORGE REISMAN CLR/N 703 BLOCO I LOJAS 50/51 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.305530/72 AI.16593/72	9903/72	226.489	67,20		67,20 *
GERALDO DE ALMEIDA CARNEIRO SQS 108 BLOCO C APT.501 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.035878/76 AI.00129/76	9906/76	226.492	79,80		79,80 *
GERMANO GALLER HIG/SUL 707 BL.H C/54 DATA/CALCULOS 13/07/77	P.336422/77 AI.07795/77	9904/77	226.603	1.755,40		1.755,40 *
GERNOLINA RODRIGUES GONCALVES QNM 05 CONJ.L L.04 CEILANDIA DF DATA/CALCULOS 27/07/77	P.104084/77 AI.01151/77	9908/77	226.593	4.388,50		4.388,50 *
GILBERTO GONCALVES MLI/NORTE TRECHO 03 LOTE 01 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.305205/72 AI.18224/72	9903/72	226.469	67,20		67,20 *
GLOBEX UTILIDADES S/A. SNO BLOCO A CNB LOJA 46 DATA/CALCULOS 25/05/77	P.335894/77 AI.03784/77	9904/77	226.506	2.297,08		2.297,08 *
GRUPO GOIAS COBRANCA COMERCIAL J. CRS 504 BL A ENT.3 2.2 3.PAV.BSB DATA/CALCULOS 27/07/77	P.104583/77 AI.01310/77	9908/77	226.530	4.388,50		4.388,50 *
HELIO RAMOS CLS 206 BLOCO B LOTES 22/23 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.307406/72 AI.20245/72	9903/72	226.478	134,40		134,40 *
HIPERIDES MIRANDA PAES CALDAS SQS 303 BLOCO C APT.407 DATA/CALCULOS 16/08/77	P.016981/77 AI.00430/77	9903/77	226.460	218,40		218,40 *
HITOSHI SASAKI CLS 408 BL.A LOJA 01 DF DATA/CALCULOS 16/07/77	P.104023/77 AI.00477/77	9908/77	226.578	3.510,80		3.510,80 *
IBRAMACO-IND.B.MAT.CONS.O.LTDA QI.03 LOTES 35/38 TAGUATINGA DF INSC.GDF.07003493-1 C/M 30/04/77	P.008408/75 P/C	1132/75 5992	226.395	19.010,16	15.359,64 802,20	35.172,00 *
ILTON J.F.DE QUEIROZ CLS 115 BLOCO A LOTE 09 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.055060/75 AI.00235/75	9903/75	226.500	376,80		376,80 *
ILTON JOSE FONSECA DE QUEIROZ HIG/SUL 706 BL.K C/03/09 DATA/CALCULOS 03/08/77	P.335548/77 AI.06688/77	9904/77	226.608	478,73		478,73 *
IMETAL IND.COM.DE METAIS LTDA QI904 LOTES 16A 18 TAGUATINGADF INSC.GDF.07006368-0 C/M 01/10/76	P.179345/75 AI.22246/75	1136/75 5992	226.415	15.761,10	12.115,57 8.748,50	36.625,17 *
IMPRIMATUR-GRAFICA E EDITORA LTDA CLN 312 BL.E L.60 DF DATA/CALCULOS 14/07/77	P.103724/77 AI.00227/77	9908/77	226.527	4.377,50		4.377,50 *
INDUSTRIA E COM.IRMAOS BONER LTDA CLS 214 BLOCO C LOJA 04 DATA/CALCULOS 20/06/77	P.103229/77 AI.00130/77	9908/77	226.521	438,90		438,90 *

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
IND.COM. [illegible] [illegible] DATA/CALCULOS 09/06/77	P.105190/77 AI.04331/77	9906/77	226.501	3.510,80		3.510,80 •
INSTALADORA GRAHAM BELL LTDA SCLS.110 BL.C L.27 BRASILIA DF INSC.GDF.07001310-1 C/M 10/08/76	P.029282/74 PC.	1132/74 1136	226.423	12.804,80 34.032,32	43.250,20 8.122,40	98.789,72 *
IRFASA CONCRETO LTDA. SHA NORTE [illegible] DATA/CALCULOS 14/07/77	P.335721/77 AI.07782/77	9904/77	226.445	638,30		638,30 •
IRFASA CONCRETO LTDA. [illegible] LOTE 10 A 200 DATA/CALCULOS 28/07/77	P.336103/77 AI.05721/77	9906/77	226.601	319,15		319,15 •
IRMAOS [illegible] LTDA. [illegible] DATA/CALCULOS 07/07/77	P.105746/77 AI.[illegible]/77	9906/77	226.511	3.810,80		3.810,80 •
J.R. DE [illegible] AV C.[illegible] INSC.GDF.0700134[illegible] C/M 01/06/77	P.282456/74 AI.[illegible]/74	1132/74 9992	226.425	4.283,50	9.681,08 6.990,03	20.950,61 •
J.R. GUIMARAES SCS [illegible] LOJA 01 DF. INSC.GDF. 0700[illegible]0-8 C/M 01/06/77	P.0[illegible]/74 AI.[illegible]/74	1132/74 1136	226.353	11.150,60 2.[illegible]	13.347,57 18.738,21	45.450,08 •
JAQUELINE [illegible] LTDA. CLS 3[illegible] LOJA 2 DATA/CALCULOS 04/06/77	P.335925/77 AI.00030/77	9904/77	226.442	765,96		765,96 •
JAMBAS [illegible] [illegible] INSC.GDF.[illegible] C/M [illegible]/09/76	P.0[illegible]/73 AI.20390/73	1132/71 1136	226.395	481,00 300,00	1.391,68 1.235,04	3.338,50 •
JAYME SAMPAIO CSB 03 LOTE 01 LOJA 04 TAGUATINGA DATA/CALCULOS 05/07/77	P.[illegible]/77 AI.[illegible]/77	9906/77	226.450	3.510,80		3.510,80 •
JOANA MARTINS DOS SANTOS CNJ. [illegible] INSC.GDF. 0700[illegible] C/M 01/05/77	P.101434/76 AI.04503/76	1132/76 9992	226.354	5.150,00	3.409,24 1.643,11	10.202,35 •
JOANNES [illegible] [illegible] INSC.GDF.[illegible] C/M 01/06/77	P.[illegible]/75 AI.[illegible]/75	1136/75 9992	226.316	2.389,03	1.981,92 1.756,59	6.127,41 •
JOAO APARECIDO DE [illegible] CLS [illegible] LOJA 27 [illegible] DATA/CALCULOS 04/06/77	P.104033/77 AI.0[illegible]/77	9906/77	226.583	3.510,80		3.510,80 •
JOAO BATISTA SILVA ANTUNES QE 17 [illegible] DATA/CALCULOS 16/06/77	P.1[illegible]/77 AI.0[illegible]/77	9906/77	226.579	4.388,50		4.388,50 •
JOAO FACUNDO DE LIMA [illegible] DATA/CALCULOS 02/06/77	P.[illegible]/77 AI.[illegible]/77	9906/77	226.594	4.388,50		4.388,50 •
JOAO [illegible] SCS 303 [illegible] DATA/CALCULOS [illegible]/07/77	P.0[illegible]/77 AI.0[illegible]/77	9905/77	226.451	218,40		218,40 •
JOAO MANOEL FADELHA CLS [illegible] LOJA [illegible] INSC.GDF.07000[illegible] C/M 01/06/77	P.00[illegible]/75 AI.[illegible]/75	1132/75 9992	226.418	5.477,10	5.669,56 [illegible]	15.[illegible] •
JOAO MARCIO FADELHA CLS 204 BLOCO C LOJA [illegible] DATA/CALCULOS 13/07/77	P.165013/77 AI.0[illegible]/77	9906/77	226.488	5.265,00		5.265,00 •
JOAO OLIVEIRA DA COSTA [illegible] DATA/CALCULOS 29/07/77	P.307523/72 AI.[illegible]/72	9903/72	226.481	67,20		67,20 •
JOAO RAMOS DE ALMEIDA CSB [illegible] LOJA [illegible] TAGUAT INSC.GDF.[illegible]201-[illegible] C/M 01/06/77	P.25[illegible]/77 AI.[illegible]/77	1132/76 9992	226.379	1.083,80	868,29 707,56	2.659,65 •
JOAQUIM DA SILVA PINTO Q.05 LOTE 23 ST/NORTE BRAZLANDIA INS.GDF.[illegible]-4 C/M 01-06-77	P.177704/75 AI.20232/75	1132/75 9992	226.382	1.576,00	1.323,61 1.224,93	4.124,54 •
JONAS [illegible] [illegible] CASA [illegible] DATA/CALCULOS [illegible]/07/77	P.330593/77 AI.09516/77	9904/77	226.607	677,70		677,70 •
JOSE [illegible] [illegible] INSC.GDF.0[illegible] C/M 01/07/77	P.056282/76 AI.22032/76	1132/75 9992	226.402	19.851,20	16.202,55 13.[illegible]	[illegible].729,43 •
JOSE ALVES BEZERRA [illegible] LOJAS [illegible] INSC GDF. 0700[illegible] C/M 01/06/77	P.0[illegible]/72 AI.[illegible]/72	1132/71 9992	226.347	11.632,00	[illegible].364,04 [illegible].579,73	40.577,37 •
JOSE CARLOS GILBERTI SHI/SUL LOTE [illegible] DATA/CALCULOS [illegible]/07/77	P.0[illegible]/76 AI.0[illegible]/76	9903/76	226.501	1.276,60		1.276,60 •
JOSE FERNANDES COSTA SHI/SUL QI 8/2 LOTE 07 DATA/CALCULOS 18/06/77	P.306200/72 AI.03304/72	9903/72	226.439	67,20		67,20 •
JOSE GOUVEIA PEREIRA HIG/SUL 715 BLOCO [illegible] CASA 30 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.305202/72 AI.16649/72	9903/72	226.400	67,20		67,20 •
JOSE IVO VILELA HCG/NORTE 703 BLOCO 14 LOTE 06 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.305019/72 AI.21797/72	9903/72	226.474	67,20		67,20 •
JOSE JOAO DE AZEVEDO VEREDINHA A 12 KM.TAGUATINGA DF INSC.GDF.[illegible] C/M 01/06/76	P.014200/72 AI.[illegible]/72	1132/72 1136	226.360	36.260,90 120,00	44.652,01 44.700,25	12[illegible],96 •
JOSE MANOEL DE SIQUEIRA QE.3[illegible] CONJ.[illegible] CASA 23 GUARA II DF MAT.[illegible]5666 C/MON.12/10/77	P.016600/77 AU.00024/77	9905/77	226.502		6.674,16	6.674,16 •
JOSE PACHECO [illegible] FILHO Q.01 CONJUNTO [illegible] LOTE 01 GAMA DF MAT.17374 C/MON.12/10/77	P.007065/77 AU.00020/77	9905/76	226.560		1.004,40	1.004,40 •
JOSE PIO DE ABREU HCG/N 303 LOTE 03 [illegible] DATA/CALCULOS 23/07/77	P.058028/75 AI.02308/75	9903/75	226.499	370,80		370,80 •
JOSE ROBERTO SQN 3[illegible] [illegible] AP.[illegible] DATA/CALCULOS 16/08/77	P.637044/77 AI.00295/77	9906/77	226.431	319,15		319,15 •
JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO SHI/NORTE QL 7/1 LOTE 02 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.305529/72 AI.[illegible]/72	9903/72	226.476	537,60		537,60 •
JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO SHI/NORTE QL 7/1 LOTE 02 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.305024/72 AI.16224/72	9903/72	226.470	67,20		67,20 •
JOSE SOUZA MATTOS CNG 02 LOTES 27/28 LOJA TAGUAT INSC.GDF 07C050650-6 C/M 01/06/77	P.[illegible]/76 AI.22[illegible]/76	1132/76 9992	226.352	25.175,00	17.801,90 12.740,20	5[illegible] •
JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO QNG 24 LOTE 02 LOJAS 01/02 DATA/CALCULOS 29/06/77	P.104040/77 AI.00213/77	9906/77	226.570	1.754,00		1.754,00 •
JOSEFA DE HOLANDA TEIXEIRA [illegible] CLS [illegible] BL.C LOJA 13 DF INSC.GDF.[illegible]9087 C/MON.01/06/77	P.0[illegible]/75 AI.[illegible]21/75	1132/75 9992	226.401	3.400,00	8.834,00 5.226,96	17.[illegible]0,96 •
JOVELINA APARECIDA [illegible] OLIVEIRA MSPW QUADRA 20 [illegible] LOTE 0[illegible] DATA/CALCULOS 29/07/77	P.307413/72 AI.01[illegible]/72		226.453	67,20		67,20 •
JOVELMIRA RODRIGUES MATOS 3 AV BL 380/510 LOTES 380/3[illegible] DATA/CALCULOS 06/07/77	P.10[illegible]/77 AI.[illegible]/77	9906/77	226.510	3.510,80		3.510,80 •
JUVENAL PEREIRA DA SILVA SQN 204 BLOCO [illegible] APT.[illegible] DATA/CALCULOS 17/03/77	P.0[illegible]/77 AI.00[illegible]/77	9906/77	220.402	109,70		109,70 •
LABACIL [illegible] [illegible] DATA/CALCULOS 04/05/77	P.104504/77	9905/77	226.531	3.510,80		3.510,80 •
LARA E FIGUEIREDO AUDITORIA S/C. SCS QI [illegible] SALA 30[illegible] DATA/CALCULOS 29/06/77	P.10[illegible]72/77 AI.00176/77	9903/77	226.525	319,20		319,20 •
LAZARO BENEDITO DOS SANTOS SOS 102/10[illegible] LOJA [illegible] DATA/CALCULOS 10/07/77	P.104582/77 AI.00150/77	9906/77	226.529	3.510,80		3.510,80 •
LEDIR [illegible] LUIZ CEASA [illegible] BANCA [illegible] DATA/CALCULOS 22/06/77	P.103409/77 AI.00686/77	9906/77	226.516	438,90		438,90 •
LEILA BRAGA [illegible] CLS 411 BLOCO D LOJA 30 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.307435/72 AI.20247/72	9903/72	226.477	134,40		134,40 •
LIVRARIA [illegible] BRASILIA LTDA. CLS 104 BL.A LOJA [illegible] DF DATA/CALCULOS 27/07/77	P.104[illegible]/77 AI.00[illegible]/77	9906/77	226.518	4.388,50		4.388,50 •
LOJA BATE LTDA. CLS 412 BLOCO D LOJA 1[illegible] DATA/CALCULOS 29/07/77	P.307869/72 AI.[illegible]0255/72	9903/72	226.455	67,20		67,20 •
[illegible] ENCONTRO LTDA CS [illegible] ED.SAO PAULO LOJA 77 DF INSC.GDF.131559 C/M 01/10/76	P.[illegible]7832/73 AI.[illegible]497/73	1136/73 9992	226.366	1.543,57	1.695,13 1.033,45	5.272,15 •
LUIZ ANTONIO GONCALVES FERREIRA CLS [illegible] BLOCO C LOJA 30 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.307407/72 AI.[illegible]/72	9903/72	226.490	134,40		134,40 •
LUIZ CARLOS GUTERRES SQS 410 BL.A AP.307 DATA/CALCULOS 05/09/77	P.0[illegible]050/77 AI.00076/77	9906/77	226.434	109,70		109,70 •
LUIZ FELIPE TEIXEIRA SOARES MSPW/SUL CONJ.[illegible] LOTE 02 DATA/CALCULOS 16/03/76	P.005596/76 AI.04907/76	9903/76	226.446	250,50		250,50 •

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
LUIZ PEREIRA LEAO FILHO QNM.23 CONJ.D L.07 CEILANDIA SUL MAT.12274 C/MON.13/10/77	P.017096/77 ED.00025/77	9905/77	220.563		961,80	961,80 •
LUIZ RICARDO SANCHES Q1.04 BL A LOJA 22 GUARA DATA/CALCULOS 26/07/77	P.105569/77 AI.00660/77	9908/77	220.574	4.388,50		4.388,50 •
MADE MAT.DE CONS.E ESCRITORIO LTDA QUADRA 512 BLOCO A NO 59 INSC.GDF.110065 C/M 02/01/77	P.004745/72 AI.21344/72	1132/71 5992	220.405	4.008,00	11.022,04 9.234,77	24.265,41 •
MADE MAT.DE CONS.E ESCRITORIO LTDA QUADRA 512 A NO 59 INSC.GDF.110065 C/M 02/01/77	P.004745/72 AI.21350/72	1132/71 1136	220.406	9.066,02 326,80	12.348,28 19.331,22	41.072,30 •
MANOEL BARBOSA DE CASTRO 2 AV.270 N.BANDEIRANTE DF. INSC.GDF.116189 C/MON.01/02/77	P.035413/73 AI.29423/73	1136/71 5992	220.384	377,80	511,56 1.262,49	2.151,85 •
MANOEL [illegible] LELAA CLR/NORTE 707/708 BL.[illegible] LJ.02/03 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.307514/72 AI.16903/72	9903/72	220.456	67,20		67,20 •
MANOEL MAURICIO DOS SANTOS QNP 06 CONJ.D L.03 CEILANDIA DF DATA/CALCULOS 02/08/77	P.103721/77 AI.00545/77	9908/77	220.589	4.377,50		4.377,50 •
MANOEL MAXIMINIANO RIBEIRO QNP 23 CONJ.E LOTE 03 CEI.DF DATA/CALCULOS 09/08/77	P.104034/77 AI.00288/77	9908/77	220.592	4.388,50		4.388,50 •
MANOEL ALPIO FILHO SCRN 711 BL.E LOJA 30 DF DATA/CALCULOS 14/07/77	P.103611/77 AI.00470/77	9908/77	220.587	4.377,50		4.377,50 •
MARIA AUGUSTA DE SOUZA SANTOS Q.28 LOTE 10 L.4 S.C.L GAMA DATA/CALCULOS 08/08/77	P.104141/77 AI.00479/77	9908/77	220.575	3.510,80		3.510,80 •
MARIA BEZERRA SILVA Q.13 CONJ.F CASA 03 GUARA I DF MAT.11677 C/MON.12/10/77	P.010769/77 ED.00023/77	9905/77	220.561		1.027,20	1.027,20 •
MARIA BRIGIDA MELO DINIZ AREA DAS SETOR H FEIRA GUARA DATA/CALCULOS 18/06/77	P.102556/77 AI.00633/77	9908/77	220.519	438,90		438,90 •
MARIA DO CARMO ARAUJO RODOVIARIA DE SOBRADINHO BOX [illegible] DATA/CALCULOS 08/08/77	P.104619/77 AI.00751/77	9908/77	220.539	3.510,80		3.510,80 •
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA 2 AV.BLOCO 606 C/03 NB. DATA/CALCULOS 26/07/77	P.333761/77 AI.00493/77	9904/77	220.441	159,58		159,58 •
MARIA LUIZA SEABRA DE [illegible] SHI/SUL QI 4/6 LOTE 03 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.304615/72 AI.[illegible]/72	9903/72	220.461	33,60		33,60 •
MARILDA SILVA FAUSTINO Q.24 LOTE [illegible] S/C LESTE-GAMA DATA/CALCULOS 17/07/77	P.103607/77 AI.00404/77	9908/77	220.586	877,70		877,70 •
MARINA CONCEICAO DE [illegible] [illegible] 1124/1126 [illegible] DATA/CALCULOS 03/08/77	P.104460/77 AI.00222/77	9908/77	220.581	3.510,80		3.510,80 •
MARIO CARVALHO VIANA QNB 07 CASA 15 TAGUATINGA DATA/CALCULOS 09/08/77	P.104126/77 AI.00310/77	9908/77	220.580	4.388,50		4.388,50 •
MARPAS COM.E IND.LTDA. CLS 312 BL.B N.20 S/L 14 DF DATA/CALCULOS 27/07/77	P.104593/77 AI.00303/77	9908/77	220.537	4.388,50		4.388,50 •
MATEUS DOS SANTOS QNE 27 LOTE 01 TAGUATINGA DATA/CALCULOS 18/07/77	P.104003/77 AI.00292/77	9908/77	220.535	877,70		877,70 •
MERCEARIA CEREJA LTDA. CLS 308 BL.A LOJA 02 DF DATA/CALCULOS 29/07/77	P.104031/77 AI.00207/77	9908/77	220.584	3.510,80		3.510,80 •
MIGUEL JOSE PEREIRA SGA/NORTE 905 AO LADO DO LOTE A DATA/CALCULOS 29/07/77	P.304750/72 AI.21760/72	9903/72	220.473	33,60		33,60 •
MODULAR LTDA. SIA TRECHO 02 LOTES 1470/80 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.306468/72 AI.01401/72	9903/72	220.403	67,20		67,20 •
MOHAMAD ALI ISMAIL KHALIL Q.06 SC BL.18 LT.11 SOBRADINHO DF INSC.GDF.07050180-7 C/M 01/06/77	P.017085/74 AI.27113/74	1132/74 5992	220.357	206,83	850,44 111,68	1.168,95 •
MUNDO DAS TINTAS IND.E COM.LTDA. KM.02 EST.DE SOBRADINHO DATA/CALCULOS 01/08/77	P.103597/77 AI.00742/77	9908/77	220.528	4.388,50		4.388,50 •
MUROS DURAC[illegible] LTDA Q1.19 LTS.03/04 TAGUATINGA DF INSC.GDF.07000422-4 C/M.01/06/77	P.182758/74 AI.22100/74	1132/73 5992	220.383	1.771,80	4.564,32 1.615,88	7.952,00 •
NALY SILVA GOMES Q.13 CL 06 LOJA 03 SOBRADINHO DF INSC.GDF.0C53215 C/MON 06/06/76	P.222961/75 AI.27549/75	1136/75 5992	220.376	216,00	135,42 37,03	388,45 •
NALY SILVA GOMES Q.13 CL.6 LOJA 03 SOBRAD.DF INSC.GDF.07003636-5 C/M 06/06/76	P.223657/74 AI.27245/74	1132/74 1136	220.386	785,76 447,34	1.182,75 1.072,80	3.488,65 •
NATAL VIEIRA DA SILVA C-12 BL.P LOJA 04 DF INSC.GDF 07001548-1 C/M 01/05/77	P.180045/76 AI.21259/76	1132/76 5992	220.351	5.004,60	3.801,12 434,92	9.240,64 •
NELCY G.COUTINHO CLS 407 BL.D LOJA 4 DF DATA/CALCULOS 13/07/77	P.103594/77 AI.00200/77	9908/77	220.572	4.377,50		4.377,50 •
NELCY G.COUTINHO CLS 407 BL.C LOJA 04 DF DATA/CALCULOS 27/07/77	P.104030/77 AI.01055/77	9908/77	220.582	4.388,50		4.388,50 •
NELSON GOMES ALMEIDA SHI/SUL QL 8/7 LOTE 06 DATA/CALCULOS 16/07/77	P.015970/77 AI.00156/77	9905/77	220.404	988,40		988,40 •
NEUSA [illegible] DA SILVA SUN CONJ.NAC.BSB LOJAS 2066/2070 INSC.155.0C8229-6 C/M 01/04/77	P.029197/75 AI.30513/75	1132/75 1136	220.307	2.483,60 4.296,20	5.079,65 2.782,77	14.642,02 •
NEWTON PARANHOS CLR/N 705 BLOCO 03 LOTE 09 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.307259/72 AI.16603/72	9903/72	220.488	33,60		33,60 •
NILO GONCALVES MARTINS HIG/SUL 707 BL.H CASA 16 DATA/CALCULOS 16/08/77	P.304262/72 AI.16022/72	9903/72	220.438	67,20		67,20 •
NIVAL [illegible] BEZERRA Q.10 CL 03 SOBRADINHO DF INSC.GDF. 07002047-7 C/M 01/06/77	P.222557/75 AI.27338/75	1132/75 5992	220.356	7.495,60	6.370,36 6.312,83	20.178,79 •
ODILON PEREIRA DOS SANTOS Q.13 CL 20 LOJA 02 SOBRADINHO DF INSC.GDF.07052271-0 C/M 01/06/77	P.222823/75 AI.27374/75	1132/75 5992	220.305	302,70	229,57 156,58	688,85 •
OK POSTOS DE SERVICO LTDA. SHM/SUL PARK WAY LOTE 08 [illegible] DATA/CALCULOS 20/06/77	P.103701/77 AI.00599/77	9908/77	220.497	438,90		438,90 •
OLD SPAIN IMP.E COM.LTDA CLS 305 BLOCO A LOJA 29 INSC.GDF.131994 C/M 01/07/77	P.030490/75 AI.32302/75	1132/74 5992	220.404	26.406,20	36.188,52 25.258,10	85.853,82 •
OPERA STUDIO LIMITADA CLS 310 BLOCO B LOJA 26 INSC.GDF.07054356-4 C/M 25/05/77	P.035930/76 AI.	1132/76 1136	220.441	24.839,17 1.725,18	20.001,37 1.396,78	43.902,40 •
ORMAR-ORG.DE REP.MARIT.E AEREAS EDS 110/111 CONJ.17 DATA/CALCULOS 05/08/77	P.103477/77 AI.00375/77	9908/77	220.568	3.510,80		3.510,80 •
ORGANIZACAO LORD LTDA. SDS 105 BL.A LOJA 13 DF DATA/CALCULOS 11/07/77	P.103596/77 AI.00290/77	9908/77	220.505	4.377,50		4.377,50 •
OSMAR NOGUEIRA DE SOUZA CS.01 BL.B 20 ANDAR [illegible] DATA/CALCULOS 03/08/77	P.103940/77 AI.00330/77	9908/77	220.533	3.510,80		3.510,80 •
PANIFICADORA E C.ITAPA LTDA CLS 110 BLOCO B NO 31 DF INSC.GDF.070028559 C/M 01/06/77	P.012563/76 AI.22111/76	1132/73 5992	220.422	20.091,80	16.729,04 14.087,59	50.908,43 •
PANIFICADORA LUCIANA LTDA. CLS 412 BLOCO D LOJA 34 DATA/CALCULOS 20/06/77	P.103251/77 AI.00123/77	9908/77	220.515	438,90		438,90 •
PAULO MONCAO RUA PORANGABA 3 [illegible] MAT.10172 C/MON.12/10/77	P.010342/77 ED.00023/77	9905/77	220.559		652,60	652,60 •
PAULO [illegible] DE SOUZA QNB 07 LOTE 20 TAGUATINGA DATA/CALCULOS 14/04/76	P.007077/76 AI.03039/76	9906/76	220.502	62,60		62,60 •
PEIXOTO & [illegible] LTDA. CLRN 706 BLOCO E LOJA 35 DATA/CALCULOS 23/05/77	P.103470/77 AI.00222/77	9908/77	220.507	438,90		438,90 •
PINGO PINTURA E REVESTIMENTO SCH 304 BL J E A DO S.PAULO S.117 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.306241/72 AI.16215/72	9903/72	220.472	67,20		67,20 •
PLINIO ROSA CARDOSO SC 06 BL.12 LJ.06 SOBRADINHO DF INSC.GDF. 07004688 C/M 01/07/77	P.222416/76 AI.27497/76	1132/76 5992	220.355	8.445,60	5.790,80 2.108,50	16.344,90 •
PLINIO ROSA CARDOSO SC.06.06 BL.13 LOJA 06 SOBRADINHO INSC.GDF.07004686-7 C/M 01/06/77	P.043599/73 AI.27570/73	1132/73 5992	220.374	874,50	2.324,26 1.238,68	4.437,44 •
PONTEC-A.TECNICA COM.E REP.LTDA. CLS 114 BLOCO B LOJA 18 DATA/CALCULOS 24/07/77	P.104463/77 AI.00323/77	9908/77	220.540	3.510,80		3.510,80 •

SERVICO DA DIVIDA ATIVA.

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
POSTO MINAL LTDA. PARK WAY LOTE 09 N.B. DATA/CALCULOS 15/07/77	P.103717/77 A1.000600/77	9900/77	226.588	4.377,50		4.377,50
PROMEL-PRODUTOS A.R.LTDA QNE 27 LOTE 12 TAGUATINGA DF INSC.GDF.07004494-5 C/M 01/07/77	P.183018/74 A1.22089/74	1132/74 5992	226.412	49.781,70	62.830,00 85.875,32	198.487,02
PROMESO-ORG.PRO-MELHOR.DO S/O.GM. MODULOS 24 A 25 ST.OESTE GAMA INSC.GDF.[illegible]2432 C/MOV.01/05/76	P.602296/72 A1.28004/72	1136/72 5992	226.394	100,00	305,70 94,30	500,00
GUACIL CONSTR.E TERRAPL.LTDA. CLS 405 BL.B LOJA 20 DF DATA/CALCULOS 25/07/77	P.104026/77 A1.00241/77	9900/77	226.576	4.388,50		4.388,50
RAIMUNDO BATISTA FEITOSA SHCG/NORTE 712 BLOCO E LOTE 12 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.030942/76 A1.00603/76	9903/76	226.494	319,15		319,15
RAIMUNDO J.BAZILIO 3 AV.BL.[illegible]/600 LT.058 A [illegible] DATA/CALCULOS 01/07/77	P.104446/77 A1.01118/77	9908/77	226.427	3.510,80		3.510,80
RAUL XAVIER DE SOUZA Q.505 BL E APT.106 CRUZ.NOVO DATA/CALCULOS 10/07/77	P.535353/77 A1.06905/77	9904/77	226.504	159,58		159,58
REMABRA LTDA. CR/NORTE 304 BL.B LOJA 20 DATA/CALCULOS 1[illegible]/07/77	P.641684/77 A1.00422/77	9900/77	226.433	319,15		319,15
RENATO PEREIRA BARBOSA AV.C.BL.[illegible]/1425 LT.1595 N.BAND. INSC.GDF.[illegible] C/M 01/06/77	P.017232/76 A1.28017/76	1132/74 5992	226.380	225,94	229,75 367,38	823,07
RESTAURANTE CASA DO SUL LTDA. S.G.T.L-LOTES 07/08 BRASILIA DATA/CALCULOS 15/06/77	P.101101/77 A1.00065/77	9908/77	226.522	638,30		638,30
RETIFICA BRASILIA DE MOTORES S/A QC-06 LOTE 02 TAGUATINGA DF INSC.GDF.115061 C/M 01/12/76	P.310546/73 A1.21185/73	1136/73 5992	226.418	2.065,90	1.906,36 2.430,88	6.403,14
RINALDO DE SOUZA CREMA QI 01/05 CASA 19 SHIS/SUL DATA/CALCULOS 08/06/77	P.350586/77 A1.06907/77	9904/77	226.606	351,08		351,08
RIOS COM.E REPRESENTACOES LTDA CLS 3[illegible] BL.A LOJA 24 DF INSC.GDF 0[illegible]7-1 C/M 01/07/77	P.059851/76 A1.35031/76	1132/76 5992	226.350	93.447,90	60.030,62 11.170,23	165.248,40
RIOS COM.E REPRESENTACOES LTDA CL/SUL 313 BL.A LOJA 25 DF INSC.GDF.0300C197-1 C/M 01/06/77	P.060025/76 A1.[illegible]030/76	1132/76 5101	226.370	21.391,50	10.670,70 1.473,90	33.536,10
RITA NAILE DE ALMEIDA MAIA CLS 203 BLOCO B LOJA 29 INSC.GDF.07002041-2 C/M 01/05/77	P.000159/73 A1.31115/74	1132/73 5992	226.403	5.[illegible]	5.036,75 4.158,44	14.959,57
ROBERTO CRUZ DA SILVA B-07/14 CX 14 CEILANDIA [illegible] DATA/CALCULOS 23/06/77	P.102549/77 A1.00026/77	9908/77	226.510	430,90		430,90
ROGERIA CALIXTO TEIXEIRA C-11 LT.04 TAGUATINGA DF INSC.GDF.0705[illegible]764-0 C/MOV.01/07/77	P.100219/76 A1.[illegible]200/76	1132/76 5992	226.358	16.258,20	10.137,49 2.237,96	28.633,65
S.RASHID MASLAMANI C-08-07 LT.09 LOJA 04 TAG.DF INSC.GDF.[illegible]279 C/M 01/06/77	P.054079/73 A1.[illegible]/73	1132/72 5992	226.340	37.811,40	22.123,50 68.456,10	128.391,00
S/A MERCANTIL ANGLO-BRASILEIRO T.A.S.01 N.170 DF DATA/CALCULOS 12/07/77	P.104132/77 A1.01063/77	9908/77	226.436	3.510,80		3.510,80
SAMUEL GOMES PEDROSA SUPERMERCADO NO BOX 20 ST/L.GAMA INSC.GDF.0105170-5 C/M 01/06/77	P.019040/74 A1.28765/74	1132/74 5992	226.360	517,90	906,24 562,26	1.986,40
SEBASTIAO GUSTAVO GODINHO 5 AV.BL 14.C/1550 L 1490-A [illegible] DATA/CALCULOS 15/06/77	P.02787/77 A1.00577/77	9908/77	226.520	430,90		430,90
SECARB LTDA. ED MARISTELA SALA 0[illegible] SC/SUL DATA/CALCULOS 29/07/77	P.507913/72 A1.16901/72	9903/72	226.440	67,20		67,20
SILVA & FERREIRA LIMITADA SCS/SUL ED.GOIAS 4 ANDAR [illegible] DF INSC.12241 C/M 01/03/77	P.015363/72 A1.21207/72	5103/72	226.421		537,60	537,60

SERVICO DA DIVIDA ATIVA

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
SILVIO PEREIRA BARBOSA Q.20 LOTE 2 ST/LESTE GAMA INSC.GDF.0700[illegible]423 C/M 01/07/77	P.[illegible]/74 A1.[illegible]/74	1132/74 1136	226.381	847,10 3.316,10	3.099,20 2.990,30	10.252,70
SINTESE ARTE-E DECORACOES SCS ED.ESTRELA DOURADA SALA 717 DATA/CALCULOS 09/08/77	P.105723/77 A1.01[illegible]/77	9900/77	226.437	3.510,80		3.510,80
SIVAM & SIVAP LTDA CSD 04 BL.17 LJ.03 TAG.DF INSC.GDF.129741 C/M 25/09/74	P.041189/73 A1.17912/73	1132/73	226.372	13,80	133,60	147,40
SCOIL SOC.DISTRIB.DE EQUIP.LTDA CRS [illegible] BL.A LOJAS 41 E 43 INSC.GDF.0700[illegible] C/M 01/08/77	P.0[illegible]/75 A1.[illegible]/75	1132/75 5992	226.375	43.970,30	41.134,49 51.382,92	136.4[illegible]
SONDEC-SONDAGENS ENG.CONTR.LTDA. SDN CONJ.A S/LOJAS-CNB DATA/CALCULOS 10/07/77	P.102500/77 A1.00[illegible]/77	9900/77	226.573	4.377,50		4.377,50
SUPER BEM LTDA. CLS 216 BL.B LOJA 20 DF DATA/CALCULOS 08/08/77	P.103748/77 A1.00255/77	9900/77	226.571	3.510,80		3.510,80
T.G.MACHADO CS 02 BL.C ED.S.PAULO DATA/CALCULOS 20/06/77	P.103609/77 A1.00[illegible]0/77	9900/77	226.549	4.388,50		4.388,50
TAPECARIA ESTRELA LTDA. CLS 106 BL.F LOJA 13 DF DATA/CALCULOS 21/07/77	P.104025/77 A1.00[illegible]/77	9906/77	226.577	4.388,50		4.388,50
TEREZINHA DE SA MOREIRA Q.02 CONJ.E 13 CASA 01 SOBRAD.DF. INSC.GDF.130304 C/MOV.01/02/77	P.309060/73 A1.22[illegible]/73	1132/73 3992	226.385	1.021,11	2.153,40 3.915,35	7.089,86
TENORIO JOSE DO NASCIMENTO CLSW 71[illegible] BLOCO [illegible] LOJA 45 DATA/CALCULOS 23/06/77	P.103379/77 A1.00190/77	9904/77	226.509	430,90		430,90
VALDECI REGIO BEZERRA Q.06 CL 72 LJ.03 SOBRADINHO DF INSC.GDF.01002923-9 C/M 01/06/77	P.020534/74 A1.17234/74	1132/74 5992	226.363	320,23	281,64 269,13	871,00
VALDECI REGIO BEZERRA Q.08 CL.12 LOJA 03 SOBRADINHO DF INSC.GDF.01002928-9 C/M 01/06/77	P.222459/75 A1.26721/75	1132/75 5992	226.364	2.600,30	2.045,52 1.566,25	6.212,07
VALDEMAR DE CASTRO RIBEIRO SOBR. 08 BL.13 C.4E 5 SOBRA.DF INSC.GDF.0700[illegible] C/M 01/05/77	P.221184/75 A1.27290/75	1132/74 5992	226.410	5.280,20	12.986,79 7.948,38	26.215,37
VIACAO ALVORADA LTDA SMA-AREA ESPECIAL 04 TAGUATINGA DF INSC.GDF.135902 C/M 01/01/77	P.163994/74 A1.22130/74	1136/74 5992	226.408	217.496,20 185.459,21	10.260,70	413.216,11
VILELA & CRISTINE LTDA. CLS 204 BL.C LOJA 37 DATA/CALCULOS 03/08/77	P.330507/77 A1.02528/77	9904/77	226.605	614,39		614,39
WAGNER IMOB.E CONST.IND.COM.LTDA. SCS ED BANDEIRANTES SALA 1[illegible]. DATA/CALCULOS 10/03/77	P.016144/77 A1.00784/77	9903/77	226.465	677,70		677,70
WAGNER IMOB.E CONST.IND.COM.LTDA. SCS ED BANDEIRANTES LOJA 14. DATA/CALCULOS 15/03/77	P.016745/77 A1.00715/77	9903/77	226.466	1.755,40		1.755,40
WALDELINO DE MOURA ALVES 2 AV.BL 100 CASA 05 N.BANDEIRANTE DATA/CALCULOS 20/05/77	P.325081/77 A1.00490/77	9904/77	226.505	255,32		255,32
WILSON DOS SANTOS QNE 21 CONJUNTO H C.01 TAGUATINGA MAT.17050 S/PERA 01/03/76	P.602591/76 L0.[illegible]/75	9903/75	226.530		720,00	720,00
ZILEMAR DA SILVA SCLR/NORTE 707/8 LOTE 02/03 DATA/CALCULOS 29/07/77	P.002602/75 A1.03[illegible]	9903/75	226.493	79,80		79,80
ZUILO FELIPE SANTIAGO Q1.25 LOTES 34 A 38 I.GDF.0700C[illegible] C/M J/M 01/05/76	P.172384/73 A1.24424/73	1132/72 1136	226.377	188.504,70 104.190,20	185,38 28.164,83	321.055,08

4.084.360,81